



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º137/2026- COMPRASGOV N.º 90137/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, com a finalidade de dar suporte à realização de cirurgias eletivas e suprir as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14254, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 77 e Jornal OPINIÃO, todos do dia 27/04/2026, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA E RETIFICA**, conforme abaixo:

0020543620 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: A presente peça fundamenta-se na necessidade de parcelamento do objeto, especificamente quanto ao desmembramento dos itens de Cimento Ósseo (com e sem antibiótico), visando a ampliação da competitividade e o atendimento aos preceitos da Lei n.º 14.133/2021. Especificamente, os itens de Cimento Ósseo com e sem antibiótico (139, 140, 321, 347, 348 e 370) encontram-se agrupados em lotes que contemplam componentes metálicos (parafusos, fixadores, próteses e hastes). Tal agrupamento restringe a competitividade, impedindo que empresas especializadas em insumos de consumo universal participem da disputa, além de ferir o dever de parcelamento do objeto.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): O argumento não merece acolhimento. O art. 47, II, da Lei n.º 14.133/2021 determina o parcelamento quando este for técnico e economicamente viável e não houver perda de economia de escala. A norma não impõe o parcelamento de forma irrestrita, mas condiciona sua aplicação à análise do caso concreto, cabendo ao gestor a devida motivação.

No presente caso, a estruturação dos lotes tem motivação técnica sólida: o regime de fornecimento consignado adotado pelo Termo de Referência exige que os materiais cirúrgicos estejam disponíveis de forma integrada para atendimento de cirurgias eletivas e de urgência/emergência. A separação dos itens de cimento dos demais componentes do kit cirúrgico ortopédico criaria múltiplos contratos de consignação com diferentes fornecedores, fragmentando a responsabilidade pelo fornecimento e comprometendo a gestão do estoque hospitalar.

Ademais, o próprio Termo de Referência fundamenta tecnicamente a composição dos lotes, tendo sido elaborado por profissionais de saúde com expertise em ortopedia, o que confere legitimidade técnica à decisão administrativa. A mera alegação genérica de que o cimento é de "uso universal" não supera a motivação técnica consignada no instrumento convocatório.

A figura da venda casada pressupõe a imposição de condição abusiva que constranja o licitante a adquirir ou fornecer produto ou serviço que não deseja, em benefício do agente público ou de terceiro. Não é isso que se verifica no caso concreto.

A composição dos lotes decorre da necessidade de garantir a logística integrada de fornecimento para atos cirúrgicos ortopédicos, que demandam a presença simultânea de componentes protéticos e insumos de fixação – incluindo o cimento ósseo. A FUNDHACRE não impõe restrições subjetivas a fabricantes ou distribuidores; qualquer empresa que possua o portfólio correspondente ao lote está apta a participar.

O mercado de materiais de ortopedia é composto por diversas empresas distribuidoras que comercializam tanto implantes quanto insumos como o cimento PMMA. A exigência de fornecimento conjunto não cria exclusividade de marca, mas apenas demanda que o licitante seja capaz de entregar o conjunto de itens de forma integrada, o que é plenamente razoável no contexto da consignação hospitalar.

O argumento ignora as implicações práticas da gestão de consignação em ambiente hospitalar de alta complexidade. A FUNDHACRE realiza procedimentos cirúrgicos ortopédicos de urgência e emergência, para os quais a disponibilidade imediata e integrada dos materiais é condição essencial de segurança do paciente.

A manutenção de múltiplos contratos de consignação com diferentes fornecedores para itens que compõem um mesmo ato cirúrgico gera risco operacional relevante: divergências na disponibilidade de estoque entre contratos distintos, atrasos no fornecimento de um dos componentes, dificuldades de rastreabilidade e controle de validade, além de multiplicação de notas fiscais, empenhos e controles contábeis.

A gestão unificada dos materiais por lote é, portanto, uma exigência de eficiência operacional e não uma restrição arbitrária à competitividade.

A afirmação de que contratos distintos constituiriam prática comum é genérica e não acompanhada de qualquer evidência concreta. Ao contrário, a experiência da área técnica desta Fundação indica que a fragmentação do fornecimento de materiais de ortopedia tende a comprometer a disponibilidade integrada do kit cirúrgico, especialmente em procedimentos de urgência.

O argumento de que o agrupamento geraria risco de criar dependência de um único fornecedor para todo o lote, em caso de problemas sanitários, é igualmente aplicável ao modelo proposto pela impugnante: a interrupção do fornecimento de cimento por um contrato autônomo causaria o mesmo efeito paralisante sobre as cirurgias, com o agravante de haver menor capacidade de substituição imediata no regime fracionado.

Por fim, o fato de o cimento PMMA ser de uso universal não afasta a necessidade de sua gestão integrada ao ato cirúrgico. A padronização técnica do produto é relevante para fins de registro sanitário na ANVISA, mas não tem relação direta com a conveniência administrativa da gestão por lote integrado.

Em face de todo o exposto, esta Área Técnica manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** dos pedidos formulados, pelos fundamentos a seguir sumariados:

0020577636 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: II. DA NECESSÁRIA REORGANIZAÇÃO DOS LOTES PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE 5. Ao analisar o item 11.1 do Termo de Referência, verifica-se que o escopo da contratação foi estruturado em seis lotes compostos por itens provenientes de distintos fabricantes, evidenciando a agregação de produtos com características técnicas heterogêneas em um mesmo agrupamento...12. Sob o aspecto técnico, a inadequação do agrupamento é ainda mais evidente, uma vez que os sistemas de OPME demandam padronização por fabricante, envolvendo implantes, instrumentais e acessórios compatíveis... 17. Nesse contexto, a reorganização do objeto deve observar a segmentação por sistemas ortopédicos, em consonância com a prática consolidada do mercado e com as exigências de compatibilidade técnica entre implantes, instrumentais e acessórios, de modo que os itens atualmente agrupados de forma indistinta passem a ser estruturados em lotes autônomos e tecnicamente homogêneos, compreendendo, de forma exemplificativa: (i) lote específico para sistema de trauma, contemplando placas, parafusos e instrumentais correlatos; (ii) lote para hastes intramedulares, com seus respectivos implantes e instrumentais dedicados; (iii) lote para artroscopia, abrangendo dispositivos e insumos próprios dessa técnica; (iv) lote para fixadores externos, incluindo seus componentes estruturais e acessórios; e (v) lote para fios e materiais correlatos, observada sua aplicação específica.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): O argumento não merece acolhimento. A Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir a forma de agrupamento dos itens licitados, desde que a escolha esteja devidamente motivada e alinhada ao interesse público, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, §2º, da Nova Lei de Licitações, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, não se tratando de obrigação absoluta ou automática. A avaliação acerca da conveniência do parcelamento deve considerar as especificidades operacionais da contratação e os impactos sobre a execução contratual.

No presente caso, a modelagem adotada no Termo de Referência foi estruturada com base em critérios técnicos, assistenciais e operacionais definidos pela equipe especializada do Centro Cirúrgico, considerando:

- a) a realidade operacional da unidade hospitalar;

- b) a necessidade de padronização assistencial;
- c) a logística hospitalar;
- d) a compatibilidade técnica dos materiais;
- e) a continuidade dos procedimentos cirúrgicos;
- f) a eficiência da gestão contratual;
- g) e a segurança do paciente.

A fragmentação excessiva dos lotes, conforme pretendido pela impugnante, ocasionaria aumento significativo da complexidade operacional, multiplicidade de fornecedores para um mesmo procedimento cirúrgico, dificuldades de rastreabilidade dos materiais implantáveis, maior risco de desabastecimento e incompatibilidades técnicas entre sistemas utilizados durante os procedimentos.

Além disso, a divisão proposta poderia comprometer a dinâmica do fornecimento consignado e impactar diretamente a eficiência da gestão hospitalar, especialmente em cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade, nas quais a disponibilidade integrada dos materiais é indispensável para garantir segurança assistencial e continuidade do atendimento.

Importante destacar que o Termo de Referência foi elaborado com base em estudos técnicos e na rotina prática do serviço de ortopedia da FUNDHACRE, refletindo necessidade institucional legítima e compatível com o interesse público, não cabendo à Administração adotar modelagem exclusivamente voltada à conveniência comercial de determinados fornecedores.

A mera alegação de restrição à competitividade não possui força suficiente para afastar a motivação técnica constante do processo administrativo, sobretudo quando inexistente comprovação concreta de direcionamento, exclusividade ou inviabilidade de participação de empresas do segmento.

Inicialmente, destaca-se que o edital não direciona marca, fabricante ou fornecedor específico, tampouco estabelece cláusulas restritivas de caráter subjetivo capazes de inviabilizar a ampla participação de empresas do ramo.

A estruturação dos lotes decorre de critérios técnicos, assistenciais e administrativos relacionados à necessidade institucional da FUNDHACRE, especialmente no que se refere à logística integrada de fornecimento dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

A exigência de fornecimento conjunto dos itens agrupados não configura restrição indevida à competitividade, tampouco caracteriza favorecimento a fornecedor específico. Qualquer empresa que possua capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao lote poderá participar do certame, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Importante ressaltar que o princípio da competitividade não possui caráter absoluto, devendo ser interpretado em harmonia com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança assistencial e interesse público.

No caso concreto, a fragmentação excessiva dos lotes poderia ocasionar:

- h) multiplicidade de fornecedores para um mesmo procedimento cirúrgico;
- i) aumento dos riscos operacionais;
- j) dificuldades na gestão logística e contratual;
- k) maior possibilidade de desabastecimento;
- l) incompatibilidades técnicas entre materiais;
- m) e riscos à continuidade dos atendimentos cirúrgicos.

Além disso, a manutenção da modelagem atualmente prevista no Termo de Referência:

otimiza a gestão contratual;

- n) assegura maior controle logístico e operacional;
- o) reduz riscos de descontinuidade cirúrgica;
- p) facilita a rastreabilidade dos materiais implantáveis;
- q) e garante maior eficiência na execução contratual.

Cumprido salientar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o agrupamento de itens em lotes é admitido quando demonstrada vantagem técnica e operacional para a Administração, especialmente em contratações hospitalares complexas, como ocorre no presente caso.

A alegação genérica de limitação da competitividade, desacompanhada de comprovação concreta de inviabilidade de participação do mercado, não possui o condão de afastar a motivação técnica adotada pela Administração.

O argumento não merece acolhimento. Ao contrário do alegado pela impugnante, o processo administrativo contém justificativa técnica suficiente e devidamente motivada para a adoção da modelagem escolhida pela Administração.

A estruturação dos lotes decorre de estudo técnico preliminar, levantamento de demanda assistencial e avaliação operacional realizados pela equipe técnica do Centro Cirúrgico, considerando o perfil dos procedimentos ortopédicos executados pela unidade hospitalar, bem como as necessidades relacionadas à logística hospitalar, padronização assistencial, controle de estoque, rastreabilidade dos materiais e continuidade da prestação dos serviços de saúde.

A modelagem adotada foi definida com base em critérios técnicos e operacionais voltados à garantia da eficiência da execução contratual e da segurança assistencial, não havendo qualquer irregularidade na composição dos lotes prevista no Termo de Referência.

Importante destacar que a Administração Pública não está obrigada a adotar a modelagem mais conveniente ao mercado fornecedor, mas sim aquela que melhor atenda ao interesse público e às necessidades institucionais da unidade hospitalar, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Nos termos do art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, a licitação destina-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observados, entre outros, os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços essenciais.

A mera discordância da impugnante quanto à forma de estruturação dos lotes não possui o condão de afastar a motivação técnica constante do processo administrativo, especialmente diante da legitimidade técnica da equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Em face de todo o exposto, esta Área Técnica manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** dos pedidos formulados, pelos fundamentos a seguir sumariados:

- I - Os lotes foram estruturados com motivação técnica, operacional e assistencial suficiente, em conformidade com o art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a realidade operacional do Centro Cirúrgico, a logística hospitalar, a padronização assistencial e a continuidade dos procedimentos cirúrgicos;
- II - O parcelamento do objeto não constitui obrigação absoluta da Administração, devendo ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, circunstância não verificada no presente caso;
- III - A modelagem adotada visa garantir maior eficiência da gestão contratual, controle logístico, rastreabilidade dos materiais implantáveis e segurança assistencial dos pacientes submetidos aos procedimentos ortopédicos;
- IV - Não há restrição indevida à competitividade, tampouco direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor específico, sendo plenamente possível a participação de empresas aptas ao fornecimento integral dos lotes;
- V - A fragmentação excessiva dos itens poderia ocasionar multiplicidade de fornecedores, aumento dos riscos operacionais, incompatibilidades técnicas entre materiais e potencial comprometimento da continuidade dos atendimentos cirúrgicos;
- VI - O Edital e o Termo de Referência encontram-se devidamente motivados e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de agrupamento de itens em lotes quando demonstrada vantagem técnica e operacional para a Administração.

0020646012 e 0020646020 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO:

3.1. Excluir a exigência de disponibilização de instrumentador cirúrgico, em razão da flagrante ilegalidade da exigência de fornecimento de profissional de instrumentação cirúrgica cumulada com o fornecimento de OPME, por configurar "venda casada", aglutinação indevida de objeto, imprecisão e violação ao art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): A exigência de disponibilização de profissional instrumentador pelas empresas fornecedoras de OPME ortopédica encontra respaldo nas práticas consolidadas do mercado especializado, considerando a elevada complexidade técnica dos implantes, instrumentais e equipamentos disponibilizados em regime de comodato gratuito vinculados ao fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que empresas renomadas e amplamente consolidadas no segmento de OPME ortopédica mantêm, em seus quadros profissionais, instrumentadores especializados, destinados a prestar suporte técnico-operacional durante os procedimentos cirúrgicos, especialmente no que se refere à correta montagem, parametrização, compatibilidade, rastreabilidade e manuseio dos instrumentais e equipamentos pertencentes ao fabricante, bem como à orientação acerca das técnicas cirúrgicas padronizadas e recomendadas pelo desenvolvedor do implante.

Importa salientar que, em razão da natureza dos procedimentos ortopédicos e da especificidade dos sistemas implantáveis, faz-se necessária a disponibilização de profissional instrumentador devidamente capacitado, e não apenas mero representante comercial ou consultor externo, uma vez que, em determinadas situações intraoperatórias, torna-se indispensável que o referido profissional adentre ao campo cirúrgico estéril para manuseio direto de materiais e instrumentais esterilizados, sem risco de contaminação do campo operatório, assegurando a manutenção da técnica asséptica, da segurança do paciente e da adequada execução do procedimento cirúrgico.

Entretanto, cumpre esclarecer que a FUNDHACRE possui, em seu quadro funcional próprio, profissionais instrumentadores cirúrgicos habilitados, os quais integram regularmente as equipes assistenciais da instituição e realizam instrumentação cirúrgica direta durante os procedimentos operatórios, inclusive com ingresso no campo cirúrgico estéril, conforme atribuições inerentes à função.

Nesse sentido, o profissional disponibilizado pela empresa contratada não possui a finalidade de substituir ou assumir as atribuições dos instrumentadores da unidade hospitalar, mas sim de atuar em caráter complementar de apoio técnico especializado, prestando orientações quanto às técnicas específicas recomendadas pelo fabricante, ao correto manuseio, montagem, parametrização, rastreabilidade e utilização dos equipamentos, instrumentais e materiais disponibilizados em comodato vinculados ao fornecimento da OPME.

Tal necessidade decorre da própria dinâmica dos procedimentos ortopédicos de alta complexidade, nos quais frequentemente há necessidade de rápida identificação, montagem, substituição e disponibilização de componentes específicos dos sistemas de OPME, demandando conhecimento técnico aprofundado acerca do instrumental do fabricante, inclusive para evitar falhas operacionais, atrasos cirúrgicos, incompatibilidades técnicas ou comprometimento da esterilidade dos materiais.

Importa destacar que a atuação do profissional disponibilizado pela empresa permanece restrita ao suporte técnico relacionado aos materiais e equipamentos fornecidos pela própria contratada, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança do paciente e adequada execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando terceirização irregular da atividade assistencial da instituição.

Nesse contexto, a previsão editalícia visa resguardar o interesse público, assegurar maior segurança técnico-assistencial aos procedimentos cirúrgicos, reduzir riscos operacionais decorrentes do uso inadequado dos sistemas implantáveis e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato gratuito, não configurando exigência restritiva ou desarrazoada, mas medida compatível com a natureza, complexidade e criticidade do objeto licitado.

Adicionalmente, a Administração Pública possui discricionariedade técnica para estabelecer requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto contratual, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, especialmente em contratações que envolvam dispositivos médicos de alta complexidade e risco sanitário associado. **Da Não Configuração de Venda Casada:** A instrumentação cirúrgica constitui suporte técnico vinculado diretamente ao objeto contratado. **Conclusão:** Requer-se o indeferimento da alegação de venda casada.

3.2. Adequar o objeto da licitação às reais necessidades da FUNDHACRE, com foco em cirurgias eletivas;

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): FUNDHACRE não é instituição de perfil exclusivamente eletivo. O hospital é o principal centro de referência em ortopedia e traumatologia do Estado do Acre, atendendo tanto cirurgias programadas quanto urgências ortopédicas e traumatológicas, inclusive politraumatizados encaminhados do interior do Estado.

A inclusão de materiais para cirurgias de trauma no objeto do certame é, portanto, plenamente adequada à realidade assistencial da FUNDHACRE e não configura qualquer desvio de finalidade. A afirmação de que haveria "malversação de recursos públicos" é grave e desprovida de qualquer embasamento fático, constituindo alegação temerária que não merece acolhimento. **Conclusão: INDEFERIDO.** O objeto do certame está alinhado à demanda assistencial real da FUNDHACRE.

3.3. Estabelecer a Lei nº 14.133/2021 como norma principal do certame;

RESPOSTA DA SELIC: Consta no preâmbulo do edital: O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, **aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Indicar um canal de comunicação institucional para o protocolo de documentos.

RESPOSTA DA SELIC: Consta no edital: **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

A) DO INDEVIDO AGRUPAMENTO DE ITENS: A AFRONTA AO PARCELAMENTO (ART. 40, II, LEI 14.133/21)

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE):

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece o parcelamento como regra absoluta, condicionando sua adoção à viabilidade técnica e econômica, bem como à observância do interesse público e da eficiência administrativa.

No presente certame, a definição dos lotes decorreu de estudo técnico elaborado pela equipe assistencial e administrativa da Fundação, considerando:

- a) a complexidade dos procedimentos ortopédicos realizados;
- b) o modelo de fornecimento em regime de consignação;
- c) a necessidade de disponibilidade imediata dos materiais;
- d) a logística hospitalar;
- e) a continuidade assistencial; e
- f) a segurança do paciente. A estruturação adotada observou critérios de afinidade funcional, integração operacional e compatibilidade sistêmica entre os materiais, não se tratando de agrupamento aleatório ou desprovido de fundamentação técnica.

Destaca-se que os sistemas ortopédicos frequentemente exigem padronização entre implantes, instrumentais e acessórios vinculados ao mesmo fabricante ou sistema tecnológico,

especialmente em materiais de trauma, hastes intramedulares, fixadores e instrumentais específicos, visando assegurar:

- g) compatibilidade técnica;
- h) adequada execução cirúrgica;
- i) rastreabilidade dos implantes;
- j) segurança assistencial; e
- k) suporte técnico especializado durante os procedimentos.

O agrupamento realizado pela Administração não se fundamenta exclusivamente em compatibilidade físico-química ou mecânica entre os componentes, mas principalmente em razões de natureza logística, operacional e assistencial, diretamente relacionadas à execução dos procedimentos cirúrgicos em regime de consignação.

Os procedimentos ortopédicos frequentemente envolvem elevada complexidade e demandam disponibilidade integrada e sincronizada de todos os materiais necessários ao ato cirúrgico, sob gestão operacional unificada, visando reduzir riscos assistenciais e logísticos, otimizar o planejamento cirúrgico e evitar desabastecimento ou suspensão de procedimentos.

Importante destacar que esta Fundação já enfrentou situações concretas em que determinado fornecedor disponibilizou parcialmente os materiais sob sua responsabilidade, enquanto outro atrasou a entrega de insumos indispensáveis à realização da cirurgia, ocasionando suspensão de procedimentos, remarcações cirúrgicas, prejuízos assistenciais e impactos diretos à gestão hospitalar e ao atendimento do paciente.

Dessa forma, a adoção do agrupamento visa mitigar os riscos decorrentes da fragmentação excessiva da contratação, garantindo maior segurança assistencial, eficiência administrativa e continuidade dos serviços prestados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Mantém-se integralmente o entendimento ali exarado: a estrutura de lotes foi definida com motivação técnica e operacional suficiente, alinhada ao regime de fornecimento consignado adotado pelo Termo de Referência e às necessidades cirúrgicas da FUNDHACRE. Quanto à coleta de preços: a fase de pesquisa de mercado pode adotar estrutura metodológica diferente da estrutura do edital, pois seus objetivos são distintos. A pesquisa de preços visa a estimativa de valor unitário para balizar o orçamento; o edital visa a estruturação do objeto para fins de contratação. Não há obrigatoriedade de simetria entre os dois instrumentos, e a impugnant não demonstra de que forma a diferença de estrutura da coleta de preços comprometeu a estimativa orçamentária. Quanto à referência ao Pregão Presencial n.º 058/2023: a comparação com certame anterior não vincula a Administração. Cada processo licitatório é autônomo e deve ser planejado de acordo com as necessidades e os recursos disponíveis no momento. A mudança de modelagem entre diferentes licitações é legítima desde que devidamente motivada, o que ocorreu no presente caso. Os Acórdãos TCU 1.214/2013 e 2.622/2013 são aplicáveis a situações em que o agrupamento em lotes não possui justificativa técnica. No presente caso, a justificativa existe, está documentada no Termo de Referência e é tecnicamente sustentável, conforme demonstrado neste e nos pareceres anteriores. **Conclusão: INDEFERIDO.** A estrutura de lotes possui motivação técnica suficiente e está em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU.

B) DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE E DO SIGILO DO ORÇAMENTO

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): O art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização de orçamento sigiloso, enquanto o art. 59, §4º, da mesma norma estabelece que a Administração deverá adotar critérios para identificação de propostas inexequíveis, sem, contudo, impor a obrigatoriedade de divulgação prévia do valor estimado da contratação ou dos parâmetros internos utilizados para análise da exequibilidade.

A compatibilidade entre orçamento sigiloso e análise de inexequibilidade encontra-se consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo plenamente legítima a avaliação da exequibilidade das propostas à luz dos preços ofertados, das condições de mercado, da pesquisa de preços constante dos autos e da documentação apresentada pelos licitantes.

O TCU, inclusive, manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

“9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão n.º 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça).

Pregão para registro de preços: 3 – No caso do pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

O contraditório e a ampla defesa serão integralmente assegurados no momento oportuno, especialmente na hipótese de eventual desclassificação de proposta por indícios de inexequibilidade, ocasião em que será oportunizada à licitante a apresentação de justificativas, composições de custos e demais documentos comprobatórios da viabilidade de sua proposta.

Ademais, a impugnant não aponta objetivamente qualquer cláusula editalícia omissa ou incompatível com a legislação, limitando-se a alegações genéricas de suposta insegurança jurídica, desacompanhadas de demonstração concreta de prejuízo ou ilegalidade.

Conclusão: INDEFERIDO. O sigilo do orçamento encontra amparo expresso no art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, sendo plenamente compatível com os mecanismos de verificação de inexequibilidade previstos no art. 59, §4º, da mesma norma, preservando-se, em todas as fases pertinentes, o contraditório, a ampla defesa e a legalidade do procedimento licitatório.

C) DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE INSTRUMENTADOR - TERCEIRIZAÇÃO INDEVIDA – RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): A impugnant incorre em equívoco fundamental na interpretação do item 18.7 do Termo de Referência: confunde a figura do profissional instrumentador cirúrgico – que compõe o quadro técnico da própria FUNDHACRE – com o representante técnico especializado que a empresa contratada disponibiliza, em regime de comodato, para suporte ao manuseio dos instrumentais cirúrgicos de sua própria linha de produtos.

Esclarece-se, com base no Termo de Referência e na prática consolidada do mercado de OPME, que o regime de fornecimento consignado de materiais ortopédicos inclui, necessariamente, o comodato dos instrumentais cirúrgicos próprios de cada fabricante – bandejas com brocas, guias, impactores, extratores e demais acessórios específicos de cada sistema. Esses instrumentais são propriedade da empresa fornecedora, cedidos gratuitamente à FUNDHACRE sem qualquer custo, ônus ou despesa adicional para a Administração, como condição inerente ao modelo de consignação.

O profissional que a empresa disponibiliza junto ao comodato não é um instrumentador cirúrgico no sentido regulatório do COFEN – ou seja, não é quem instrumenta a cirurgia no campo estéril. Trata-se do representante técnico do fabricante ou distribuidor, responsável por garantir que os instrumentais do seu sistema sejam montados, organizados e repostos corretamente, bem como por orientar a equipe quanto ao uso adequado dos produtos. Essa atividade é intrínseca ao contrato de fornecimento e ao regime de comodato, não configura prestação de serviço de saúde autônomo, não envolve contratação de mão de obra pela Administração e não gera qualquer vínculo empregatício com a FUNDHACRE.

A FUNDHACRE dispõe de seu próprio quadro de instrumentadores cirúrgicos, que são os profissionais habilitados pelo COFEN responsáveis pela instrumentação propriamente dita no ato cirúrgico. Esses profissionais conhecem a rotina do Centro Cirúrgico e dominam os protocolos assistenciais da Instituição. O representante técnico da empresa fornecedora não substitui nem concorre com o instrumentador do quadro da FUNDHACRE; atua de forma complementar e exclusivamente no que diz respeito aos instrumentais do seu próprio sistema, dentro da dinâmica já estabelecida e amplamente praticada em todos os hospitais de referência do País que operam sob regime de consignação de OPME.

Cada empresa fornecedora conhece com profundidade os instrumentais de sua própria linha de produtos – seus encaixes, torques, sequências de montagem e peculiaridades técnicas. Não seria razoável exigir que os instrumentadores do quadro da FUNDHACRE dominassem simultaneamente os instrumentais de todos os fabricantes cujos sistemas compõem o catálogo consignado. É exatamente por isso que o suporte técnico do representante do fornecedor é indispensável para a segurança cirúrgica e para a rastreabilidade dos instrumentais, sem gerar custo algum adicional à Administração.

Portanto, não há terceirização de serviço de saúde, não há desvio de objeto, não há venda casada, não há restrição à competitividade e não há necessidade de Planilha de Custos e

Formação de Preços específica para tal atividade, uma vez que o suporte técnico do representante integra o próprio custo do fornecimento e do comodato, absorvido pelo preço dos materiais – exatamente como ocorre no mercado de OPME de todo o País. **Conclusão: INDEFERIDO.** A exigência do item 18.7 do Termo de Referência refere-se ao suporte técnico do representante da empresa junto ao comodato dos instrumentais cirúrgicos, prática inerente ao modelo de consignação de OPME, sem custo adicional à FUNDHACRE, sem configuração de prestação de serviço de saúde autônomo e sem qualquer restrição à competitividade. A FUNDHACRE mantém seu próprio quadro de instrumentadores cirúrgicos habilitados, não havendo confusão entre as duas funções.

D) DO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO E DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DECORRENTE DA AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE OBJETO

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): Os requisitos técnicos estabelecidos possuem pertinência com o objeto e estão devidamente fundamentados. **Conclusão:** Requer-se o indeferimento da alegação de direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

E) DA VIOLAÇÃO À GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES E AO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO (ACÓRDÃO 2.349/2016-PLENÁRIO DO TCU)

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): O argumento é genérico e não aponta vício específico no planejamento do presente certame que não tenha sido já tratado nos demais itens deste Parecer. O fato de a FUNDHACRE ter enfrentado dificuldades de abastecimento em certames anteriores – o que, aliás, está documentado no Termo de Referência com transparência – não constitui prova de que o presente planejamento seja deficiente. Ao contrário, demonstra que a Administração identificou o problema e está empenhada em contorná-lo por meio de estruturação mais robusta do certame. O Acórdão TCU n.º 2.349/2016-Plenário tratou de caso específico do TRE/SC e não se aplica automaticamente ao presente processo. O que importa é que o Termo de Referência do PE SRP 137/2026 foi elaborado por equipe técnica especializada, contempla estudos preliminares, justificativa da escolha do regime de consignação e motivação para a estrutura de lotes, atendendo aos requisitos da Lei n.º 14.133/2021. **Conclusão: INDEFERIDO.** O argumento de falha genérica de planejamento não prospera diante da documentação existente no processo.

F) DO HIBRIDISMO ILEGAL ENTRE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORAL

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): Conforme amplamente demonstrado naquele item, a exigência do item 18.7 não constitui aglutinação ilegal de objetos distintos. O representante técnico disponibilizado pela empresa junto ao comodato dos instrumentais é figura inerente ao próprio fornecimento de OPME sob regime de consignação, sem qualquer relação com prestação de serviço de saúde ou contratação de mão de obra. O Acórdão n.º 1.932/2026-TCU – 2.ª Câmara, invocado pela impugnante sem apresentação do inteiro teor, trata de contexto específico que não guarda identidade com o presente caso. No presente certame, não há aglutinação de objetos distintos: o suporte técnico do representante do fornecedor junto ao comodato dos instrumentais integra a própria natureza do fornecimento de OPME consignado, não sendo objeto autônomo ou separável. **Conclusão: INDEFERIDO.** Não há hibridismo ilegal. O item 18.7 trata de obrigação acessória inerente ao comodato dos instrumentais cirúrgicos, prática padrão do mercado de OPME.

G) DA INEXISTÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): O profissional disponibilizado pela empresa junto ao comodato dos instrumentais não é um empregado contratado pela Administração, não é um prestador de serviço de saúde autônomo e não está sujeito ao regime trabalhista aplicável aos instrumentadores cirúrgicos do quadro hospitalar. Trata-se de representante técnico do próprio fornecedor, cuja remuneração e encargos são internos à estrutura de custos da empresa e já estão absorvidos no preço dos materiais fornecidos, conforme a lógica do mercado de OPME. Por consequência, não há omissão do edital quanto à PCFP específica para serviço de instrumentação, pois não há prestação de serviço de mão de obra a ser precificada pela Administração. Não se aplica, tampouco, a Lei n.º 14.434/2022 (Piso Salarial Nacional da Enfermagem) a esta relação, que não envolve vínculo empregatício entre o representante do fornecedor e a FUNDHACRE. **Conclusão: INDEFERIDO.** A ausência de PCFP para serviço de instrumentação não constitui vício, pois a atividade exercida pelo representante técnico do fornecedor junto ao comodato não é serviço de mão de obra contratado pela Administração.

H) DA INCONGRUÊNCIA LOGÍSTICA: CIRURGIAS ELETIVAS VS. TRAUMA

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): A premissa de que a FUNDHACRE atua exclusivamente em cirurgias eletivas e não realiza procedimentos de urgência e emergência ortopédica não corresponde à realidade assistencial da Instituição. A FUNDHACRE é hospital de referência estadual em ortopedia e traumatologia no Estado do Acre, recebendo pacientes em regime de urgência provenientes de todo o Estado, além de realizar as cirurgias eletivas programadas. A natureza mista do atendimento – eletivo e emergencial – é exatamente a razão pela qual o regime de consignação com disponibilidade imediata dos materiais e o suporte de instrumentação são necessários. Em procedimentos de urgência, o tempo de convocação de instrumentador do quadro próprio pode ser crítico, tornando a disponibilidade imediata um requisito de segurança do paciente. Ademais, mesmo em cirurgias eletivas de alta complexidade, o suporte de um instrumentador especializado em sistemas de OPME é uma prática consolidada internacionalmente e recomendada por protocolos de segurança cirúrgica, inclusive da ANVISA.

Conclusão: INDEFERIDO. A premissa factual da impugnante é equivocada. A FUNDHACRE realiza atendimentos cirúrgicos ortopédicos tanto eletivos quanto de urgência/emergência, justificando a necessidade de suporte de instrumentação integrada ao fornecimento de OPME.

I) DA INADEQUAÇÃO DO OBJETO À REALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (FUNDHACRE): FUNDHACRE não é instituição de perfil exclusivamente eletivo. O hospital é o principal centro de referência em ortopedia e traumatologia do Estado do Acre, atendendo tanto cirurgias programadas quanto urgências ortopédicas e traumatológicas, inclusive politraumatizados encaminhados do interior do Estado. A inclusão de materiais para cirurgias de trauma no objeto do certame é, portanto, plenamente adequada à realidade assistencial da FUNDHACRE e não configura qualquer desvio de finalidade. A afirmação de que haveria "malversação de recursos públicos" é grave e desprovida de qualquer embasamento fático, constituindo alegação temerária que não merece acolhimento. **Conclusão: INDEFERIDO.** O objeto do certame está alinhado à demanda assistencial real da FUNDHACRE.

Respondido por:

Luciano Laurentino de Araújo
Enfermeiro Chefe do Centro Cirúrgico - FUNDHACRE
Portaria Presidência n.º 46, de 14 de março de 2025
Matrícula SESACRE n.º 9431845-1
COREN-AC-000.346.693-ENF

- 0.1. **RETIFICAÇÃO:**
- 0.2. **Segue o Termo de referência e a minuta do contrato devidamente, retificado em conformidade com relatório Alerta/LICOM/TCE/AC.**
- 0.3. **DATA DA ABERTURA:**
- 0.3.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**
Data e hora da abertura da licitação: 10/06/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).
Retirada: a partir de 22/05/2026 até a data de abertura.
- 0.3.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 21 de maio de 2026.

Antonia Jucilene Oliveira de Morais
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020923764** e o código CRC **4D9377AC**.



ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

BR 364, KM 02, - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Rio Branco/AC, CEP 69914-220
- <http://fundhacre.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 215/2026/FUNDHACRE - LICOM

Processo nº 0039.007188.00602/2025-67

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, com a finalidade de dar suporte à realização de cirurgias eletivas e suprir as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções).

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço do tipo **Menor preço por LOTE**.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

4.2. Endereço: BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial - Município de Rio Branco - AC.

4.3. Representante da Contratante: **Soron Angélica Steiner**, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

5. DA NATUREZA DO OBJETO

5.1. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado, conforme XXXVIII, Art. 2º do Decreto Estadual Nº 11.363/2023.

5.2. O objeto está em consonância ao Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário) *"Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade."*

5.3. O jurista Margal Justen filho apresenta o entendimento que *"bem ou serviços comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são amplas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª Ed, São Paulo: Dialética, 2009, p. 37)"*

5.4. No que diz respeito a padronização e metodologia referente a a aquisição de material para órtese e prótese em ortopedia, visando dar suporte a mutirões, demandas de saúde de outros municípios do Estado e atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, reiteramos que os bens/serviços de atuação, devido à padronização existente no mercado, atendem a métodos e técnicas conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

5.5. Por fim, o objeto não se enquadra como sendo bem de luxo.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, por meio da aquisição de materiais para órteses, próteses e insumos ortopédicos, destinados a garantir a continuidade dos atendimentos, a realização de cirurgias eletivas e emergenciais, o suporte a mutirões.

6.2. A saúde é direito social fundamental do cidadão (art. 6º) e dever do Estado (art. 196), conforme dispõe a Constituição Federal, impondo à Administração Pública o dever de assegurar acesso contínuo, digno e eficiente aos serviços de saúde. Nesse contexto, compete à Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE adotar todas as providências necessárias para evitar desabastecimentos, impedir a interrupção de procedimentos cirúrgicos e mitigar riscos assistenciais à população atendida.

6.3. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade de serviços essenciais, violando princípios como: continuidade do serviço público, eficiência, razoabilidade, segurança do paciente e supremacia do interesse público;

6.4. Os insumos ortopédicos possuem padronização técnica amplamente consolidada, permitindo definição objetiva de especificações, critérios de qualidade e requisitos de desempenho. Assim, trata-se de objeto compatível com a utilização de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços;

6.5. Ressalta-se que tais materiais não constituem bens de luxo, mas sim insumos essenciais à prestação do serviço público de saúde.

6.6. A Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE atua como referência em ortopedia no Estado, o que implica o atendimento a pacientes oriundos de diversos municípios, os quais, por vezes, não dispõem de estrutura hospitalar ou ambulatorial especializada para a realização de procedimentos ortopédicos e de reabilitação. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar a continuidade e a integralidade da atenção à saúde por meio da disponibilização de materiais adequados para os procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a redução do tempo de internação, a melhora do prognóstico dos pacientes e a promoção da desospitalização precoce.

6.7. Muitas condições ortopédicas demandam intervenções cirúrgicas de alta complexidade, como reparos de fraturas múltiplas, artroplastias, reconstruções ligamentares, correções de deformidades e procedimentos de reconstrução óssea. A existência de um serviço ortopédico devidamente estruturado e abastecido é condição essencial para que tais procedimentos sejam realizados de forma eficaz, segura e em conformidade com os protocolos clínicos e técnicos vigentes;

6.8. Considerando que as órteses, próteses e insumos ortopédicos configuram-se como insumos cirúrgicos críticos e imprescindíveis para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, incluindo artroplastias de quadril, joelho e ombro, uso de fixadores internos e externos em fraturas, materiais para artroscopias e reconstruções ligamentares, bem como componentes metálicos e biológicos destinados à reconstrução óssea. A indisponibilidade desses itens resulta na suspensão de cirurgias, agravamento do quadro clínico dos pacientes, prolongamento das internações, aumento do risco de complicações pós-operatórias, infecções hospitalares, reinternações, retrabalho cirúrgico e elevação significativa dos custos assistenciais e administrativos, sobretudo em razão de judicializações;

6.9. Considerando que as aquisições impactam diretamente na satisfação dos usuários, refletindo positivamente na recuperação da mobilidade, na autonomia funcional, no retorno às atividades cotidianas e laborais e na redução da dor e do sofrimento decorrentes de lesões osteomusculares não tratadas adequadamente, promovendo um atendimento mais humanizado e resolutivo. Entre os benefícios gerais decorrentes da adequada disponibilidade desses materiais destacam-se, ainda, a redução do tempo de internação e da ocupação de leitos hospitalares, a diminuição de complicações pós-operatórias e reinternações, bem como a melhoria global do serviço de ortopedia;

6.10. O novo planejamento técnico identificou a necessidade de aquisição de 388 **itens**, organizados em **06 lotes**, devidamente estudados, catalogados e justificados com base em dados assistenciais e clínicos atualizados. A ampliação do catálogo tem como objetivo corrigir lacunas verificadas no contrato anterior e reduzir a recorrência de judicializações relacionadas à ausência de materiais ortopédicos específicos;

6.11. Entre janeiro e junho de 2025, foram ajuizados mais de **20 processos judiciais** em razão da falta de materiais ortopédicos indispensáveis, totalizando valores superiores a **RS**

1.400.000,00, incluindo demandas como o processo nº 0056.012391.00150/2025-11 que determinaram a aquisição imediata de insumos por via judicial, gerando elevado ônus financeiro e administrativo à FUNDHACRE.

6.12. Impactos da não aquisição (análise Técnica):

Item	Impacto Identificado	Consequência Direta
1	Suspensão de cirurgias eletivas	Agravamento clínico e sofrimento prolongado
2	Interrupção da linha de cuidado	Cronificação de quadros agudos
3	Aumento de reoperações	Elevação dos custos assistenciais
4	Sobrecarga da regulação	Ampliação da fila de espera
5	Desassistência ao interior	Judicialização e perda de acesso
6	Descumprimento de metas do SUS (redução de filas)	Impactos financeiros ao Estado
7	Fragilização da imagem institucional	Perda de credibilidade

6.13. A contratação dos materiais de órteses, próteses e insumos ortopédicos foi planejada por lotes, considerando os impactos assistenciais e as consequências diretas da falta desses itens. A suspensão de cirurgias eletivas pode resultar em agravamento clínico e sofrimento prolongado dos pacientes, enquanto a interrupção da linha de cuidado contribui para a cronificação de quadros agudos. O aumento de reoperações eleva os custos assistenciais, e a sobrecarga da regulação amplia a fila de espera. A desassistência ao interior pode gerar judicializações e perda de acesso aos serviços, e o descumprimento de metas do SUS acarreta impactos financeiros ao Estado. Por fim, a fragilização da imagem institucional compromete a credibilidade da FUNDHACRE.

6.14. Diante desses riscos, a modalidade Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) é a mais adequada para atender à natureza comum dos itens, permitindo contratações sob demanda, evitando sobre estoques, possibilitando reposições rápidas, garantindo competitividade e transparência, prevenindo novas situações emergenciais e assegurando a continuidade assistencial. O SRP está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e com a Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

6.15. A necessidade da contratação por lotes se demonstra essencial para assegurar a continuidade dos procedimentos ortopédicos, garantir cirurgias eletivas e emergenciais, reduzir complicações e intimações prolongadas, diminuir judicializações e gastos emergenciais, favorecer previsibilidade e estabilidade no abastecimento, promover eficiência, economicidade e segurança do paciente, e fortalecer a governança hospitalar e o atendimento público.

6.16. A abertura do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, representa medida legal, necessária, proporcional e planejada, alinhada ao interesse público e indispensável para a manutenção da assistência ortopédica prestada pela FUNDHACRE. A contratação proposta materializa o compromisso do Estado com a garantia do direito fundamental à saúde, contribuindo de forma direta para a proteção da vida, a segurança do paciente e a melhoria contínua da qualidade dos serviços hospitalares.

7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO

7.1. Da Essencialidade e da necessidade da continuidade do serviço:

7.1.1. A contratação por meio de Registro de Preços para fornecimento contínuo de materiais destinados a órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia mostra-se essencial e imprescindível para a manutenção da assistência à saúde prestada pela **Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE**.

7.1.2. Trata-se de insumos classificados como materiais médico-hospitalares críticos, indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média e alta complexidade, cuja interrupção comprometeria diretamente a continuidade do cuidado, a segurança do paciente e a efetividade dos tratamentos, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de filas de espera e prejuízos irreversíveis à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

7.1.3. A continuidade do fornecimento é necessária para atender, de forma regular e ininterrupta, não apenas à demanda assistencial ordinária da FUNDHACRE, mas também às ações estratégicas de saúde pública, tais como mutirões cirúrgicos, programas de redução de filas e atendimento a pacientes oriundos de outros municípios do Estado, considerando o papel da instituição como referência estadual em ortopedia e traumatologia;

7.1.4. Ressalta-se que a demanda por órteses, próteses e insumos ortopédicos apresenta caráter permanente, imprevisível e variável, em razão da natureza de muitos atendimentos, especialmente aqueles decorrentes de traumas, acidentes e patologias degenerativas. Assim, a adoção do Registro de Preços revela-se o instrumento mais adequado, por possibilitar agilidade nas aquisições, eficiência na gestão de estoques e economicidade, evitando desabastecimento e compras emergenciais, que geralmente acarretam custos superiores à Administração Pública;

7.1.5. Ademais, a interrupção ou descontinuidade do fornecimento desses materiais implicaria risco concreto de paralisação de procedimentos cirúrgicos, descumprimento de protocolos assistenciais e eventual responsabilização da Administração por falhas na prestação do serviço público essencial de saúde, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

7.1.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a essencialidade e a necessidade da continuidade do serviço, sendo indispensável a formalização do presente processo de Registro de Preços, a fim de assegurar o atendimento adequado, oportuno e seguro à população assistida.

7.2. Das Vantagens da contratação contínua:

7.2.1. A adoção da contratação contínua, por meio de Registro de Preços, para o fornecimento de materiais destinados a órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas relevantes para a Administração Pública, especialmente diante da natureza essencial e permanente desses insumos na assistência hospitalar.

7.2.2. A contratação contínua assegura a disponibilidade ininterrupta de materiais indispensáveis à realização de procedimentos ortopédicos, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando a suspensão de cirurgias eletivas e de urgência. Tal medida contribui diretamente para a regularidade da prestação dos serviços de saúde, garantindo previsibilidade operacional e segurança assistencial aos pacientes atendidos.

7.2.3. Outra vantagem significativa reside na otimização da gestão de estoques. O fornecimento contínuo permite aquisições conforme a real necessidade da unidade hospitalar, evitando tanto a formação de estoques excessivos, que podem resultar em perdas por vencimento ou obsolescência, quanto a escassez de materiais críticos. Essa dinâmica favorece o planejamento logístico e o uso racional dos recursos públicos.

7.2.4. Sob o aspecto econômico, a contratação contínua possibilita maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da padronização dos itens e do ganho de escala. Ademais, reduz a necessidade de contratações emergenciais, que, via de regra, apresentam custos superiores e menor margem de negociação, contribuindo para a economicidade e a eficiência administrativa.

7.2.5. A utilização do Registro de Preços também confere maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento de demandas variáveis e imprevisíveis, como aquelas decorrentes de mutirões cirúrgicos, aumento sazonal de atendimentos, emergências traumáticas e solicitações de outros municípios do Estado. Essa flexibilidade é essencial para uma instituição de referência estadual, que atua como retaguarda assistencial em ortopedia.

7.2.6. Adicionalmente, a contratação contínua reduz a recorrência de processos licitatórios para o mesmo objeto, minimizando custos administrativos, otimizando o tempo da equipe técnica e assegurando maior celeridade na resposta às necessidades assistenciais, sem prejuízo da legalidade, transparência e controle dos atos administrativos.

7.2.7. Por fim, a manutenção de contratação contínua está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, garantindo condições adequadas para a prestação de um serviço de saúde eficaz, seguro e de qualidade à população.

7.3. Conclusão:

7.3.1. Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a essencialidade e a vantajosidade da contratação contínua, por meio de Registro de Preços, para o fornecimento de materiais destinados a órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, destinados ao atendimento das demandas da **Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE**.

7.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada ao objeto, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo de uso frequente, com demandas repetitivas, variáveis e imprevisíveis, possibilitando contratações conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral imediata, assegurando maior eficiência e economicidade.

7.3.3. Ressalte-se que a continuidade do fornecimento é condição indispensável para garantir a regularidade da prestação do serviço público essencial de saúde, conforme preceitua o art. 6º da Constituição Federal, evitando a interrupção de procedimentos cirúrgicos, o agravamento de quadros clínicos e prejuízos à segurança dos pacientes. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a atividade-fim da instituição, podendo caracterizar falha na prestação do serviço público e afronta ao princípio da continuidade.

7.3.4. Ademais, a contratação contínua contribui para a mitigação de riscos administrativos e assistenciais, conforme orienta a gestão de riscos prevista na Lei nº 14.133/2021, reduzindo a ocorrência de contratações emergenciais, que devem ser excepcionais, e garantindo maior previsibilidade, controle e transparência ao processo de aquisição.

7.3.5. Assim, conclui-se que a formalização do presente processo de contratação atende ao interesse público, encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, e está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência ortopédica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA POR LOTE

8.1. Visando à melhor gestão dos itens de consumo, optou-se pela realização de aquisições parciais mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda é eventual futura, sendo o fornecimento utilizado conforme a necessidade dos serviços. Pelo caráter contínuo e frequente de utilização desses itens, justifica-se a adoção do SRP, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, nos termos dos arts. 6º, incisos XLV e XLVI; 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82.

8.2. O agrupamento de itens por lotes foi definido de forma técnica, com base em levantamento de mercado e histórico de consumo da unidade, garantindo planejamento eficiente e racionalização de custos, sem restringir a competitividade. Conforme detalhado na pesquisa de mercado (), identificou-se um número significativo de fornecedores aptos a cotar integralmente cada lote, afastando qualquer risco de restrição à competitividade.

8.3. O agrupamento de itens por lotes foi definido de forma técnica, com base em levantamento de mercado e histórico de consumo da unidade, garantindo planejamento eficiente e racionalização de custos, sem restringir a competitividade. A pesquisa de mercado demonstrou que múltiplos fornecedores são capazes de atender cada lote de forma independente, assegurando ampla disputa, transparência e vantajosidade econômica para a Administração, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Justifica-se a presente demanda com uso de agrupamento por **LOTE**, pelas razões estritas abaixo:

- a) Afinidade técnica dos itens: O agrupamento é adequado quando os itens possuem características semelhantes ou pertencem ao mesmo sistema, garantindo coerência na execução e segurança técnica. Por exemplo, o Lote X agrupa itens do mesmo sistema e fabricante; o fornecimento por empresas distintas seria tecnicamente inviável e arriscado para a segurança do paciente, justificando o agrupamento, em conformidade com o art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de medidas técnicas para garantir qualidade e segurança na contratação.
- b) Julgamento por menor preço por lote: Embora a lei preveja preferência pelo julgamento por item, o art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, permite o julgamento por lote quando tecnicamente justificável, como ocorre neste caso, promovendo coerência na execução e facilidade de gestão contratual.
- c) O agrupamento de itens com características semelhantes favorece a organização das propostas pelos fornecedores, permitindo-lhes estruturar ofertas mais competitivas e economicamente vantajosas. A concentração por lote amplia a capacidade de planejamento dos licitantes e tende a resultar em melhores preços para a Administração, uma vez que o fornecimento conjunto torna a logística mais eficiente e atrativa.
- d) Economia de escala e racionalização administrativa: O agrupamento permite redução de custos logísticos, administrativos e de entrega, além de concentrar o fornecimento em um único fornecedor por lote, reduzindo esforços relacionados a acompanhamento, fiscalização, renovação e aditamentos contratuais. Essa prática atende aos princípios da eficiência e economicidade (art. 37, caput, CF/88) e proporciona maior vantajosidade econômica à Administração.
- e) Otimização de pessoal e processos: A concentração em lotes reduz a quantidade de processos licitatórios, contratos e publicações obrigatórias, permitindo que a equipe de licitação, assessoria jurídica e fiscalização concentre esforços em menos processos, promovendo eficiência operacional, clareza, transparência e melhor controle administrativo.
- f) A formação de lotes possibilita economia de escala, reduzindo custos logísticos, administrativos e de entrega. Essa racionalização impacta diretamente nos preços ofertados, promovendo vantajosidade econômica para a Administração Pública, conforme permitido pelo art. 6º, XLV e XLVI, e art. 78, IV da Lei nº 14.133/2021.
- g) A adoção de lotes diminui a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos, concentrando o fornecimento em um único fornecedor por lote. Tal prática reduz custos e esforços relacionados a acompanhamento, fiscalização, renovação e aditamentos contratuais, aumentando a eficiência na administração dos recursos públicos e simplificando os procedimentos de execução.
- h) Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 861/2013 – Plenário, reconheceu a legitimidade do agrupamento de itens em lotes quando houver economia de escala, racionalização administrativa e eficiência na gestão contratual, destacando que lidar com um único fornecedor por lote reduz custos administrativos e otimiza a execução contratual. Essa orientação também encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e da economicidade.
- i) No caso em análise, não há risco de restrição à competitividade nem prejuízo à participação de fornecedores, uma vez que os lotes foram formados com base em afinidade técnica e perfil de mercado, permitindo ampla participação de empresas aptas a fornecer os itens. A organização em lotes contribui para maior clareza do objeto, reduzindo ambiguidades e riscos de interpretação durante a execução contratual.
- j) Além da economia financeira, o agrupamento de itens em lotes otimiza a alocação de pessoal da equipe de licitação, assessoria jurídica e fiscalização, concentrando esforços em menos processos e contratos. Também há redução de despesas relacionadas a publicações obrigatórias, extratos e atos administrativos, uma vez que cada lote resulta em um único contrato, promovendo maior eficiência operacional e transparência na gestão pública.
- k) Diante do exposto, o uso do **agrupamento por lotes** é medida **técnica, estratégica e plenamente justificada**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações do Tribunal de Contas da União.

9. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SRP

9.1. A Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE não dispõe de capacidade física suficiente para o armazenamento integral dos bens de consumo objeto desta contratação, o que torna necessária a previsão de entregas parceladas, conforme a demanda efetiva dos serviços assistenciais. Essa sistemática contribui para a redução de estoques internos, minimiza custos operacionais e transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção do estoque, sem prejuízo ao regular abastecimento da unidade hospitalar.

9.2. Os produtos a serem registrados caracterizam-se por uso contínuo e recorrente, sendo demandados de acordo com a dinâmica assistencial, sem possibilidade de previsão exata quanto aos quantitativos e prazos de consumo. Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que permite contratações graduais, sob demanda e conforme a real necessidade dos serviços.

9.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de a demanda ser futura e variável, possibilitando o registro de preços para posterior contratação à medida que surgirem as necessidades assistenciais, sem a obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

9.4. As Notas de Empenho serão emitidas de forma parcelada, estritamente de acordo com as necessidades do órgão participante, assegurando maior controle da execução orçamentária e financeira.

9.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda, redução do tempo de aquisição, garantia de suprimento contínuo, otimização da gestão de estoques, diminuição de custos de armazenagem e mitigação de riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

9.6. Ressalta-se que a licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária prévia, uma vez que não há obrigação de contratação imediata, sendo a exigência orçamentária condicionada à formalização das contratações, o que confere maior flexibilidade à Administração para adequação das despesas aos recursos disponíveis.

9.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, incisos XLV e XLVI; 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento contínuo de bens, cuja demanda é recorrente e não pode ser previamente quantificada com exatidão.

9.8. O fornecimento contínuo justifica-se em razão da natureza permanente dos serviços de saúde, notadamente no atendimento ortopédico, que demanda a disponibilidade constante de materiais de órtese e prótese para garantir a continuidade da assistência aos pacientes, inclusive em situações emergenciais, mutirões, demandas judiciais e atendimento a pacientes oriundos de outros municípios do Estado do Acre.

9.9. Ademais, o Sistema de Registro de Preços propicia maior eficiência administrativa e economicidade, ao possibilitar a padronização dos itens, a obtenção de preços mais vantajosos, a redução de custos operacionais e a racionalização do planejamento das contratações, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no site www.comprasnet.gov.br.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FUNDHACRE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. Não poderão participar deste Pregão.

10.5. Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

10.6. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

10.7. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame

10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

10.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

- 10.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 10.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 10.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

11. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE

- 11.1. Segue a continuação as especificações mínimas e quantidades:

LOTE 1 - MEMBROS INFERIORES / QUADRIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (R\$)
1	PARAFUSO CIRÚRGICO AUTO COMPRESSIVO E BLOQUEADO (HERBERT); DIMENSÕES DE 2.5 MM A 3.0 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
2	PARAFUSO CIRÚRGICO AUTO COMPRESSIVO E NÃO BLOQUEADO (HERBERT); DIMENSÕES DE 2.5 MM A 3.0 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
3	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 1,0 MM A 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
4	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 1,0 MM A 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
5	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
6	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
7	PARAFUSO CIRÚRGICO AUTO COMPRESSIVO E BLOQUEADO (HEBERT); DIÂMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
8	PARAFUSO CIRURGICO AUTO COMPRESSIVO E NÃO BLOQUEADO (HEBERT); DIÂMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
9	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL, SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; COMPRIMENTO DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
10	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL, SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; COMPRIMENTO DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
11	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA E RETA 1/4; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
12	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA E RETA 1/4; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
13	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
14	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
15	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM A 4,5 MM; SISTEMA DE 2X3 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
16	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM A 4,5 MM; SISTEMA DE 2X3 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
17	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA SEMITUBULAR; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		

18	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA SEMITUBULAR; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
19	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
20	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
21	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA OBLIQUA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
22	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA OBLIQUA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
23	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,5 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
24	PARAFUSO CIRURGICO NÃO ESPONJOSO; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,5 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
25	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 3,5 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	9	108		
26	PLACA DE RECONSTRUCAO DE ACETABULO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
27	PLACA DE RECONSTRUCAO DE ACETABULO NÃO BLOQUEADA ; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
28	PLACA DE COMPRESSAO TREVO; BLOQUEDA DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
29	PLACA DE COMPRESSAO TREVO NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
30	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
31	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
32	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 90° BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
33	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 90° NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
34	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 95° BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
35	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 95° NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
36	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 100° BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL;DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
37	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 100° NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
38	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE TIBIA; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM e 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
39	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE TIBIA; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM e 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		

40	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE FEMUR; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM E 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
41	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE FEMUR; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM E 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
42	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA; TUBO DHS 135°; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
43	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA; TUBO DHS 135°; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
44	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA; TUBO DCS 95°; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
45	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA; TUBO DCS 95°; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
46	PARAFUSO CIRURGICO; DESLIZANTE E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; COMPRIMENTO DE 65 MM A 105 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	60	792		
47	PARAFUSO CIRURGICO; DESLIZANTE E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; COMPRIMENTO DE 65 MM A 105 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	60	792		
48	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL E BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 14 A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	108	1.425		
49	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL E NÃO BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 14 A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	108	1.425		
50	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL CURTA 16 X 40 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
51	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL CURTA 16 X 40 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
52	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL LONGA 32 X 65 A 100 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
53	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL LONGA 32 X 65 A 100 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
54	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO E BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA TOTAL 45 A 100 MM. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
55	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO E NÃO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA TOTAL 45 A 100 MM. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
56	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 14 E 17 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
57	ARRUELA CIRURGICA DENTADA; DIAMETRO DE 14 A 17 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
58	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 7 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
59	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
60	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 9 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
61	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
62	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 11 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
63	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 12 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		

64	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 7 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
65	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
66	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 9 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
67	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
68	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
69	200044833 - PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 A 65 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
70	PLACA ENDOBOTTON AJUSTÁVEL; FIO DE TRACAO E ANEL DE POLIPROPILENO; AJUSTAVEL DE 20 A 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
71	PLACA ENDOBOTTON FIXA; FIO DE TRACAO E ANEL DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
72	PLACA EXTENSORA PARA ENDOBOTTON; LIGA DE TITÂNIO.	UND	2	26		
73	PLACA EM OITO CURTA (SHORT EIGHT-PLATE) BLOQUEADA; DIÂMETRO DOS FUROS DE 3,5 MM A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM; LARGURA DE 10 A 12 MM; ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	8	105		
74	PLACA EM OITO PADRÃO (STANDARD EIGHT-PLATE) BLOQUEADA; LIGA DE TITANIO; DIÂMETRO DOS FUROS DE 3,5 MM A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM; LARGURA DE 12 A 14 MM; ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	8	105		
75	PLACA EM OITO LARGA (LARGE EIGHT-PLATE) BLOQUEADA; DIÂMETRO DOS FUROS DE 3,5 MM A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 20 A 22 MM; LARGURA DE 14 A 16 MM; ESPESSURA DE 2,0 A 2,5 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	8	105		
76	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; PARA PLACAS EM OITO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	16	211		
77	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; PARA PLACAS EM OITO; DIÂMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	16	211		
78	ANCORA DE SUTURA METALICA PARA REPARO TENDIONOSO; FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARAFUSO AUTORROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO ÓSSEA; APLICADOR DESCARTÁVEL; DIÂMETROS DE 2,0 A 5,0 MM.	UND	8	105		
79	APLICADOR DESCARTÁVEL RETO PARA SUTURA DE MENISCO - DISPOSITIVO PARA SUTURA ENDOSCÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA E NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA DE PONTA CÔNICA DE BAIXO PERFIL; MALHA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER #5; FIO DE SUTURA EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR 2-0 COM 0,3 MM DE ESPESSURA; APLICADOR COM NO MÍNIMO 2 PONTOS DE SUTURAS/DISPAROS; CABO DE INSERÇÃO DO APLICADOR RETO.	UND	26	343		
80	APLICADOR DESCARTÁVEL CURVO PARA SUTURA DE MENISCO - DISPOSITIVO PARA SUTURA ENDOSCÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA E NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA DE PONTA CÔNICA DE BAIXO PERFIL; MALHA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER #5; FIO DE SUTURA EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR 2-0 COM 0,3 MM DE ESPESSURA; APLICADOR COM NO MÍNIMO 2 PONTOS DE SUTURAS/DISPAROS; CABO DE INSERÇÃO DO APLICADOR CURVO.	UND	26	343		
81	CANULA PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO ESPESSURA DE 5,5 MM A 8,5 MM; COMPRIMENTO DE 70 MM a 110 MM.	UND	52	686		
82	200027324 - EQUIPO DE QUATRO VIAS COM SENSOR COMPATÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RIGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	52	686		

83	CAPA DE VÍDEO PARA ARTROSCOPIA; MATERIAL DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM EPO OU RADIAÇÃO; FILME TRANSPARANTE, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES; ANEL OU SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO CABEÇOTE; COMPRIMENTO \geq 260 CM.	UND	52	686		
84	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA MÉDIAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
85	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO CORTADOR RASO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA CORTES FRONTAIS; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
86	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO COM RASPADOR/DESCOLADOR – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA DESCOLAMENTO, RASPAGEM E PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
87	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA AFILADA – LÂMINA UTILIZADA PARA GRANDES REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
88	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA OVAL – LÂMINA UTILIZADA PARA MODERADAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,75 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
89	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA REDONDA – LÂMINA UTILIZADA PARA PEQUENAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
90	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO CORTADOR DE MENISCO – LÂMINA UTILIZADA PARA REMOVER TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	48	633		
91	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO CORTADOR DE MENISCO – LÂMINA UTILIZADA PARA REMOVER GRANDE QUANTIDADE DE TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
92	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO RESSECTOR DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
93	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ABERTURA INCISIVA E CORTADOR – LÂMINA UTILIZADA PARA INICIAR CORTES NO TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
94	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ACABAMENTO – LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAR ACABAMENTO EM TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 A 5,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 4,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE \pm 10%.	UND	2	26		
95	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA RETA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO RETA; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAÓ DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATÍVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
96	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA 90°) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO 90°; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAÓ DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATÍVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		

97	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA GANCHO) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO GANCHO CURTO, GANCHO LONGO, GANCHO CURVADO; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAÓ DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
98	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA BOLA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO BOLA RETA, BOLA 30°, BOLA 45°, BOLA 60°, BOLA 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAÓ DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
99	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA CANAL) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CANAL RETA, CANAL 30°, CANAL 45°, CANAL 60°, CANAL 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAÓ DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
100	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA CAVADO) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CAVADO RETA, CAVADO 30°, CAVADO 45°, CAVADO 60°, CAVADO 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAÓ DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	48	633		
101	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL; TITANIO; DIAMETRO DE 1,5 MM A 4,0 MM; COMPRIMENTO DE 440 MM.	UND	4	52		
102	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM A 13 MM; COMPRIMENTO DE 340 MM A 440 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	6	79		
103	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM A 13 MM; COMPRIMENTO DE 340 MM A 440 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	6	79		
104	PARAFUSO CIRURGICO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 25 MM A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	36	475		
105	PARAFUSO CIRURGICO NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 25 MM A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	36	475		
106	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 9 MM A 11 MM; COMPRIMENTO DE 250 A 375 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
107	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 9 MM A 11 MM; COMPRIMENTO DE 250 A 375 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
108	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA BLOQUEADA (RÉTROGRADA); PARA ARTRODESE DE TORNOZELO; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 170 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
109	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA NÃO BLOQUEADA (RÉTROGRADA); PARA ARTRODESE DE TORNOZELO; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 170 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
110	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO DISTAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
111	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO DISTAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
112	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO PROXIMAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		

113	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO PROXIMAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
114	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR BLOQUEADA; PFN 130°; CURTO E LONGO; DIREITO E ESQUERDO; DIAMETRO DE 10 MM A 12 MM; COMPRIMENTO 240 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
115	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR NÃO BLOQUEADA; PFN 130°; CURTO E LONGO; DIREITO E ESQUERDO; DIAMETRO DE 10 MM A 12 MM; COMPRIMENTO 240 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
116	PARAFUSO CIRURGICO PROXIMAL DESLIZANTE E CANULADO; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6 MM; COMPRIMENTO DE 75 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
117	PARAFUSO CIRURGICO PROXIMAL DESLIZANTE E CANULADO; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6 MM; COMPRIMENTO DE 75 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
118	PARAFUSO CIRURGICO DISTAL BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 25 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
119	PARAFUSO CIRURGICO DISTAL NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 25 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
120	FIXADOR EXTERNO DINAMICO; PARA TIBIA E FEMUR; DIMENSÕES DE 300 MM A 400 MM; ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ E CONECTORES DE DIVERSOS TAMANHOS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
121	FIXADOR EXTERNO DINAMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; DIMENSÕES DE 200 MM A 400 MM; ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ E CONECTORES DE DIVERSOS TAMANHOS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
	FIXADOR EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM ACO INOXIDAVEL E ALUMINIO; KIT COMPOSTO POR: 30 UN DE ARRUELA COM CANAL; 30 UN DE ARRUELA CONCOVA; 30 UN DE ARRUELA CONVEXA; 30 UN ARRUELA LISA; 08 UN BANDEIRA 90°; 04 UN BANDEIRA FEMEA 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 04 FUROS; 04 UN BANDEIRA MACHO 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 1 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 2 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 3 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 4 FURO; 08 UN BUCHA CILINDRICA 20MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA CILINDRICA 40MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO P/PINO 0,6MM; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCAM5 X 01 FURO MINI; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 04 FUROS; 08 UN CARDAN ROSCA M 5; 08 UN CARDAN ROSCA M 6; 08 UN CARDAN ROSCA W ¼"; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 60MM; 04 UN HASTROSQUEADA M5 COM FURO X 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 150MM; 06 UN HASTE					

122	<p>ROSQUEADA M6 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X3000MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FUIROS 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 180MM; 06 UN HASTEROSQUEADA W ¼" X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 80MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 100MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 150MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 200MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 40MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 60MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 80MM; 02 UN PARAFUSO FIXA FIO C/ CANAL ROSCA M6 X 25MM LONGO; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO FURADO ROSCA M 5; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO ROSCA M5 COM CANAL; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA ¼"; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA W ¼" 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA M6; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA M6 X 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA W ¼"25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO ROSCA W ¼"; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 10MM; 20 UNPARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 30MM; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUIROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUIROS 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUIROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 08 FUIROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUIROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUIROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUIROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUIROS MINI; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 04 FUIROS;04 UN PLACA CONEXAO LONGA 08 FUIROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 12 FUIROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 16 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 04 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 06 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 08 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 10 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 12 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 16 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 04 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 06 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 08 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 10 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 12 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 16 FUIROS; 02 UN PLACA CURVA 02 FUIROS; 02 UN PLACA CURVA 03 FUIROS; 02 UN PLACA CURVA 04 FUIROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUIROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUIROS MINI; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUIROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUIROS MINI; 02 UN SEMI ANEL DE FÊEUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 14 UN SEMI ANEL 100MM;08 UN SEMI ANEL 110MM; 14 UN SEMI ANEL 120MM; 08 UN SEMI ANEL 130MM; 08 UN SEMI ANEL 140MM; 08 UN SEMI ANEL 150MM; 08 UN SEMI ANEL 160MM; 08 UN SEMI ANEL 180MM; 08 UN SEMI ANEL 200MM; 08 UN SEMI ANEL 220MM; 08 UN SEMI ANEL 240MM; 06 UN SEMI ANEL 60MM; 12 UN SEMI ANEL 80MM; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO C) ROSCA M6; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO 'C') ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA M6; 02 UN SUPORTE PARA SEMI ANEL DE FEMUR M5; A EMPRESADEVERA FORNECER COMPONENTES ANCILARES: FIO DE KIRSCHNER 0,8 X (230MM, 300MM); 1,0 X (100MM, 120MM, 150MM, 230MM, 250MM, 280MM, 300MM); 1,2 X (230MM, 250MM, 300MM); 1,5X (150MM, 230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 1,8 X (230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 2,0 X (300MM); FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1X (230MM, 300MM); 1,5 X (230MM, 300MM); 1,8 X (300MM); FIO DE STEINMANN 2,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM, 310MM); 3,5 X 3,5 X (300MM); 4,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 250MM, 300MM); 5,0 X (200MM, 230MM, 250MM, 300MM); FIO DE STEINMANN ROSQUEADO 2,0 X (230MM, 300MM) 2,5 X (230MM,</p>	UND	13	171
-----	--	-----	----	-----

	300MM); 3,0 X (230MM, 300MM); 3,5 X (230MM, 300MM); 4,0 X (230MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 300MM); 5,0 X (230MM, 300MM); FIO FURADO 1,0 X (300MM) 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) C/ 3 FUIROS; FIO FURADO 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) COM 4 FUIROS; FIO FURADO 2,5 X (300MM) C/ 2 FUIROS; FIO DE KIRSCHNER PONTA DUPLA 1,0 X (230MM) 1,5 X (230MM); FIO DE STEINMANN 2,0X(230MM) PONTA DUPLA; PINO DE SCHANZ 4,8X (230MM); 5,0X(160MM,200MM); PINO DE SCHANZ CÔNICO 4,5X(160MM, 200MM); 4,8X(200MM);5,0X(200MM); FIO COM OLIVA 1,5 E 1,8; FIO LISO 1,5 E 1,8. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.					
123	FIXADOR EXTERNO DE ALONGAMENTO E COMPRESSÃO TIPO LRS - KIT PARA FIXAÇÃO EXTERNA DE ALONGAMENTO E COMPRESSÃO TIPO LRS; CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICA; CONFIGURAÇÕES ADULTO E PEDIÁTRICO; COMPOSTO POR: FIXADOR NOS TAMAÑHOS VARIADOS ENTRE EXTRA CURTO, CURTO, PADRÃO, LONGO; COM DIMENSÕES VARIADAS DE 100 X 31 MM A 400 X 38 MM. TRILHOS NOS TAMAÑHOS VARIADOS ENTRE EXTRA CURTO, CURTO, PADRÃO, LONGO; DIMENSÕES VARIADAS DE 100 X 28 MM A 400 X 33 MM. CLAMP ROTATORIO / GIRATÓRIO COM DIMENSÕES VARIADAS DE 50 X 25 MM A 79 X 69 MM. CLAMP RETO E CENTRAL COM DIMENSÕES VARIADAS DE 58 X 20 MM A 70 X 38 MM. CLAMP LRS EM "T" COM DIMENSÕES VARIADAS DE 45 X 41 MM A 50 X 34 MM. CLAMP EM "T" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 84 X 94 MM. CLAMP EM "T" COM ACOMPLAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 25 MM. ACOPLADOR COM DIMENSÕES VARIADAS DE 42 X 27 MM A 42 X 33 MM. ACOPLADOR ARTICULADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 33 X 27 MM. CONJUNTO DE CLAMP EM "T" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 67 X 66 MM. TRAVA PARA CLAMP "T" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 11 MM. CLAMP ARTICULADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 78 X 28 X 16 MM. CLAMP "T" PARA MONTAGEM DO FIXADOR LRS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54 X 178 MM. ANEL DINAMICO COM COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 X 26 X 25 MM. PARAFUSO DE BLOQUEIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 X 15 MM. PARAFUSO DO CLAMP COM DIMENSÕES VARIADAS DE 19 X 10 MM A 26 X 12 MM. UNIDADE CD CLICKER COM DIMENSÕES VARIADAS DE 82 X 15 MM A 90 X 48 MM. BRAÇADEIRA PARA CLAMP COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41 X 30 X 10 MM. UNIDADE DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO COM CURSO DE 6,2 CM PARA LRS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 82 X 13 MM. CONJUNTO DE CHAVE ALLEN DE 3 A 6 MM DE DIÁMETRO. PINO DE SCHANZ LISO COM DIÁMETRO DE 2,5 MM A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 80 A 500 MM. PINO DE SCHANZ CÔNICO COM DIÁMETRO DE 2,5 MM A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 80 A 500 MM.	UND	8	105		
124	TUBO A TUBO PARA FIXAÇÃO ORTOPÉDICA; ESPESSURA DE 10 MM E 11MM; COMPRIMENTO 100 A 400MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
125	CONECTOR DE TUBO A PINO; DIÁMETRO DE 10 A 11 MM; FURO CENTRAL PARA ALONGAR OS PINOS EM FIXAÇÃO ORTOPÉDICA; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
126	PINO DE SCHANZ – PINO DE SCHANZ CÔNICO COM DIÁMETRO DE 2,5 MM A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 80 A 500 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	70	924		
127	FIO DE KIRSCHNER STEINMAN – FIO LISO DE FIXAÇÃO ÓSSEA INTERNA COM PONTA AGUDA E CORTANTE, CÔNICA, SEMELHANTE A BROCA; FEITA PARA PERFURAÇÃO ATIVA DO OSSO, PERMITINDO INSERÇÃO COM ROTAÇÃO; DIÁMETRO DE 0,6 A 6,0 MM; COMPRIMENTO DE 300 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290		
128	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIÁMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
129	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIÁMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
130	ARRUELA CIRÚRGICA LISA; PARA PARAFUSO DE 3,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
131	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIÁMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
132	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIÁMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
133	ARRUELA CIRÚRGICA LISA; PARA PARAFUSO DE 4,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		

134	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 7,0 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
135	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 7,0 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
136	ARRUELA CIRURGICA LISA; PARA PARAFUSO DE 7,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
137	PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO CANULADO PARA SÍNTESE ÓSSEA; CÔNICO 3/4 MM E 6/7 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL.	UND	2	26		
138	PARAFUSO DE COMPRESSAO OSSEA PARA HALLUX VALGUS - PARAFUSO CANULADO PARA OSTEOTOMIA; ROSCA PARA INSERÇÃO EM PÉ DIREITO E PÉ ESQUERDO; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 10 A 34 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL.	UND	2	26		
139	CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	18	237		
140	CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	2	26		
141	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE FINO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
142	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PADRÃO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
143	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
144	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PROFUNDO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
145	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (OFFSET/DESLOCADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
146	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (DIRETA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
147	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
148	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (EXTRA LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		

149	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (TRAUMA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
150	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LONGA REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
151	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (ULTRAFINA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
152	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LARGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
153	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (EXTRA LARGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
154	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO PADRÃO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
155	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO REFORÇADO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
156	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO DE CORTE FINO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
157	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO SEGMENTADO/MICROCIRURGIA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
158	AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	130	1.716		
159	COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	65	858		

160	KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	22	290		
161	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA LARGA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
162	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA ESTREITA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
163	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA ESTREITA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
164	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
165	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
166	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA EM "T"; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
167	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA EM "T"; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
168	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
169	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
170	PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 6 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
171	PLACA DE COMPRESSAO; NÃO BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 6 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
172	PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA DE TIBIA PROXIMAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	3	40		
173	PLACA DE COMPRESSAO; NÃO BLOQUEADA DE TIBIA PROXIMAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	3	40		

174	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 MM A 90 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	144	1.900		
175	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 MM A 90 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	144	1.900		
176	PLACA DE COMPRESSAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
177	PLACA DE COMPRESSAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
178	PLACA DE COMPRESSAO E RECONSTRUCAO BLOQUEADA DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS;	UND	8	105		
179	PLACA DE COMPRESSAO E RECONSTRUCAO NÃO BLOQUEADA DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS;	UND	8	105		
180	PLACA DE COMPRESSAO DE TIBIA DISTAL BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
181	PLACA DE COMPRESSAO DE TIBIA DISTAL NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
182	PLACA DE COMPRESSAO DE CALCANEIO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 11 E 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
183	PLACA DE COMPRESSAO DE CALCANEIO NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 11 E 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
184	PLACA DE COMPRESSAO PILAO TIBIAL BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
185	PLACA DE COMPRESSAO PILAO TIBIAL NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
186	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
187	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
188	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 4,0 A 4,5 MM; BLOQUEADO; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
189	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,0 A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
190	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
191	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
192	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; BLOQUEADO DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
193	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; NÃO BLOQUEADO DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
194	KIT PARA TRANSFERÊNCIA DE TENDÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TRATAMENTO PEDIÁTRICO DE PÉ TORTO CONGENITO; COMPOSTO POR AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL E BOTÃO EM POLIOXIMETILENO.	UND	4	52		

195	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 4,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	70	924		
196	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 5,0 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	70	924		
197	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 6,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	13	171		
198	PLACA DE COMPRESSAO SEMITUBULAR BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290		
199	PLACA DE COMPRESSAO SEMITUBULAR NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290		
200	PARAFUSO CIRURGICO MALEOLAR BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	52	686		
201	PARAFUSO CIRURGICO MALEOLAR NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	52	686		
202	ARRUELA CIRURGICA; LISA; PARA PARAFUSO DE 7,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	34	448		
203	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
204	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
205	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
206	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
207	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
208	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,2 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
VALOR TOTAL LOTE 1						RS

LOTE 2 - MEMBROS SUPERIORES / OMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
209	ANCORA DE SUTURA METALICA PARA REPARO TENDIONOSO; FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARAFUSO AUTORROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO ÓSSEA; APLICADOR DESCARTÁVEL; DIÂMETROS DE 2,0 A 5,0 MM.	UND	60	792		
210	ÂNCORA DE SUTURA ABSORVÍVEL, DUPLA ROSCA, RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO, BIOCOMPATIBILIDADE, SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, DE MATERIAL NÃO METÁLICO. TAMANHOS VARIADOS DE 2,7 A 5,5 MM. DEVE SER ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS COMO CANULA PRÓPRIA DENTADA COM VISOR, BROCA DE ESPESSURA ESPECÍFICA E COM STOP, E MACHO DE TAMANHO APROPRIADO.	UND	60	792		
211	KIT AGULHA DE PASSAGEM DE SUTURA ARTROSCÓPICA PARA INSTABILIDADE DE OMBRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 215 A 269 X 0,9 MM; COMPATÍVEL COM PINÇA SCORPION.	UND	18	237		
212	200048929 - CANULA PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO ESPESSURA DE 5,5 MM A 8,5 MM; COMPRIMENTO DE 70 MM a 110 MM.	UND	60	792		
213	EQUIPO DE DUAS VIAS COM SENSOR COMPATÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE OMBRO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	30	396		

214	EQUIPO DE QUATRO VIAS COM SENSOR COMPATÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSITIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	30	396		
215	CAPA DE VÍDEO PARA ARTROSCOPIA; MATERIAL DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM EPO OU RADIAÇÃO; FILME TRANSPARENTE, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES; ANEL OU SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO CABEÇOTE; COMPRIMENTO ≥ 260 CM.	UND	60	720		
216	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA MÉDIAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
217	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO CORTADOR RASO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA CORTES FRONTAIS; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
218	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO RASPADOR/ DESCOLADOR – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA DESCOLAMENTO, RASPAGEM E PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
219	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA AFILADA – LÂMINA UTILIZADA PARA GRANDES REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
220	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA OVAL – LÂMINA UTILIZADA PARA MODERADAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,75 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
221	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA REDONDA – LÂMINA UTILIZADA PARA PEQUENAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	60	792		
222	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO RESSECTOR DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	60	792		
223	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ABERTURA INCISIVA E CORTADOR – LÂMINA UTILIZADA PARA INICIAR CORTES NO TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
224	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ACABAMENTO – LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAR ACABAMENTO EM TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 A 5,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 4,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
225	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA RETA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO RETA; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
226	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA 90°) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO 90°; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	60	792		

227	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA GANCHO) – CANETA PARA ELETROCIURURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO GANCHO CURTO, GANCHO LONGO, GANCHO CURVADO; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
228	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA BOLA) – CANETA PARA ELETROCIURURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO BOLA RETA, BOLA 30°, BOLA 45°, BOLA 60°, BOLA 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
229	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA CANAL) – CANETA PARA ELETROCIURURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CANAL RETA, CANAL 30°, CANAL 45°, CANAL 60°, CANAL 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
230	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA CAVADO) – CANETA PARA ELETROCIURURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CAVADO RETA, CAVADO 30°, CAVADO 45°, CAVADO 60°, CAVADO 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
231	PLACA DE COMPRESSÃO VOLAR BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 1,5 A 2,7 MM; SISTEMA DE 7 X 3 A 7 X 7 FUROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 A 80 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
232	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 1,5 A MM E 2.7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
233	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 1,5 A MM E 2.7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
234	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 1,5 A MM E 2.7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
235	PLACA DE COMPRESSAO RETA 1/4 BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 2 MM A 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	240		
236	PLACA DE COMPRESSAO RETA 1/4 NÃO BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 2 MM A 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	240		
237	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
238	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
239	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
240	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
241	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
242	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		

243	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2X4 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
244	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2X4 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
245	PLACA DE COMPRESSÃO RETA BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
246	PLACA DE COMPRESSÃO RETA NÃO BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
247	PLACA DE COMPRESSÃO RETA SEMITUBULAR BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
248	PLACA DE COMPRESSÃO RETA SEMITUBULAR NÃO BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
249	PLACA DE COMPRESSÃO OBLÍQUA EM "T" BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
250	PLACA DE COMPRESSÃO OBLÍQUA EM "T" NÃO BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
251	PARAFUSO CIRÚRGICO ESPONJOSO; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,0 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
252	PARAFUSO CIRÚRGICO ESPONJOSO; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,0 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
253	ARRUELA CIRÚRGICA LISA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	9	108		
254	PARAFUSO CIRÚRGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
255	PARAFUSO CIRÚRGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
256	FIXADOR EXTERNO E DINÂMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; DIMENSÕES DE 200 MM A 400 MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES DE VARIADOS TAMANHOS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	12	158		
	FIXADOR EXTERNO; KIT PARA REDUÇÃO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO; KIT COMPOSTO POR: 30 UN DE ARRUELA COM CANAL; 30 UN DE ARRUELA CONCAVA; 30 UN DE ARRUELA CONVEXA; 30 UN ARRUELA LISA; 08 UN BANDEIRA 90°; 04 UN BANDEIRA FEMEA 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 04 FUROS; 04 UN BANDEIRA MACHO 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 1 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 2 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 3 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 4 FURO; 08 UN BUCHA CILÍNDRICA 20MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA CILÍNDRICA 40MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO P/PINO 0,6MM; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCAM5 X 01 FURO MINI; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 06 UN					

257	<p>BUCHA QUADRADA ROSCAW ¼" X 04 FUROS; 08 UN CARDAN ROSCA M 5; 08 UN CARDAN ROSCA M 6; 08 UN CARDAN ROSCA W ¼"; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 60MM; 04 UN HASTROSQUEADA M5 COM FURO X 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X3000MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FUROS 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 180MM; 06 UN HASTEROSQUEADA W ¼" X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 80MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 100MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 150MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 200MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 40MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 60MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 80MM; 02 UN PARAFUSO FIXA FIO C/ CANAL ROSCA M6 X 25MM LONGO; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO FURADO ROSCA M 5; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO ROSCA M5 COM CANAL; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA ¼"; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA W ¼" 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA M6; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA M6 X 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA W ¼"25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO ROSCA W ¼"; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 10MM; 20 UNPARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 30MM; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 08 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS MINI; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 04 FUROS;04 UN PLACA CONEXAO LONGA 08 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 12 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 16 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 02 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 03 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 04 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS MINI; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS MINI; 02 UN SEMI ANEL DE FÊEUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 14 UN SEMI ANEL 100MM;08 UN SEMI ANEL 110MM; 14 UN SEMI ANEL 120MM; 08 UN SEMI ANEL 130MM; 08 UN SEMI ANEL 140MM; 08 UN SEMI ANEL</p>	UND	1	13
-----	--	-----	---	----

	150MM; 08 UN SEMI ANEL 160MM; 08 UN SEMI ANEL 180MM; 08 UN SEMI ANEL 200MM; 08 UN SEMI ANEL 220MM; 08 UN SEMI ANEL 240MM; 06 UN SEMI ANEL 60MM; 12 UN SEMI ANEL 80MM; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO C) ROSCA M6; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO 'C') ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA M6; 02 UN SUPORTE PARA SEMI ANEL DE FEMUR M5; A EMPRESADEVERA FORNECER COMPONENTES ANCILARES: FIO DE KIRSCHNER 0,8 X (230MM, 300MM); 1,0 X (100MM, 120MM, 150MM, 150MM, 230MM, 250MM, 280MM, 300MM); 1,2 X (230MM, 250MM, 300MM); 1,5X (150MM, 230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 1,8 X (230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 2,0 X (300MM); FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1X (230MM, 300MM); 1,5 X (230MM, 300MM); 1,8 X (300MM); FIO DE STEINMANN 2,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM, 310MM); 3,5 X 3,5 X (300MM); 4,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 250MM, 300MM); 5,0 X (200MM, 230MM, 250MM, 300MM); FIO DE STEINMANN ROSQUEADO 2,0 X (230MM, 300MM) 2,5 X (230MM, 300MM); 3,0 X (230MM, 300MM); 3,5 X (230MM, 300MM); 4,0 X (230MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 300MM); 5,0 X (230MM, 300MM); FIO FURADO 1,0 X (300MM) 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) C/ 3 FUROS; FIO FURADO 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) COM 4 FUROS; FIO FURADO 2,5 X (300MM) C/ 2 FUROS; FIO DE KIRSCHNER PONTA DUPLA 1,0 X (230MM) 1,5 X (230MM); FIO DE STEINMANN 2,0X(230MM) PONTA DUPLA; PINO DE SCHANZ 4,8X (230MM); 5,0X(160MM,200MM); PINO DE SCHANZ CÔNICO 4,5X(160MM, 200MM); 4,8X(200MM);5,0X(200MM); FIO COM OLIVA 1,5 E 1,8; FIO LISO 1,5 E 1,8.				
258	FIO DE KIRSCHNER STEINMAN – FIO LISO DE FIXAÇÃO ÓSSEA INTERNA COM PONTA AGUDA E CORTANTE, CÔNICA, SEMELHANTE A BROCA; FEITA PARA PERFURAÇÃO ATIVA DO OSSO, PERMITINDO INSERÇÃO COM ROTAÇÃO; DIÂMETRO DE 0,6 A 6,0 MM; COMPRIMENTO DE 300 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290	
259	PARAFUSO; CIRURGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	39	
260	PARAFUSO; CIRURGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	39	
261	PLACA DE COMPRESSAO LARGA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
262	PLACA DE COMPRESSAO LARGA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
263	PLACA DE COMPRESSAO ESTREITA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
264	PLACA DE COMPRESSAO ESTREITA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
265	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
266	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
267	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES DE 14 MM A 90 MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE.	UND	26	343	
268	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES DE 14 MM A 90 MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE.	UND	26	343	
269	PLACA DE COMPRESSAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105	
270	PLACA DE COMPRESSAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105	

271	PLACA DE COMPRESSÃO SEMITUBULAR BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
272	PLACA DE COMPRESSÃO SEMITUBULAR NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
273	PLACA DE COMPRESSÃO E RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
274	PLACA DE COMPRESSÃO E RECONSTRUÇÃO NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
275	PLACA DE COMPRESSÃO DE UMEMO PROXIMAL BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 10 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
276	PLACA DE COMPRESSÃO DE UMEMO PROXIMAL NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 10 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
277	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 2,0 A 2,7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
278	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 2,0 A 2,7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
279	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
280	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
281	PARAFUSO; CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	182	2.402		
282	PARAFUSO; CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	182	2.402		
283	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
284	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,2 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
285	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE FINO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
286	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PADRÃO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
287	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
288	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PROFUNDO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
289	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (OFFSET/DESLOCADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		

290	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (DIRETA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
291	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
292	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (TRAUMA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
293	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LONGA REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
294	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (ULTRAFINA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
295	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LARGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
296	LÂMINA CURTA E FINA DE CORTE PARA PIEZOELETRICA – INSERTO/LÂMINA DE CORTE ÓSSEO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE SERRA ULTRASSÔNICA PIEZOELÉTRICA; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; FORMATO RETO OU LEVEMENTE CURVO, TIPO CORTE LINEAR; COMPRIMENTO ÚTIL CURTO PARA ORTOPEDIA DE MÃO: 10 A 25 MM; ESPESSURA FINA PARA CORTES DELICADOS, ENTRE 0,3 MM E 1,0 MM; LARGURA REDUZIDA, ENTRE 2 MM E 5 MM; CAPACIDADE DE REALIZAR OSTEOTOMIAS PRECISAS COM MÍNIMA AGRESSÃO AOS TECIDOS MOLES ADJACENTES; COMPATÍVEL COM POTÊNCIA PADRÃO DE SISTEMAS PIEZOELÉTRICOS HOSPITALARES (24–36 KHZ); MATERIAL METÁLICO MÉDICO DE ALTA DUREZA E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA.	UND	4	52		
297	OSTEODISSECTOR CURTO PARA PIEZOELETRICA – INSERTO TIPO OSTEODISSECTOR CURTO, COMPATÍVEL COM MOTORES PIEZOELÉTRICOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; PONTA FINA, PODENDO SER RETA OU LEVEMENTE CURVA, PRÓPRIA PARA SEPARAÇÃO ÓSSEA E DISSECÇÃO PRECISA; COMPRIMENTO FUNCIONAL DE 10 A 25 MM; ESPESSURA REDUZIDA PARA MANIPULAÇÃO EM ESTRUTURAS DELICADAS; EXTREMIDADE ATIVA COM GEOMETRIA ROMBA OU SEMI-AFIADA, PROJETADA PARA DESCOLAMENTO ATRAUMÁTICO; ADEQUADA PARA DISSECÇÕES EM FALANGES, METACARPOS E CARPO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM UNIDADES PIEZOELÉTRICAS CIRÚRGICAS PADRÃO.	UND	4	52		
298	RASPA/LIMA ÓSSEA DELICADA PARA PIEZOELETRICA – INSERTO PIEZOELÉTRICO PARA RASPAGEM OU REGULARIZAÇÃO ÓSSEA FINA; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; PADRÃO ABRASIVO SUAVE OU INTERMEDIÁRIO, COM SUPERFÍCIE ATIVA PROJETADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO; COMPRIMENTO DA ÁREA ATIVA: 5 A 15 MM; LARGURA ENTRE 2 MM E 5 MM; ADEQUADA PARA OSTEOPLASTIAS E ACABAMENTO EM PEQUENOS OSSOS DA MÃO; CONSTRUÇÃO METÁLICA RESISTENTE A VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA.	UND	4	52		
299	PONTA DIAMANTADA FINA PARA PIEZOELETRICA – INSERTO DIAMANTADO COMPATÍVEL COM SERRA ULTRASSÔNICA PIEZOELÉTRICA; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ABRASIVIDADE FINA, ADEQUADA PARA ACABAMENTO ÓSSEO DELICADO; DIÂMETRO DA PONTA: 1 MM A 3 MM; COMPRIMENTO ÚTIL CURTO: 5 A 20 MM; REVESTIMENTO DE DIAMANTE INDUSTRIAL MÉDICO, COM GRANULOMETRIA FINA; PROJETADA PARA REGULARIZAÇÃO CORTICAL E REFINAMENTO DE OSTEOTOMIAS EM MÃO E PUNHO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS PIEZOELÉTRICOS CIRÚRGICOS PADRÃO.	UND	4	52		

300	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE FENESTRADO - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 70 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	22	290		
301	AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		
302	COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	30	396		
303	KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		
VALOR TOTAL LOTE II						RS

LOTE 3 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (R\$)
------	---------------------	-----	------------------------------	-----------------------------	----------------------	--

304	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCAMPATIBILIDADE; TIPO PRESS-FIT E APRESENTAÇÃO GEOMÉTRICA CÔNICA (TAPERED), PARA ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXAÇÃO; perfil anatômico; porção distal em forma de cunha; superfície com revestimento por plasma spray; offset de 130° a 135°; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 20 (VINTE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões aproximadas de 120 mm a 160 mm; HASTE compatível com cabeças femorais de tamanhos variáveis entre 22 mm e 40 mm, seja de cerâmica composita (alunina E zirconia) ou LIGA metálica inoxidável E ANTIGMANÉTICA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	8	105		
305	CALOTA ACETABULAR PARA LINER DE POLIETILENO - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLATIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCAMPATIBILIDADE; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 11 (ONZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões aproximadas de 40 mm a 70 mm; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	6	79		
306	LINER/INSERTO DE POLIETILENO - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLATIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 17 (DEZESSETE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 22 MM A 32 MM; COMPATÍVEL COM CALOTA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE LIGA DE TITÂNIO, ACETÁBULO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS DE 44 MM A 64 MM; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	6	79		
307	LINER/INSERTO CROSSLINKED DE POLIETILENO - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLATIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 15 (QUINZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 22 MM A 36 MM; COMPATÍVEL COM CALOTA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE LIGA DE TITÂNIO, ACETÁBULO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS DE 40 MM A 70 MM; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
308	CALOTA ACETABULAR PARA LINER DE CERÂMICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLATIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCAMPATIBILIDADE; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 13 (TREZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões aproximadas de 46 mm a 70 mm; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE CERÂMICA COMPOSITA DE ALUNINA E ZIRCONIA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	2	26		
309	LINER/INSERTO DE CERÂMICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLATIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM CERÂMICA COMPOSITA DE ALUNINA E ZIRCONIA; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 12 (DOZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 28 MM A 40 MM; COMPATÍVEL COM CALOTA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE LIGA DE TITÂNIO, ACETÁBULO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS DE 46 MM A 70 MM; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	2	26		
310	CABEÇA FEMORAL METÁLICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLATIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA CIRÚRGICA INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICA; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 15 (QUINZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 22 MM A 32 MM; COLO COM VARIAÇÕES APROXIMADAS DE -2,0 MM A + 9,0 MM; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE POLIETILENO, POLIETILENO CROSSLINKED E CERÂMICA COMPOSITA; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	8	105		
311	CABEÇA FEMORAL CERÂMICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM CERÂMICA COMPOSITA DE ALUNINA E ZIRCONIA; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 15 (QUINZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELOS MENOS 28 MM A 40 MM; COLO COM VARIAÇÕES APROXIMADAS DE -3,5 MM A + 8,0 MM; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE POLIETILENO, POLIETILENO CROSSLINKED E CERÂMICA COMPOSITA; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	4	52		

312	PARAFUSO ACETABULAR - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CALOTA ACETABULAR; DIÂMETRO DE 6,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 MM A 55 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO.	UND	32	420		
313	ACETABULO BIPOLAR - COMPONENTE PARA USO EM ARTROPLATIA DE QUADRIL; CUPULA EXTERNA CONFECCIONADA EM LIGA METALICA DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LINER/INSERTO INTERNO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 12 (DOZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões APROXIMADAS: DIAMETRO INTERNO de 22 MM A 28 MM, DIAMETRO EXTERNO DE 38 MM A 60 MM; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	3		
314	REFORÇO ACETABULAR - COMPONENTE PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADEEM; FORMATO HEMISFÉRICO OU SEMI-OVALADO; ORIFÍCIOS COM FIXAÇÃO MULTIPONTO; ABAS DE SUPORTE; COMPATIBILIDADE COM CORPOS ACETABULARES NÃO CIMENTADOS; TAMANHOS DE PEQUENO A GRANDE COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 46 MM A 64 MM.	UND	1	3		
315	HASTE FEMORAL THOMPSON - COMPONENTE PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO DE 15 MM A 25 MM, TAMANHO DE 150 MM A 280 MM; HASTE compatível com cabeças femorais de tamanhos variáveis entre 22 mm e 40 mm, seja de cerâmica composta (alunina E zirconia) ou LIGA metálica inoxidável E ANTIGMANÉTICA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	3		
316	HASTE FEMORAL CIMENTADA - COMPONENTE CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; TIPO PRESS-FIT E APRESENTAÇÃO GEOMÉTRICA CÔNICA TRAPEZOIDAL, PARA ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXAÇÃO; perfil anatômico; porção distal COMPATIVEL COM CENTRALIZADOR MODULAR; superfície LISA E POLIDA; offset PADRÃO DE 37 A 44-200 MM; PRIMARIA E REVISÃO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 11 (ONZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; HASTE compatível com cabeças femorais de tamanhos variáveis entre 22 mm e 40 mm, seja de cerâmica composta (alunina E zirconia) ou LIGA metálica inoxidável E ANTIGMANÉTICA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
317	CENTRALIZADOR DISTAL - PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO; CONFECCIONADO EM POLIMETIL METACRILATO; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
318	RESTRITOR DE CIMENTO - PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULARES; DIAMETRO COM VARIAÇÕES DE 15 MM A 24 MM; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
319	ACETABULO CIMENTADO - PARA COMPONENTE CIMENTADO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; GEOMETRIA HEMISFERICA; SUPERFICIE EXTERNA TEXTURIZADA; APRESENTA QUATRO VARIAÇÕES: PADRAO (STANDARD), PADRAO TETO POSTERIOR, TETO POSTERIOR COM TRAVA, ESPAÇADOR; VARIAÇÕES DE DIAMETRO EXTERNO DE 42 MM A 64 MM; DIAMETRO INTERNO COMPATIVEL COM CABEÇAS FEMORAIS DE 22 MM A 40 MM; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
320	ESPAÇADOR ARTICULADO TEMPORARIO DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO INCORPORADO; DIMENSÕES VARIÁVEIS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	3		
321	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		

322	PROTESE DE QUADRIL MONOBLOCO (NÃO CIMENTADA) - PROTESE MONOBLOCO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA DE QUADRIL; COMPOSTA POR HASTE, COLO E CABEÇA FEMORAL EM PEÇA ÚNICA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATIVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: HASTE COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE 80 X 120 MM A 150 X 200 MM; DIAMETROS DE CABEÇA FEMORAL INTEGRADOS À PROTESE ENTRE 22 MM A 40 MM; COMPONENTE ACETABULAR COMPATIVEL ; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	3		
323	PROTESE DE QUADRIL MONOBLOCO (CIMENTADA) - PROTESE MONOBLOCO PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL; COMPOSTA POR HASTE, COLO E CABEÇA FEMORAL EM PEÇA ÚNICA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATIVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: HASTE COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE 80 X 120 MM A 150 X 200 MM; DIAMETROS DE CABEÇA FEMORAL INTEGRADOS À PROTESE ENTRE 22 MM A 40 MM; COMPONENTE ACETABULAR COMPATIVEL ; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	3		
324	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	10	132		
325	200048819 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UND	10	132		
326	200049108 - AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	60	792		
327	200113316 - COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDSLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPORTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	30	396		

328	200113317 - KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPORTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132	
329	200069961 - SERINGA DE 60 ML COM BICO GRANDE, SERINGA DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO; SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA; BICO GRANDE TIPO CATETER; CAPACIDADE DE 60 ML; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132	
330	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL - SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL ESTERILIZADO A ETO OU RADIAÇÃO DE USO ÚNICO; DISPOSITIVO COMPOSTO PELA PEÇA DE MÃO, BOCAIS, TUBOS DE RESÍDUOS/IRRIGAÇÃO; BOLSA DE IRRIGAÇÃO; EXTRATOR A VÁCUO; CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AR. EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132	
VALOR TOTAL LOTE III					RS

LOTE 4 - ARTROPLASTIA DE JOELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
331	COMPONENTE FEMORAL (MODULAR) - COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL E ANTIGMAGNÉTICA; ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 64 X 54 MM A 77 X 66 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
332	PLATO/INSERTO TIBIAL (MODULAR) - COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 28 (VINTE E OITO) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 67 X 09 MM A 74 X 25 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		

333	BASE TIBIAL (MODULAR) - COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 67 X 42 MM A 74 X 50 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
334	PATELA (MODULAR) - COMPONENTE MODULOR E ANATOMICO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 26 X 12 MM A 38 X 14 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
335	COMPONENTE FEMORAL (ROTATIVO) -COMPONENTE ROTATIVO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 14 (QUATORZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 54 X 50 MM A 88 X 79 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
336	PLATO/INSERTO TIBIAL (ROTATIVO) - COMPONENTE ROTATIVO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 63 (SESSENTA E TRES) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIAMETROS APROXIMADOS DE 09 MM A 21 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
337	BASE TIBIAL (ROTATIVO) - COMPONENTE ROTATIVO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 9 (NOVE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 58 X 43 X 45 MM A 92 X 60 X 53 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
338	PATELA (ROTATIVA) - COMPONENTE ROTATIVO E ANATOMICO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 27 E 36 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
339	COMPONENTE FEMORAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 64 X 54 MM A 77 X 66 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
340	CALÇO FEMORAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; CALÇO DISTAL E POSTERIOR; TRAVA PARA FIXAÇÃO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 8 (OITO) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 5 MM A 10 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
341	PLATO/INSERTO TIBIAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 36 (TRINTA E SEIS) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 10 MM A 25 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
342	BASE TIBIAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 67 X 42 MM A 74 X 50 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		

343	CALÇO TIBIAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; CALÇO ANTERIOR, POSTERIOR E DISTAL; TRAVA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 8 (OITO) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 5 MM A 10 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
344	PINO EXTENSOR (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; PINO RETO E ANGULADO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 12 (DOZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 11 X 70 MM A 16 X 100 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
345	ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO PARA JOELHO; COM ANTIBIÓTICO INCORPORADO; DIMENSÕES VARIÁVEIS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
346	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	28	369		
347	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	28	369		
348	200044293-1 - CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	2	26		
349	200049108 - AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	130	1716		
350	200113316 - COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDSLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPORTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	42	554		

351	KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO PARA CIRURGIA DE JOELHO - KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	14	184		
352	EQUIPO DE QUATRO VIAS - EQUIPO PARA INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	14	184		
353	200069961 - SERINGA DE 60 ML COM BICO GRANDE, SERINGA DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO; SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA; BICO GRANDE TIPO CATETER; CAPACIDADE DE 60 ML; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	14	184		
354	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL - SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL ESTERILIZADO A ETO OU RADIAÇÃO DE USO ÚNICO; DISPOSITIVO COMPOSTO PELA PEÇA DE MÃO, BOCAIS, TUBOS DE RESÍDUOS/IRRIGAÇÃO; BOLSA DE IRRIGAÇÃO; EXTRATOR A VÁCUO; CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AR. EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	14	132		
VALOR TOTAL LOTE IV						RS

LOTE 5 - ARTROPLASTIA DE OMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
355	MODULO DE FIXAÇÃO COM STOP - MODULO DE FIXAÇÃO COM STOP PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; STOP DE 22 MM A 25 MM DE DIAMETRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: HASTE DE 6X45 MM A 14X180 MM; DIAMETRO DE 6 MM A 14 MM; COMPRIMENTO DE 45 A 180 MM.	UND	1	3		
356	MODULO DE FIXAÇÃO SEM STOP - MODULO DE FIXAÇÃO SEM STOP PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: HASTE DE 6X45 MM A 14X180 MM; DIAMETRO DE 6 MM A 14 MM; COMPRIMENTO DE 45 A 180 MM.	UND	1	3		

357	CABEÇA UMERAL EXCÊNTRICA - CABEÇA UMERAL EXCÊNTRICA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICA; DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO DE 38 MM A 54 MM; ALTURA DE 14 MM A 29 MM.	UND	1	3		
358	MODULO PROXIMAL UMERAL COM ARRUELA - MODULO PROXIMAL UMERAL COM ARRUELA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 A 25 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 MM A 50 MM.	UND	1	3		
359	MODULO PROXIMAL UMERAL SEM ARRUELA - MODULO PROXIMAL UMERAL SEM ARRUELA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 A 25 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 MM A 50 MM.	UND	1	3		
360	MODULO INTERMEDIARIO - MODULO INTERMEDIARIO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 MM A 25 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 25 MM A 100 MM.	UND	1	3		
361	MODULO INTERMEDIARIO DIAFISÁRIO - MODULO INTERMEDIARIO DIAFISÁRIO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 MM A 25 MM.	UND	1	3		
362	MODULO INTERMEDIARIO CONECTOR - MODULO INTERMEDIARIO CONECTOR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 MM A 25 MM.	UND	1	3		
363	PARAFUSO TRAVA - PARAFUSO TRAVA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 3 MM A 10 MM.	UND	2	6		
364	ARRUELA AUXILIAR - ARRUELA AUXILIAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO; DIAMETROS APROXIMADOS DE 25 MM A 40 MM.	UND	1	3		
365	ARRUELA PARA MODULO PROXIMAL DE UMIERO - ARRUELA PARA MODULO PROXIMAL DE UMIERO UTILIZADO EM ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIAMETROS APROXIMADOS DE 29 MM A 32 MM.	UND	1	3		
366	RESTRITOR DE CIMENTO CILINDRICO - RESTRITOR DE CIMENTO CILINDRICO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 MM A 28 MM.	UND	1	3		
367	RESTRITOR DE CIMENTO CONICO - RESTRITOR DE CIMENTO CONICO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 MM A 28 MM.	UND	1	3		
368	RESTRITOR DE CIMENTO PADRAO (STANDARD) - RESTRITOR DE CIMENTO PADRAO STANDARD PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 MM A 28 MM.	UND	1	3		
369	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) - MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
370	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	2	26		

371	200049108 - AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	6	79		
372	200113316 - COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	6	79		
373	200113317 - KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	1	13		
374	EQUIPO DE QUATRO VIAS - EQUIPO PARA INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSITIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	1	13		

375	200069961 - SERINGA DE 60 ML COM BICO GRANDE, SERINGA DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO; SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA; BICO GRANDE TIPO CATETER; CAPACIDADE DE 60 ML; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	1	13		
376	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL - SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL ESTERILIZADO A ETO OU RADIAÇÃO DE USO ÚNICO; DISPOSITIVO COMPOSTO PELA PEÇA DE MÃO, BOCAIS, TUBOS DE RESÍDUOS/IRRIGAÇÃO; BOLSA DE IRRIGAÇÃO; EXTRATOR A VÁCUO; CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AR. EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	1	13		
377	HASTE UMERAL NÃO CIMENTADA - HASTE UMERAL NÃO CIMENTADA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; REVESTIMENTO PLASMA-SPRAY; DIMENSOES VARIADAS: COMPRIMENTOS APROXIMADOS DE 60 MM A 200 MM; DIAMETROS APROXIMADOS DE 6 MM A 14 MM COM INCREMENTOS DE 0,5 MM; ALTURAS VARIÁVEIS; ANGULO DE 135 A 145°; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
378	HASTE UMERAL CIMENTADA - HASTE UMERAL CIMENTADA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; REVESTIMENTO PLASMA-SPRAY; DIMENSOES VARIADAS: COMPRIMENTOS APROXIMADOS DE 60 MM A 200 MM; DIAMETROS APROXIMADOS DE 6 MM A 14 MM COM INCREMENTOS DE 0,5 MM; ALTURAS VARIÁVEIS; ANGULO DE 135 A 145°; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
379	PESCOÇO - COMPONENTE MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
380	COPA UMERAL (BASEPLATE) - BASEPLATE PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL NA CONFIGURAÇÃO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
381	LINER/INSERTO - LINER/INSERTO INVERTIDO PARA ARTICULAÇÃO UMERAL; COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
382	GLENOSFERA - COMPONENTE ESFÉRICO METÁLICO PARA ACOMPLAMENTO NA BASE GLENOIDAL (BASEPLATE) PARA RECONSTRUÇÃO DE ARTROPLASTIA REVERSA DE OMBRO; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
383	GLENOIDE METÁLICO - PEÇA GLENOIDAL PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		

384	PARAFUSO DE TRAVAMENTO - PARAFUSO DE TRAVAMENTO DESTINADO A FIXAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS AO OSSO (BASE/METAL GLENOIDAL); UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATIVEL.	UND	1	13		
385	PARAFUSO GLENOIDE - PARAFUSO GLENOIDE UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 MM A 40 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATIVEL.	UND	4	52		
386	PARAFUSO CONECTOR (GLENOSFERA) - PARAFUSO CONECTOR PARA FIXAÇÃO ESTÁVEL DA GLENOSFERA AO BASEPLATE GLENOIDAL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATIVEL; TAMANHOS DE 10 MM A 30 MM.	UND	1	13		
387	PARAFUSO CONECTOR (BASEPLATE) - PARAFUSO CONECTOR PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DO BASEPLATE GLENOIDAL A ESCÁPULA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATIVEL; TAMANHOS DE 20 MM A 40 MM.	UND	1	13		
VALOR TOTAL LOTE V						RS

LOTE 6- SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
388	200097415 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (9 MG/ML); ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, LÍMPIDA, INCOLOR E ISENTA DE PARTÍCULAS VISÍVEIS; DESTINADA À IRRIGAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS. APRESENTAÇÃO EM BOLSA FLEXÍVEL ("SOFT BAG") DE 1000 ML; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX E DE PVC; SISTEMA DE CONEXÃO DUPLA COM PORTA DE ADIÇÃO E PORTA DE INFUSÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, COM RÓTULO RESISTENTE À UMIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO HOSPITALAR. PRODUTO, EMBALAGEM E RÓTULO CONFORME AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOLSA	860	11.352		
VALOR LOTE VI						RS

VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV, V E VI RS

12. JUSTIFICATIVA PARA PREFERÊNCIA OU COTAS PREFERENCIAIS PARA ME/EPP NO CERTAME

12.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, como regra geral, que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.2. Contudo, para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, embora os valores estimados se enquadrem no referido limite legal, a Administração opta por não aplicar a regra de exclusividade, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal decisão se justifica em razão da natureza e complexidade do objeto — aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo bolsas coletoras e adjuvantes de proteção e segurança para ostomizados —, buscando-se evitar possíveis prejuízos à Administração e à população, como o sobrepreço dos itens, a restrição da competitividade ou o fracasso do certame.

12.3. Desta forma, a participação nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 será aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do Edital. Fica assegurado, no entanto, o direito de preferência como critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Para o lote 6, a participação será igualmente aberta a qualquer pessoa jurídica, haja vista que seu valor estimado ultrapassa o limite estabelecido para a aplicação da regra de exclusividade.

12.5. Ressalta-se que todas as demais prerrogativas asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, como a preferência no desempate e a regularização fiscal tardia, permanecem integralmente preservadas no âmbito do presente certame.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela direção do centro cirúrgico da FUNDHACRE, conforme endereços abaixo relacionado:

a) Centro Cirúrgico da FUNDHACRE-HC - BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial – CEP: 69.907-704. Município de Rio Branco - AC.

13.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo **Máximo de 15 (quinze) dias corridos** de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

13.3. Os veículos utilizados para a entrega e transporte, devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, para evitar contaminações dos materiais transportados.

13.4. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, dados referentes a nota de empenho e mês de referência, não se obrigando a Divisão de Almoxarifado a enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos, realizando a reposição diariamente. Além disso, deverá acompanhar o Mapa Cirúrgico disponibilizado pela FUNDHACRE, a fim de efetuar as reposições diárias conforme as cirurgias realizadas, sempre após a emissão das Ordens de Entrega pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

- 14.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 14.3. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado.
- 14.4. O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Fundação Hospital Estadual do Acre, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 14.5. Em caso de recusa, a empresa substituirá no prazo de **05 (CINCO) dias corridos**, conforme a urgência pelo órgão, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 14.7. A FUNDHACRE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer no objeto rejeitado após o prazo de substituição e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto rejeitado em suas dependências.
- 14.8. O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto.
- 14.9. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.10. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.11. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 14.12. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 14.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 14.14. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 14.15. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida após autorização de faturamento emitida pelo setor competente da FUNDHACRE e deverá ser entregue acompanhada dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 14.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 14.17. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme prever a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, quando couber.
- 14.18. Especificações técnicas – Os **materiais** deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 14.19. Embalagem – O **material** deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.
- 14.20. Rotulagens – Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 14.21. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do material, se houver.
- 14.22. O Prazo de validade dos **materiais** deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 14.23. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;
- 14.24. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital; Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 14.25. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do material, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia;
- 14.26. Somente será recebido os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega;
- 14.27. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, a qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo como especificado;
- 14.28. Em caso de não aceitação do produto objeto desta LICITAÇÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de **05 (cinco) corridos**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções;
- 14.29. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 14.30. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 14.31. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 14.32. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.33. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.34. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 14.35. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15. DO QUANTITATIVO

- 15.1. Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;
- 15.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente as marcas para os materiais para órtese e prótese em ortopedia cotados.
- 16.2. **Qualificação econômica - financeira:**
- 16.3. O licitante deverá comprovar, por meio do balanço do último exercício social, que possui **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. **Art. 69.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato, inclusive:

- **§4º Considera-se apto economicamente o licitante que comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da legislação vigente.**

- 16.5. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 16.6. Os materiais deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da procedência quando se tratar de material importado, informando a marca, quantidade e unidade;
- 16.7. Se houver **índices de inexecutabilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **deverá ser efetuadas diligências**, na forma do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.8. Em caso de empresas revendedoras ofertar preços mais baixos que os valores praticados pela fabricante e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, **será obrigatória a realização de diligências** para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, apresentando:

- 16.9. a) Justificativa sobre o preço abaixo de custo, caso contrário, estará infringindo a ordem econômica (art. 36, § 3º, XV da Lei 12.529/2011);
- 16.10. b) Apresentação de notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento de preço com a fabricante dos insumos ofertados;
- 16.11. c) Apresentação de planilha de custos, contendo as seguintes informações: notas fiscais dos produtos ofertados pelo proponente ou orçamento do produto pela fabricante da marca apresentada, imposto sobre a venda do produto no Estado do Acre, logística e lucro.
- 16.12. Se a proposta apresenta valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, conforme art. 227 do Decreto estadual 11.363/2023, poderá realizar-se diligência para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 16.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 16.14. Em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em se tratando de preços, deverá ser encaminhado para este órgão realizar as respectivas diligências.
- 16.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 16.16. **Documentos necessários na Etapa de Apresentação da Proposta de Preço:**
- 16.17. a) Apresentar Certificado de Registro dos medicamentos ofertados na ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do medicamento, retirado da ANVISA. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido, sob pena de desclassificação (Na entrega da proposta).
- 16.18. Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ao técnico ou equipe técnica da FUNDHACRE, responsáveis por analisar e expedir o competente parecer técnico sobre os materiais ofertados, o técnico ou equipe técnica deverá sugerir a desclassificação da licitante que não atender a especificação do edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- 17.3. Apresentar alvará (Licença/Atestado) sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.4. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.
- 17.5. As empresas licitantes deverão apresentar Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia nos moldes da RESOLUÇÃO CFF Nº 725, DE 26.06.2022 que diz em seu Art. 2º - A Certidão de Regularidade é o documento que comprova a exigência prevista no artigo 24 Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e deverá ser emitida de acordo com os termos dos anexos I e II da presente resolução.

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 18.1. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.
- 18.1.1. Em caso de recusa, a empresa substituirá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme a urgência pelo órgão, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.1.2. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 18.1.3. A FUNDHACRE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer no objeto rejeitado após o prazo de substituição e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto rejeitado em suas dependências.
- 18.1.4. O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto.
- 18.1.5. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 18.1.6. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.1.7. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 18.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
- 18.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 18.4. Os materiais a serem fornecidos conforme solicitação deverá atender ao disposto na legislação de produtos industrializados, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme prever a ANVISA na PORTARIA nº 1428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO R.D.C 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.
- 18.5. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade e a identificação do fabricante ou fornecedor, bem como a validade de 12 (doze) meses ou superior para os produtos a contar da entrega em relação à data do produto.
- 18.6. Para os itens que constam na tabela SIGTAP, os preços ofertados (incluindo ICMS e demais encargos) não poderão ultrapassar o valor da tabela SUS.
- 18.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar 2 (dois) profissionais instrumentadores cirúrgicos com qualificação e formação comprovadas, responsáveis pelo preenchimento dos pedidos de materiais, checagem pré-operatória e pós-operatória, revisão e reposição de implantes e instrumentos, preparo diário dos materiais utilizados e participação nas cirurgias como instrumentadores, auxiliando e orientando a equipe cirúrgica.
- 18.8. A empresa vencedora fará a apresentação do **documento/Declaração da indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequado e disponível a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos como dispõe** o art. 67, III, da Lei 14.133/21.
- 18.9. Nos processos licitatórios de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na área de ortopedia, é comum exigir que a empresa vencedora não apenas forneça os implantes e insumos, mas também disponibilize técnicos instrumentadores especializados, pois os sistemas ortopédicos modernos são altamente específicos e dependem do correto manuseio de instrumentais e dispositivos próprios de cada fabricante.
- 18.10. Além disso, a presença desse profissional contribui para reduzir riscos de erro na seleção de implantes e instrumentais, otimizar o tempo cirúrgico e assegurar que o sistema seja implantado conforme a técnica recomendada, o que impacta diretamente na segurança do paciente e na eficácia do procedimento. Esse suporte é particularmente relevante em procedimentos de maior complexidade, como artroplastias de joelho, quadril e ombro, cirurgias de trauma com placas bloqueadas e implantes modulares, nos quais há grande variedade de tamanhos, componentes e etapas de implantação.
- 18.11. Outro aspecto relevante é que os técnicos instrumentadores da empresa geralmente recebem treinamento direto do fabricante do implante, possuindo conhecimento atualizado sobre o funcionamento do sistema, suas indicações e particularidades técnicas. Dessa forma, sua atuação no centro cirúrgico contribui para garantir a correta aplicação da tecnologia fornecida, sem substituir ou interferir nas atribuições da equipe assistencial do hospital, mas atuando como suporte técnico relacionado ao produto fornecido.
- 18.12. Assim, a exigência de disponibilização de técnicos instrumentadores capacitados constitui medida que assegura a adequada utilização dos sistemas de OPME, aumenta a eficiência dos procedimentos cirúrgicos e reforça a segurança assistencial, sendo prática amplamente adotada em contratações de implantes ortopédicos em hospitais públicos e privados. Além disso, tal exigência encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa e na necessidade de garantir que o objeto contratado seja plenamente executado conforme suas especificações técnicas.
- 18.13. Deverá ainda disponibilizar e manter armários chaveados dentro das dependências do Centro Cirúrgico destinado ao armazenamento de materiais, com reposição diária dos itens necessários, garantindo a disponibilidade e organização dos suprimentos conforme o mapa cirúrgico fornecido semanalmente.
- 18.14. Para os itens placas, parafusos, hastes, fios de Kirschner e Steinmann, fixadores externos e Ilizarov, serão aceitas variações de tamanhos, em centímetros e diâmetros, com o objetivo de ampliar a concorrência no certame. Essas variações serão analisadas por técnicos especialistas, que avaliarão as propostas e estabelecerão margens de aceitação. O parecer favorável será emitido apenas para os itens que não apresentem risco de prejudicar o procedimento cirúrgico proposto.
- 18.15. Considerando que diversos implantes ortopédicos dependem da utilização de instrumentais específicos e sistemas dedicados para sua adequada implantação, estabelece-se que os fornecedores deverão disponibilizar, em regime de **comodato gratuito**, as caixas cirúrgicas, instrumentais e dispositivos auxiliares necessários à realização dos procedimentos. A definição, em edital e contrato, dos **tipos e das quantidades mínimas de caixas instrumentais a serem disponibilizadas** mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência da assistência cirúrgica. Na ausência dessa previsão expressa, tem-se verificado que alguns fornecedores disponibilizam apenas uma única caixa de instrumental por sistema, o que inviabiliza a realização simultânea ou sequencial de múltiplos procedimentos no mesmo dia ou turno cirúrgico, especialmente em unidades hospitalares com elevada demanda ou durante a realização de mutirões cirúrgicos.

18.16. Os implantes ortopédicos - como placas bloqueadas, parafusos, hastes intramedulares e sistemas de artroplastia - integram plataformas tecnológicas compostas por implantes, instrumentais dedicados e técnicas de implantação específicas. Cada fabricante possui instrumentais próprios, guias de perfuração, medidores, impactadores e sistemas de montagem que exigem conhecimento técnico detalhado para sua correta utilização. Nesse contexto, o técnico instrumentador da empresa atua como suporte técnico especializado, auxiliando a equipe cirúrgica na organização das caixas instrumentais, na identificação dos componentes corretos do sistema e na montagem adequada dos dispositivos durante o procedimento e reprocessamento (CME), garantindo que o implante seja utilizado conforme as especificações do fabricante.

18.17. Ademais, quando solicitada a disponibilização de caixas adicionais, os fornecedores frequentemente alegam inexistência de obrigação contratual, sob o argumento de que tal exigência não consta expressamente no edital ou no contrato firmado. Dessa forma, a especificação prévia dos instrumentais e da quantidade mínima de caixas a serem disponibilizadas em comodato gratuito constitui medida indispensável para assegurar a operacionalização dos serviços, evitar interrupções na programação cirúrgica, garantir a adequada esterilização e rotatividade dos instrumentais e preservar a eficiência, a segurança assistencial e a continuidade do atendimento no centro cirúrgico.

18.18. A utilização do termo “jogos” na relação de instrumentais a serem disponibilizados em regime de comodato gratuito justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade técnica na contratação, considerando que diferentes fabricantes de sistemas de implantes ortopédicos organizam seus instrumentais cirúrgicos em quantidades e configurações distintas de caixas. Assim, a especificação por “jogos” permite contemplar a totalidade dos instrumentais necessários para a realização do procedimento, independentemente da forma como cada fabricante estrutura logisticamente suas caixas cirúrgicas.

18.19. Observa-se que, em sistemas amplamente utilizados no mercado brasileiro para artroplastia primária de joelho, há variação significativa na quantidade de caixas instrumentais entre fabricantes. Enquanto alguns sistemas costumam ser organizados em aproximadamente três caixas cirúrgicas, outros distribuem seus instrumentais em número maior de caixas, podendo chegar a sete unidades para o mesmo tipo de procedimento. Essas diferenças decorrem de aspectos relacionados ao projeto do instrumental, à modularidade do sistema e à estratégia logística adotada por cada fabricante.

18.20. Dessa forma, a adoção do termo “jogos” busca assegurar que o fornecedor disponibilize o conjunto completo de instrumentais necessários para a realização segura e eficiente do procedimento cirúrgico, independentemente da quantidade de caixas que compõem o sistema do fabricante. Tal medida evita restrições indevidas à competitividade entre fornecedores, preserva a equivalência técnica entre diferentes sistemas disponíveis no mercado e garante que a Administração receba, em comodato, todos os instrumentais indispensáveis à adequada execução dos procedimentos ortopédicos.

18.21. Desta forma a empresa vencedora fara a apresentação do **documento/Declaração da indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequado e disponível a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos como dispõe** o art. 67, III, da Lei 14.133/21.

18.22. A empresa vencedora deverá comodatar gratuitamente as caixas de instrumentais e demais objetos de apoio especificados, garantindo a disponibilidade da quantidade mínima necessária para atendimento das demandas cirúrgicas regulares, durante toda a vigência do contrato (coluna - quantidade regular). Estes materiais deverão permanecer no Centro Cirúrgico da Fundhacre, de forma contínua e permanente, devidamente organizados, completos e em condições adequadas de uso, assegurando a execução segura dos procedimentos cirúrgicos. Mediante aumento da demanda assistencial, poderá ser solicitada a disponibilização de caixas de instrumentais e demais materiais adicionais de forma itinerante (coluna - quantidade mutirão), a fim de reforçar o atendimento temporário e garantir a continuidade dos procedimentos, com os seguintes componentes:

LOTE 1 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
1	JOGO DE CAIXAS DE HASTE GAMA III BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES (HASTE COM PERFIL CURTO E LONGO).	2	1
2	JOGO DE CAIXAS DE HASTE GAMA III NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES (HASTE COM PERFIL CURTO E LONGO).	2	1
3	JOGO DE CAIXAS DE HASTE DE TIBIA BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
4	JOGO DE CAIXAS DE HASTE DE TIBIA NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
5	JOGO DE CAIXAS DE HASTE FEMUR (AR) BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES	2	1
6	JOGO DE CAIXAS DE HASTE FEMUR (AR) NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES	2	1
7	JOGO DE CAIXAS DE FRESAS - INSTRUMENTAIS.	4	1
8	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
9	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
10	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
11	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
12	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
13	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
14	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
15	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
16	JOGO DE CAIXAS DE DHS/DCS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
17	JOGO DE CAIXAS DE DHS/DCS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
18	JOGO DE CAIXAS DE CANULADOS 7,0 - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
19	JOGO DE CAIXAS DE CANULADOS 4,5 - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
20	JOGO DE CAIXAS DE PARAFUSOS COMPRESSIVOS E CANULADOS PARA HALLUX VALGUS - TITANIO.	2	1
21	JOGO DE CAIXAS PARA RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - PLACAS E PARAFUSOS.	2	1
22	JOGO DE CAIXAS PARA RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - HASTES.	2	1
23	JOGO DE CAIXAS DE OPTICAS DE ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR UMA ÓPTICA DE 4 MM COM ÂNGULO DE 30° OU 45°, CABO DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA, PEÇA DE MÃO SHAVER.	8	2
24	JOGO DE CAIXAS DE ARTROSCOPIA DE JOELHO.	8	2
25	JOGO DE CAIXAS COM GUIAS DE LCA.	4	2
26	JOGO DE CAIXAS COM GUIAS DE LCP.	2	2
27	JOGO DE CAIXAS DE MENISCO.	2	2
28	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES TUBO A TUBO.	2	1
29	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES EXTERNOS DE ALONGAMENTO E COMPRESSÃO TIPO LRS.	2	1
30	JOGO DE CAIXAS DE ILIZAROV.	2	1
31	JOGO DE CAIXAS DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE BLOQUEADA (PUDDU).	2	1
32	JOGO DE CAIXAS DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE NÃO BLOQUEADA (PUDDU).	2	1
33	JOGO DE DE ALICATES CIRÚRGICOS, CONTENDO ALICANTES DE PONTAS, ALICATES DE CORTE PARA FIO DE AÇO CIRÚRGICO, ALICATES DE CORTE DE FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN.	4	1
34	CAIXA DE SERRA OSCILATORIA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2

35	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	8	2
36	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
37	CAIXA DE SERRA CIRCULAR - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
38	CAIXA DE SERRA MINI/MICRO - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
39	CAIXA DE SERRA PIEZOELETRICA - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
40	CAIXA DE MOTOR DE ALTO TORQUE E BAIXA ROTAÇÃO/VELOCIDADE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
41	TORRE COMPLETA PARA ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR GABINETE CHAVEADO, MONITOR MAIOR OU IGUAL A 27 POLEGADAS, CÂMERA PROCESSADORA, FONTE DE LUZ, CONSOLE SHAVER, NOBREAK.	1	1
42	BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	2	1
43	TORNIQUETE PNEUMÁTICO COM CONEXÕES, FAIXAS E POSICIONADORES PARA MEMBROS INFERIORES.	2	1
44	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
45	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
46	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
47	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
48	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
49	JOGO DE CAIXAS DE PLACA VOLAR BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
50	JOGO DE CAIXAS DE PLACA VOLAR NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
51	JOGO DE CAIXAS DE PARAFUSOS DE HEBBERT BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
52	JOGO DE CAIXAS DE PARAFUSOS DE HEBBERT NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
53	JOGO DE CAIXAS PARA RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - PLACAS E PARAFUSOS.	2	1
54	JOGO DE CAIXAS DE OPTICAS DE ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR UMA ÓPTICA DE 4 MM COM ÂNGULO DE 30º OU 45º, CABO DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA, PEÇA DE MÃO SHAVER.	4	2
55	JOGO DE CAIXAS DE ARTROSCOPIA DE OMBRO.	4	2
56	JOGO DE DE ALICATES CIRÚRGICOS, CONTENDO ALICANTES DE PONTAS, ALICATES DE CORTE PARA FIO DE AÇO CIRÚRGICO, ALICATES DE CORTE DE FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN.	4	1
57	CAIXA DE SERRA OSCILATORIA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
58	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
59	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
60	CAIXA DE SERRA CIRCULAR - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
61	CAIXA DE SERRA MINI/MICRO - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
62	CAIXA DE SERRA PIEZOELETRICA - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
63	CAIXA DE MOTOR DE ALTO TORQUE E BAIXA ROTAÇÃO/VELOCIDADE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
64	TORRE COMPLETA PARA ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR GABINETE CHAVEADO, MONITOR MAIOR OU IGUAL A 27 POLEGADAS, CÂMERA PROCESSADORA, FONTE DE LUZ, CONSOLE SHAVER, NOBREAK.	1	1
65	TORNIQUETE PNEUMÁTICO COM CONEXÕES, FAIXAS E POSICIONADORES PARA MEMBROS SUPERIORES.	2	1
66	BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	2	1
67	SUPORTE DE BRAÇO PARA DECÚBITO LATERAL - ARTROSCOPIA DE OMBRO.	1	1
68	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 3 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
69	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
70	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
71	JOGO DE CAIXAS DE CANULADOS 7,0 - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
72	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES EXTERNOS.	2	1
73	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CIMENTADO).	2	1
74	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL (CIMENTADO).	2	1
75	CAIXA DE PERFURADOR DE ALTO TORQUE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
76	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
77	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	2
78	POSICIONADOR PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL.	2	1
79	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 4 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
80	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
81	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
82	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
83	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
84	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES EXTERNOS	2	1
85	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CIMENTADO).	2	1
86	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE JOELHO (CIMENTADO).	2	1
87	CAIXA DE PERFURADOR DE ALTO TORQUE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
88	CAIXA DE SERRA OSCILATORIA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	2
89	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
90	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	2
91	TORNIQUETE PNEUMÁTICO COM CONEXÕES, FAIXAS E POSICIONADORES PARA MEMBROS INFERIORES.	2	1
92	POSICIONADOR PARA ARTROPLASTIA DE JOELHO.	2	1
93	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 5 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
94	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
95	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
96	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO (NÃO CIMENTADO) - ANATOMICA E REVERSA.	2	1
97	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO (CIMENTADO) - ANATOMICA E REVERSA.	2	1
98	CAIXA DE PERFURADOR DE ALTO TORQUE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
99	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
100	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

19.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____ . Elemento de despesa: _____ . Fonte de Recursos: _____ .

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [Clique aqui para acessar o formulário], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes "9 - Fornecedor" e/ou "12 - Prestador de Serviços"). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual - DAE (Taxa de Expediente -R\$ 37,26) , acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [Clique aqui para emitir o DAE] (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 - 2 - 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 - 2 10 - 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 - 2 - 10 - 2 - 1 (Inclusão)).

20.2. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

20.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão reduzidos pela metade, conforme incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

20.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.15. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.**

20.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.18. Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica - NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.

20.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

20.20. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

20.21. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.23. **Nota fiscal**

20.23.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;

20.23.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

a) Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE;

b) CNPJ: 63.602.940/0001=70;

c) Rodovia Br 364, S/N, Km 2, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO - AC, CEP 69914-220.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, com a finalidade de dar suporte à realização de cirurgias eletivas e suprir as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, bem como a padronização existente no mercado, a Ata de Registro de Preços

poderá ser renovada sucessivamente, por períodos iguais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, de modo a garantir a continuidade do fornecimento e a segurança no planejamento das aquisições, sempre mediante comprovação da manutenção da vantagem econômica para a Administração.

21.3. Visando à melhor gestão dos itens de consumo, optou-se pela realização de aquisições parciais mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda é eventual e futura, sendo o fornecimento utilizado conforme a necessidade dos serviços. Pelo caráter contínuo e frequente de utilização desses itens, justifica-se a adoção do SRP, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, nos termos dos arts.6º, incisos XLV e XLVI; 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82.

21.4. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar a ATA de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurado aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.7. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

21.8. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento do material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos mesmos.

22. DO CONTRATO

22.1. Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: _/ _/ _.

22.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de materiais de órtese e Prótese, a prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, por períodos iguais, até o limite máximo de 10 anos, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e obedecidas todas as exigências legais para a prorrogação contratual.

22.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

22.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 249, § 2º e art. 323 da Lei N.º 14.133/2021, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos- SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, **não será** admitida a subcontratação do objeto da licitação.

24. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

24.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

24.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por lote**, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do lote adjudicado**, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25.2. A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou, no caso de Ata de Registro de Preços que configure obrigação imediata de fornecimento, no momento de sua formalização, conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

25.4. A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações por prejuízos causados à Administração e demais cominações legais, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. No caso de contratação por mais de um lote, a garantia será exigida individualmente para cada lote adjudicado, incidindo sobre o respectivo valor contratado.

25.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7. A não apresentação da garantia no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a recusa da assinatura do contrato e a convocação do licitante subsequente, conforme art. 90 da referida Lei.

26. CLÁUSULA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

26.1. Em atendimento à orientação da Controladoria-Geral do Estado do Acre constante do Ofício-Circular nº 14/2025/CGE (Documento SEI nº 0015876936), a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação anticorrupção vigente, incluindo, entre outras, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas aplicáveis da Administração Pública Estadual.

26.2. Vedações e Compromissos da Contratada

26.2.1. É vedado à CONTRATADA, a seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, consultores e a quaisquer terceiros por ela envolvidos no contrato, oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou a pessoa ou a pessoa a ele

26.2.2. relacionada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão relacionada a este ajuste.

26.2.3. É vedado o patrocínio, doação, patrocínio indireto, presente, brinde, hospitalidade ou qualquer benefício a agentes públicos vinculados ao contrato, salvo quando expressamente previsto em norma oficial e previamente autorizado por escrito pela Administração.

26.2.4. A CONTRATADA manterá registros contábeis fidedignos, controles internos adequados e treinamento de sua equipe para cumprimento desta cláusula.

26.2.5. Comunicação, Cooperação e Auditoria

26.2.6. A CONTRATADA comunicará imediatamente à Administração quaisquer indícios de irregularidades, fraudes ou atos potencialmente lesivos à Administração Pública de que tiver ciência no âmbito deste contrato.

26.2.7. A CONTRATADA cooperará integralmente com eventuais verificações/auditorias realizadas pela FUNDHACRE, CGE/AC, PGE/AC e demais órgãos de controle, assegurando acesso a documentos, informações e pessoas, observados os limites legais.

26.2.8. A CONTRATADA divulgará a seus colaboradores e terceiros envolvidos os canais de denúncia oficiais (inclusive a Ouvidoria do Estado) e seu canal interno, garantindo confidencialidade e proteção contra retaliações.

26.2.9. Extensão a Terceiros e Conflitos de Interesse

26.2.10. As obrigações desta cláusula estendem-se a empregados, prepostos e quaisquer terceiros eventualmente mobilizados pela CONTRATADA.

26.2.11. A CONTRATADA declara não existir conflito de interesses na execução do objeto e compromete-se a informar imediatamente caso sobrevenha situação potencial de conflito.

26.3. Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento desta cláusula configura inadimplemento contratual grave, podendo ensejar, sem prejuízo de outras providências legais:

I – rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;

II – aplicação das sanções previstas nos arts.155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis;

III – comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes;

IV – responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, inclusive conforme a Lei nº 12.846/2013.

26.4. As obrigações de integridade aqui previstas permanecem vigentes mesmo após a execução do objeto e o pagamento final, no que couber.

27. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

27.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 27.3. À Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 27.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão/reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**
- 27.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido
- 27.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 27.7. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 27.8. O prazo para resposta e concessão de um pedido de Reequilíbrio Econômico ou Reajuste de Contratos será no máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 27.9. **DA REVISÃO**
- 27.10. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 27.11. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.
- 27.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 27.13. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 27.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 27.15. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.
- 27.16. **DO REAJUSTE**
- 27.17. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 27.18. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração.
- 27.19. **A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, elaborar um requerimento pleiteando a "reajuste de preços", sob pena de "preclusão lógica" do direito.**
28. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 28.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.
- 28.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 28.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- 28.4. **A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 28.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.
- 28.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
29. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 29.1. Nos termos do art. 117, da lei nº14.133/2021 e art. 18, inciso XXI, § 3º, do Decreto nº11.363/2023, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 29.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 29.3. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos contratuais, se necessário e devidamente justificado;
- 29.4. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 29.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 29.6. Recusar objeto diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos.
- 29.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.9. **Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 29.10. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 29.11. Solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.
- 29.12. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.
- 29.13. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.
- 29.14. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.
- 29.15. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 29.16. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.
- 29.17. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro.
- 29.18. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 29.19. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.

- 29.20. Analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 29.21. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.
- 29.22. Exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.
- 29.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
- 29.24. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 29.25. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 29.26. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.
- 29.27. Receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 29.28. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP.
- 29.29. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 29.30. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.
- 29.31. **Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 29.32. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 29.33. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 29.34. A função de fiscal de contrato/ATA deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato/ATA quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 29.35. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato/ATA, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 29.36. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ATA, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 29.37. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ATA, determinando prazo para a correção;
- 29.38. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato/ATA, quando couber o objeto;
- 29.39. Informar ao gestor de contrato/ATA, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 29.40. Comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 29.41. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 29.42. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, quando couber o objeto;
- 29.43. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 29.44. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber o objeto;
- 29.45. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 29.46. Emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- 29.47. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 29.48. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 29.49. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- 29.50. Comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e outras atividades compatíveis com a função.
- 29.51. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.52. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.53. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.
- 29.54. O fiscal de contrato/ATA deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.55. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 29.56. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.57. **Quando couber o objeto**, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 29.58. No caso de empresas regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT):
- Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
 - Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
 - Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - Pagamento do 13º salário;

- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, em relação aos empregados vinculados ao contrato.

29.59. No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

29.60. No caso de sociedades diversas, tais como as OSCIPs e as Organizações Sociais - OS, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

29.61. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser observadas, dentre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações de contrato de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

29.62. Nos contratos de maior complexidade ou que demandarem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

29.63. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e identificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 30.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;
- 30.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 30.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 30.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 30.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 30.7. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;
- 30.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 30.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 30.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 30.13. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 30.14. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas". (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 31.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 31.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 31.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 31.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 31.6. Notificar a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 31.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 31.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32. DAS PENALIDADES

- 32.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).
- 32.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 32.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 32.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 32.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 32.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 32.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.
- 32.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

32.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

32.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.

32.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

32.13. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.

32.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

32.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

32.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

32.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

32.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

32.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

32.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FUNDHACRE, até **2 (dois) dias úteis** anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

32.21. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.22. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

33. RESCISÃO CONTRATUAL

33.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts.138 e 139, do mesmo diploma legal.

33.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

33.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

33.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

33.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

33.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

33.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

33.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts.137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

33.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

34. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

34.1. O custo estimado total da contratação é de **RS**

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com fundamento na **Constituição Federal de 1988**, na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde).

35.2. A contratação por meio de **Pregão Eletrônico, realizado pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por LOTE**, implica a aceitação integral e irrevogável, pela empresa vencedora, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-a à fiel observância das normas e exigências nele fixadas, bem como daquelas constantes do respectivo edital e do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço.

35.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem os contratos administrativos e na supremacia do interesse público.

35.4. **Revogação ou Anulação:** A contratação decorrente do pregão eletrônico poderá ser revogada por motivo de interesse público ou anulada por ilegalidade, a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não assistindo à contratada direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

35.5. **Alterações:** Eventuais alterações neste Termo de Referência que impactem as condições originalmente estabelecidas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observando-se os princípios da legalidade, transparência e publicidade, bem como o interesse público e os direitos das partes.

35.6. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, em qualquer de seus juízos ou varas com competência para a matéria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Referência ou do contrato firmado em razão do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço (Menor Preço por LOTE).

Luciano Laurentino de Araújo
 Enfermeiro Chefe do Centro Cirúrgico - FUNDHACRE
 Portaria Presidência nº 46, de 14 de março de 2025
 Matrícula SESACRE nº 9431845-1
 COREN-AC-000.346.693-ENF

Referência: Processo nº 0039.007188.00602/2025-67

SEI nº 0020724326



ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

BR 364, KM 02, - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Rio Branco/AC, CEP 69914-220
 - http://fundhacre.acre.gov.br/

MINUTA DE CONTRATO nº 84/2026/FUNDHACRE - LICOM

***MINUTA DE CONTRATO**

Unidade Gestora: FUNDHACRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____ / _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____ / _____

PROCESSO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____ / _____

AQUISIÇÃO DE _____ QUE CELEBRAM ENTRE
 SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO
 MELO - FUNDHACRE E A EMPRESA

A Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Soron Angélica Steiner, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8.281-P/2024, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 5.587.584 SSP/SC, e CPF nº. 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, Telefones: _____, e-mail: _____, em [descrever município e estado], neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, [descrever estado civil], [descrever ocupação], portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, n. _____, Bairro _____ - [descrever município e estado], doravante denominada simplesmente, CONTRATADA resolve celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI N.º _____, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____, Ata de Registro de Preço n.º _____, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), seu preço é fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
1	PARAFUSO CIRÚRGICO AUTO COMPRESSIVO E BLOQUEADO (HERBERT); DIMENSÕES DE 2.5 MM A 3.0 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
2	PARAFUSO CIRÚRGICO AUTO COMPRESSIVO E NÃO BLOQUEADO (HERBERT); DIMENSÕES DE 2.5 MM A 3.0 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
3	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 1,0 MM A 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
4	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 1,0 MM A 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
5	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		

6	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
7	PARAFUSO CIRURGICO AUTO COMPRESSIVO E BLOQUEADO (HEBERT); DIÂMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
8	PARAFUSO CIRURGICO AUTO COMPRESSIVO E NÃO BLOQUEADO (HEBERT); DIÂMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
9	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL, SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; COMPRIMENTO DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
10	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL, SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; COMPRIMENTO DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
11	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA E RETA 1/4; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
12	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA E RETA 1/4; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
13	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
14	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
15	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM A 4,5 MM; SISTEMA DE 2X3 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
16	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM A 4,5 MM; SISTEMA DE 2X3 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
17	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA SEMITUBULAR; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
18	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA SEMITUBULAR; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
19	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
20	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
21	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA OBLIQUA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
22	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA OBLIQUA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
23	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,5 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
24	PARAFUSO CIRURGICO NÃO ESPONJOSO; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,5 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
25	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 3,5 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	9	108		
26	PLACA DE RECONSTRUCAO DE ACETABULO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
27	PLACA DE RECONSTRUCAO DE ACETABULO NÃO BLOQUEADA ; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		

28	PLACA DE COMPRESSAO TREVO; BLOQUEDA DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
29	PLACA DE COMPRESSAO TREVO NÃO BLOQUEDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
30	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
31	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
32	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 90° BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
33	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 90° NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
34	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 95° BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
35	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 95° NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
36	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 100° BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL;DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
37	PLACA DE COMPRESSAO ANGULADA 100° NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 E 4 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
38	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE TIBIA; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM e 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
39	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE TIBIA; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM e 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
40	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE FEMUR; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM E 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
41	PLACA DE COMPRESSAO TIPO PUDDU NÃO BLOQUEADA; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE FEMUR; DIMENSÕES DE 5 MM; 7,5 MM; 10 MM; 12,5 MM E 15 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
42	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA; TUBO DHS 135°; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
43	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA; TUBO DHS 135°; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
44	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA; TUBO DCS 95°; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
45	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA; TUBO DCS 95°; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
46	PARAFUSO CIRURGICO; DESLIZANTE E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; COMPRIMENTO DE 65 MM A 105 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	60	792		
47	PARAFUSO CIRURGICO; DESLIZANTE E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; COMPRIMENTO DE 65 MM A 105 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	60	792		
48	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL E BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 14 A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	108	1.425		

49	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL E NÃO BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM E 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 14 A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	108	1.425		
50	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL CURTA 16 X 40 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
51	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL CURTA 16 X 40 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
52	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL LONGA 32 X 65 A 100 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
53	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO NÃO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL LONGA 32 X 65 A 100 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
54	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO E BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA TOTAL 45 A 100 MM. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
55	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO E NÃO BLOQUEADO; MEDINDO 6,5 X ROSCA TOTAL 45 A 100 MM. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	65	858		
56	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 14 E 17 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
57	ARRUELA CIRURGICA DENTADA; DIAMETRO DE 14 A 17 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
58	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 7 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
59	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
60	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 9 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
61	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
62	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 11 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
63	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; DIAMETRO DE 12 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
64	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 7 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
65	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
66	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 9 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
67	PARAFUSO CIRURGICO INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	1	13		
68	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
69	200044833 - PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 A 65 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	7	92		
70	PLACA ENDOBOTTON AJUSTÁVEL; FIO DE TRACAO E ANEL DE POLIPROPILENO; AJUSTAVEL DE 20 A 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
71	PLACA ENDOBOTTON FIXA; FIO DE TRACAO E ANEL DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES DE 20 MM, 25 MM E 30 MM; LIGA DE TITÂNIO.	UND	35	462		
72	PLACA EXTENSORA PARA ENDOBOTTON; LIGA DE TITÂNIO.	UND	2	26		

73	PLACA EM OITO CURTA (SHORT EIGHT-PLATE) BLOQUEADA; DIÂMETRO DOS FUROS DE 3,5 MM A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM; LARGURA DE 10 A 12 MM; ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	8	105		
74	PLACA EM OITO PADRÃO (STANDARD EIGHT-PLATE) BLOQUEADA; LIGA DE TITANIO; DIÂMETRO DOS FUROS DE 3,5 MM A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM; LARGURA DE 12 A 14 MM; ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	8	105		
75	PLACA EM OITO LARGA (LARGE EIGHT-PLATE) BLOQUEADA; DIÂMETRO DOS FUROS DE 3,5 MM A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 20 A 22 MM; LARGURA DE 14 A 16 MM; ESPESSURA DE 2,0 A 2,5 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	8	105		
76	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; PARA PLACAS EM OITO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	16	211		
77	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; PARA PLACAS EM OITO; DIÂMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	16	211		
78	ANCORA DE SUTURA METALICA PARA REPARO TENDIONOSO; FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARAFUSO AUTORROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO ÓSSEA; APLICADOR DESCARTÁVEL; DIÂMETROS DE 2,0 A 5,0 MM.	UND	8	105		
79	APLICADOR DESCARTÁVEL RETO PARA SUTURA DE MENISCO – DISPOSITIVO PARA SUTURA ENDOSCÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA E NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA DE PONTA CÔNICA DE BAIXO PERFIL; MALHA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER #5; FIO DE SUTURA EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR 2-0 COM 0,3 MM DE ESPESSURA; APLICADOR COM NO MÍNIMO 2 PONTOS DE SUTURAS/DISPAROS; CABO DE INSERÇÃO DO APLICADOR RETO.	UND	26	343		
80	APLICADOR DESCARTÁVEL CURVO PARA SUTURA DE MENISCO – DISPOSITIVO PARA SUTURA ENDOSCÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA E NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA DE PONTA CÔNICA DE BAIXO PERFIL; MALHA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER #5; FIO DE SUTURA EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR 2-0 COM 0,3 MM DE ESPESSURA; APLICADOR COM NO MÍNIMO 2 PONTOS DE SUTURAS/DISPAROS; CABO DE INSERÇÃO DO APLICADOR CURVO.	UND	26	343		
81	CANULA PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO ESPESSURA DE 5,5 MM A 8,5 MM; COMPRIMENTO DE 70 MM a 110 MM.	UND	52	686		
82	200027324 - EQUIPO DE QUATRO VIAS COM SENSOR COMPATÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RIGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	52	686		
83	CAPA DE VÍDEO PARA ARTROSCOPIA; MATERIAL DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM EPO OU RADIAÇÃO; FILME TRANSPARANTE, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES; ANEL OU SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO CABEÇOTE; COMPRIMENTO ≥ 260 CM.	UND	52	686		
84	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA MÉDIAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
85	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO CORTADOR RASO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA CORTES FRONTAIS; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
86	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO COM RASPADOR/DESCOLADOR – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA DESCOLAMENTO, RASPAGEM E PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
87	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA AFILADA – LÂMINA UTILIZADA PARA GRANDES REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		

88	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA OVAL – LÂMINA UTILIZADA PARA MODERADAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,75 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
89	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA REDONDA – LÂMINA UTILIZADA PARA PEQUENAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
90	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO CORTADOR DE MENISCO – LÂMINA UTILIZADA PARA REMOVER TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	48	633		
91	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO CORTADOR DE MENISCO – LÂMINA UTILIZADA PARA REMOVER GRANDE QUANTIDADE DE TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
92	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO RESSECTOR DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
93	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ABERTURA INCISIVA E CORTADOR – LÂMINA UTILIZADA PARA INICIAR CORTES NO TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
94	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ACABAMENTO – LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAR ACABAMENTO EM TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 A 5,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 4,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
95	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA RETA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO RETA; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
96	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA 90°) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO 90°; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
97	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA GANCHO) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO GANCHO CURTO, GANCHO LONGO, GANCHO CURVADO; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
98	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA BOLA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO BOLA RETA, BOLA 30°, BOLA 45°, BOLA 60°, BOLA 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		

99	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA CANAL) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CANAL RETA, CANAL 30°, CANAL 45°, CANAL 60°, CANAL 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	24		
100	ABLATOR CIRÚRGICO (PONTEIRA CAVADO) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CAVADO RETA, CAVADO 30°, CAVADO 45°, CAVADO 60°, CAVADO 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	48	633		
101	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL; TITANIO; DIAMETRO DE 1,5 MM A 4,0 MM; COMPRIMENTO DE 440 MM.	UND	4	52		
102	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM A 13 MM; COMPRIMENTO DE 340 MM A 440 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	6	79		
103	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM A 13 MM; COMPRIMENTO DE 340 MM A 440 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	6	79		
104	PARAFUSO CIRURGICO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 25 MM A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	36	475		
105	PARAFUSO CIRURGICO NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 25 MM A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	36	475		
106	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 9 MM A 11 MM; COMPRIMENTO DE 250 A 375 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
107	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 9 MM A 11 MM; COMPRIMENTO DE 250 A 375 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
108	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA BLOQUEADA (RETROGRADA); PARA ARTRODESE DE TORNOZELO; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 170 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
109	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA NÃO BLOQUEADA (RETROGRADA); PARA ARTRODESE DE TORNOZELO; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 10 MM; COMPRIMENTO DE 170 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
110	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO DISTAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
111	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO DISTAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
112	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO PROXIMAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
113	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO PROXIMAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 26 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	15	198		
114	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR BLOQUEADA; PFN 130°; CURTO E LONGO; DIREITO E ESQUERDO; DIAMETRO DE 10 MM A 12 MM; COMPRIMENTO 240 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
115	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR NÃO BLOQUEADA; PFN 130°; CURTO E LONGO; DIREITO E ESQUERDO; DIAMETRO DE 10 MM A 12 MM; COMPRIMENTO 240 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		

116	PARAFUSO CIRURGICO PROXIMAL DESLIZANTE E CANULADO; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6 MM; COMPRIMENTO DE 75 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
117	PARAFUSO CIRURGICO PROXIMAL DESLIZANTE E CANULADO; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6 MM; COMPRIMENTO DE 75 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
118	PARAFUSO CIRURGICO DISTAL BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 25 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
119	PARAFUSO CIRURGICO DISTAL NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 25 A 60 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
120	FIXADOR EXTERNO DINAMICO; PARA TIBIA E FEMUR; DIMENSÕES DE 300 MM A 400 MM; ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ E CONECTORES DE DIVERSOS TAMANHOS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
121	FIXADOR EXTERNO DINAMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; DIMENSÕES DE 200 MM A 400 MM; ACOMPANHADO DE PINOS DE SHANZ E CONECTORES DE DIVERSOS TAMANHOS; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
	FIXADOR EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMINIO; KIT COMPOSTO POR: 30 UN DE ARRUELA COM CANAL; 30 UN DE ARRUELA CONCOVA; 30 UN DE ARRUELA CONVEXA; 30 UN ARRUELA LISA; 08 UN BANDEIRA 90°; 04 UN BANDEIRA FEMEA 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 04 FUROS; 04 UN BANDEIRA MACHO 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 1 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 2 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 3 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 4 FURO; 08 UN BUCHA CILINDRICA 20MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA CILINDRICA 40MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO P/PINO 0,6MM; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCAM5 X 01 FURO MINI; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 04 FUROS; 08 UN CARDAN ROSCA M 5; 08 UN CARDAN ROSCA M 6; 08 UN CARDAN ROSCA W ¼"; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 60MM; 04 UN HASTROSQUEADA M5 COM FURO X 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X3000MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 60MM; 04 UN					

122

HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FUIROS 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 180MM; 06 UN HASTEROSQUEADA W ¼" X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 80MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 100MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 150MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 200MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 40MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 60MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 80MM; 02 UN PARAFUSO FIXA FIO C/ CANAL ROSCA M6 X 25MM LONGO; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO FURADO ROSCA M 5; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO ROSCA M5 COM CANAL; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA ¼"; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA W ¼" 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA M6; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA M6 X 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA W ¼" 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO ROSCA W ¼"; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 10MM; 20 UNPARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 30MM; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUIROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUIROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 08 FUIROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUIROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUIROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUIROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUIROS MINI; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 04 FUIROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 08 FUIROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 12 FUIROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 16 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 04 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 06 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 08 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 10 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 12 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 16 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 04 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 06 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 08 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 10 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 12 FUIROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 16 FUIROS; 02 UN PLACA CURVA 02 FUIROS; 02 UN PLACA CURVA 03 FUIROS; 02 UN PLACA CURVA 04 FUIROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUIROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUIROS MINI; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUIROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUIROS MINI; 02 UN SEMI ANEL DE FÊEUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 14 UN SEMI ANEL 100MM; 08 UN SEMI ANEL 110MM; 14 UN SEMI ANEL 120MM; 08 UN SEMI ANEL 130MM; 08 UN SEMI ANEL 140MM; 08 UN SEMI ANEL 150MM; 08 UN SEMI ANEL 160MM; 08 UN SEMI ANEL 180MM; 08 UN SEMI ANEL 200MM; 08 UN SEMI ANEL 220MM; 08 UN SEMI ANEL 240MM; 06 UN SEMI ANEL 60MM; 12 UN SEMI ANEL 80MM; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO C) ROSCA M6; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO 'C') ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA M6; 02 UN SUPORTE PARA SEMI ANEL DE FEMUR M5; A EMPRESADEVERA FORNECER COMPONENTES ANCILARES: FIO DE KIRSCHNER 0,8 X (230MM, 300MM); 1,0 X (100MM, 120MM, 150MM, 150MM, 230MM, 250MM, 280MM, 300MM); 1,2 X (230MM, 250MM, 300MM); 1,5X (150MM, 230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 1,8 X (230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 2,0 X (300MM); FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1X (230MM, 300MM); 1,5 X (230MM, 300MM); 1,8 X (300MM); FIO DE STEINMANN 2,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM, 310MM); 3,5 X 3,5 X (300MM); 4,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 250MM, 300MM); 5,0 X (200MM, 230MM, 250MM, 300MM); FIO DE STEINMANN ROSQUEADO 2,0 X (230MM, 300MM) 2,5 X (230MM, 300MM); 3,0 X (230MM, 300MM); 3,5 X (230MM, 300MM); 4,0 X (230MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 300MM); 5,0 X (230MM, 300MM); FIO FURADO 1,0 X (300MM) 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) C/ 3 FUIROS; FIO FURADO 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) COM 4 FUIROS; FIO FURADO 2,5 X

UND

13

171

	(300MM) C/ 2 FUSOS; FIO DE KIRSCHNER PONTA DUPLA 1,0 X (230MM) 1,5 X (230MM); FIO DE STEINMANN 2,0X(230MM) PONTA DUPLA; PINO DE SCHANZ 4,8X (230MM); 5,0X(160MM,200MM); PINO DE SCHANZ CÔNICO 4,5X(160MM, 200MM); 4,8X(200MM); 5,0X(200MM); FIO COM OLIVA 1,5 E 1,8; FIO LISO 1,5 E 1,8. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.				
123	FIXADOR EXTERNO DE ALONGAMENTO E COMPRESSÃO TIPO LRS -KIT PARA FIXAÇÃO EXTERNA DE ALONGAMENTO E COMPRESSÃO TIPO LRS; CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICA; CONFIGURAÇÕES ADULTO E PEDIÁTRICO; COMPOSTO POR: FIXADOR NOS TAMANHOS VARIADOS ENTRE EXTRA CURTO, CURTO, PADRÃO, LONGO; COM DIMENSÕES VARIADAS DE 100 X 31 MM A 400 X 38 MM. TRILHOS NOS TAMANHOS VARIADOS ENTRE EXTRA CURTO, CURTO, PADRÃO, LONGO; DIMENSÕES VARIADAS DE 100 X 28 MM A 400 X 33 MM. CLAMP ROTATORIO / GIRATÓRIO COM DIMENSÕES VARIADAS DE 50 X 25 MM A 79 X 69 MM. CLAMP RETO E CENTRAL COM DIMENSÕES VARIADAS DE 58 X 20 MM A 70 X 38 MM. CLAMP LRS EM "T" COM DIMENSÕES VARIADAS DE 45 X 41 MM A 50 X 34 MM. CLAMP EM "T" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 84 X 94 MM. CLAMP EM "T" COM ACOMPLAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 25 MM. ACOPLADOR COM DIMENSÕES VARIADAS DE 42 X 27 MM A 42 X 33 MM. ACOPLADOR ARTICULADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 33 X 27 MM. CONJUNTO DE CLAMP EM "T" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 67 X 66 MM. TRAVA PARA CLAMP "T" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 11 MM. CLAMP ARTICULADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 78 X 28 X 16 MM. CLAMP "T" PARA MONTAGEM DO FIXADOR LRS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54 X 178 MM. ANEL DINAMICO COM COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 X 26 X 25 MM. PARAFUSO DE BLOQUEIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 X 15 MM. PARAFUSO DO CLAMP COM DIMENSÕES VARIADAS DE 19 X 10 MM A 26 X 12 MM. UNIDADE CD CLICKER COM DIMENSÕES VARIADAS DE 82 X 15 MM A 90 X 48 MM. BRAÇADEIRA PARA CLAMP COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41 X 30 X 10 MM. UNIDADE DE COMPRESSÃO E DISTRAÇÃO COM CURSO DE 6,2 CM PARA LRS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 82 X 13 MM. CONJUNTO DE CHAVE ALLEN DE 3 A 6 MM DE DIÂMETRO. PINO DE SCHANZ LISO COM DIÂMETRO DE 2,5 MM A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 80 A 500 MM. PINO DE SCHANZ CÔNICO COM DIÂMETRO DE 2,5 MM A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 80 A 500 MM.	UND	8	105	
124	TUBO A TUBO PARA FIXAÇÃO ORTOPÉDICA; ESPESSURA DE 10 MM E 11MM; COMPRIMENTO 100 A 400MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
125	CONECTOR DE TUBO A PINO; DIÂMETRO DE 10 A 11 MM; FURO CENTRAL PARA LONGAR OS PINOS EM FIXAÇÃO ORTOPÉDICA; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
126	PINO DE SCHANZ – PINO DE SCHANZ CÔNICO COM DIÂMETRO DE 2,5 MM A 5,0 MM; COMPRIMENTO DE 80 A 500 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	70	924	
127	FIO DE KIRSCHNER STEINMAN – FIO LISO DE FIXAÇÃO ÓSSEA INTERNA COM PONTA AGUDA E CORTANTE, CÔNICA, SEMELHANTE A BROCA; FEITA PARA PERFURAÇÃO ATIVA DO OSSO, PERMITINDO INSERÇÃO COM ROTAÇÃO; DIÂMETRO DE 0,6 A 6,0 MM; COMPRIMENTO DE 300 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290	
128	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343	
129	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 16 MM A 50 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343	
130	ARRUELA CIRÚRGICA LISA; PARA PARAFUSO DE 3,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343	
131	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIÂMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343	
132	PARAFUSO CIRÚRGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIÂMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 20 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343	
133	ARRUELA CIRÚRGICA LISA; PARA PARAFUSO DE 4,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343	

134	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 7,0 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
135	PARAFUSO CIRURGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 7,0 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 120 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
136	ARRUELA CIRURGICA LISA; PARA PARAFUSO DE 7,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
137	PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO CANULADO PARA SÍNTESE ÓSSEA; CÔNICO 3/4 MM E 6/7 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL.	UND	2	26		
138	PARAFUSO DE COMPRESSAO OSSEA PARA HALLUX VALGUS - PARAFUSO CANULADO PARA OSTEOTOMIA; ROSCA PARA INSERÇÃO EM PÉ DIREITO E PÉ ESQUERDO; DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 10 A 34 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL.	UND	2	26		
139	CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	18	237		
140	CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	2	26		
141	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE FINO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
142	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PADRÃO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
143	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
144	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PROFUNDO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	237		
145	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (OFFSET/DESLOCADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
146	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (DIRETA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
147	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		

148	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (EXTRA LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
149	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (TRAUMA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
150	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LONGA REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
151	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (ULTRAFINA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
152	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LARGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
153	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (EXTRA LARGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
154	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO PADRÃO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
155	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO REFORÇADO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
156	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO DE CORTE FINO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
157	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR (DISCO SEGMENTADO/MICROCIRURGIA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; DIÂMETROS DE 12 MM A 120 MM; ESPESSURA DE 0,6 MM A 1,0 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
158	AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	130	1.716		

159	COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	65	858		
160	KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	22	290		
161	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA LARGA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
162	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA ESTREITA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
163	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA ESTREITA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
164	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
165	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
166	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA EM "T"; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
167	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA EM "T"; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
168	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
169	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
170	PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 6 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		

171	PLACA DE COMPRESSAO; NÃO BLOQUEADA DE FEMUR DISTAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 6 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
172	PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA DE TIBIA PROXIMAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	3	40		
173	PLACA DE COMPRESSAO; NÃO BLOQUEADA DE TIBIA PROXIMAL; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	3	40		
174	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 MM A 90 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	144	1.900		
175	PARAFUSO CIRURGICO DE FIXAÇÃO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 MM A 90 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	144	1.900		
176	PLACA DE COMPRESSAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
177	PLACA DE COMPRESSAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM E 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
178	PLACA DE COMPRESSAO E RECONSTRUCAO BLOQUEADA DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS;	UND	8	105		
179	PLACA DE COMPRESSAO E RECONSTRUCAO NÃO BLOQUEADA DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS;	UND	8	105		
180	PLACA DE COMPRESSAO DE TIBIA DISTAL BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
181	PLACA DE COMPRESSAO DE TIBIA DISTAL NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
182	PLACA DE COMPRESSAO DE CALCNEO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 11 E 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
183	PLACA DE COMPRESSAO DE CALCNEO NÃO BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 11 E 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
184	PLACA DE COMPRESSAO PILAO TIBIAL BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
185	PLACA DE COMPRESSAO PILAO TIBIAL NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 6 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
186	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
187	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
188	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 4,0 A 4,5 MM; BLOQUEADO; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
189	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA PARCIAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,0 A 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
190	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		

191	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
192	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; BLOQUEADO DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
193	PARAFUSO CIRURGICO DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE; ROSCA TOTAL; NÃO BLOQUEADO DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 12 MM A 70 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	66	314		
194	KIT PARA TRANSFERÊNCIA DE TENDÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA TRATAMENTO PEDIÁTRICO DE PÉ TORTO CONGENITO; COMPOSTO POR AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL E BOTÃO EM POLIOXIMETILENO.	UND	4	52		
195	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 4,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	70	924		
196	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 5,0 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	70	924		
197	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 6,5 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	13	171		
198	PLACA DE COMPRESSAO SEMITUBULAR BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FURO; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290		
199	PLACA DE COMPRESSAO SEMITUBULAR NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FURO; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290		
200	PARAFUSO CIRURGICO MALEOLAR BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	52	686		
201	PARAFUSO CIRURGICO MALEOLAR NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; COMPRIMENTO DE 30 MM A 70 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	52	686		
202	ARRUELA CIRURGICA; LISA; PARA PARAFUSO DE 7,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	34	448		
203	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
204	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
205	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
206	PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULO NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 6,5 MM; TAMANHOS DE 15 MM A 80 MM; LIGA DE TITANIO.	UND	4	52		
207	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
208	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,2 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
VALOR TOTAL LOTE I						RS

LOTE 2 - MEMBROS SUPERIORES / OMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
209	ANCORA DE SUTURA METALICA PARA REPARO TENDIONOSO; FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARAFUSO AUTORROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO ÓSSEA; APLICADOR DESCARTÁVEL; DIÂMETROS DE 2,0 A 5,0 MM.	UND	60	792		
210	ÂNCORA DE SUTURA ABSORVÍVEL, DUPLA ROSCA, RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO, BIOCOMPATIBILIDADE, SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, DE MATERIAL NÃO METÁLICO. TAMANHOS VARIADOS DE 2,7 A 5,5 MM. DEVE SER ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS COMO CANULA PRÓPRIA DENTADA COM VISOR, BROCA DE ESPESSURA ESPECÍFICA E COM STOP, E MACHO DE TAMANHO APROPRIADO.	UND	60	792		

211	KIT AGULHA DE PASSAGEM DE SUTURA ARTROSCÓPICA PARA INSTABILIDADE DE OMBRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 215 A 269 X 0,9 MM; COMPATÍVEL COM PINÇA SCORPION.	UND	18	237		
212	200048929 - CANULA PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO ESPESURA DE 5,5 MM A 8,5 MM; COMPRIMENTO DE 70 MM a 110 MM.	UND	60	792		
213	EQUIPO DE DUAS VIAS COM SENSOR COMPATÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE OMBRO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	30	396		
214	EQUIPO DE QUATRO VIAS COM SENSOR COMPATÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	30	396		
215	CAPA DE VÍDEO PARA ARTROSCOPIA; MATERIAL DE USO ÚNICO; ESTERILIZADO EM EPO OU RADIAÇÃO; FILME TRANSPARANTE, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES; ANEL OU SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO CABEÇOTE; COMPRIMENTO ≥ 260 CM.	UND	60	720		
216	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA MÉDIAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
217	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO CORTADOR RASO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA CORTES FRONTAIS; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
218	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO AGRESSIVO DE PERFIL COMPLETO RASPADOR/ DESCOLADOR – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA DESCOLAMENTO, RASPAGEM E PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
219	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA AFILADA – LÂMINA UTILIZADA PARA GRANDES REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
220	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA OVAL – LÂMINA UTILIZADA PARA MODERADAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,75 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
221	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO BROCA REDONDA – LÂMINA UTILIZADA PARA PEQUENAS REMOÇÕES EM TECIDO ÓSSEO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,7 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	60	792		
222	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO RESSECTOR DE PERFIL COMPLETO – LÂMINA UTILIZADA EM TECIDOS MOLES PARA PEQUENAS REMOÇÕES; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,2 MM A 6,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 5,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	60	792		
223	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ABERTURA INCISIVA E CORTADOR – LÂMINA UTILIZADA PARA INICIAR CORTES NO TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		
224	LÂMINA PARA ABRASÃO SHAVER TIPO ACABAMENTO – LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAR ACABAMENTO EM TECIDO CARTILAGINOSO; DIÂMETRO EXTERNO DE 4,5 A 5,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 A 4,5 MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 135 A 360 MM; ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE ± 10%.	UND	2	26		

225	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA RETA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO RETA; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
226	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA 90°) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO 90°; DIÂMETRO DE 1,5 MM; COMPRIMENTO DE 100 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	60	792		
227	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA GANCHO) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO GANCHO CURTO, GANCHO LONGO, GANCHO CURVADO; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
228	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA BOLA) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO BOLA RETA, BOLA 30°, BOLA 45°, BOLA 60°, BOLA 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
229	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA CANAL) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CANAL RETA, CANAL 30°, CANAL 45°, CANAL 60°, CANAL 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
230	ABLATOR CIRURGICO (PONTEIRA CAVADO) – CANETA PARA ELETROCIRURGIA COM PONTEIRA DE ABLAÇÃO CAVADO RETA, CAVADO 30°, CAVADO 45°, CAVADO 60°, CAVADO 90°; DIÂMETRO DE 2,5 MM; COMPRIMENTO DE 200 MM; CONTROLE DE MÃO, BOTAO DESLIZANTE; ELETRODO TIPO LÂMINA DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3 M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN (SS-501 SX)/DELTRONIX (TC4)/BARRFAB (LC4); CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX.	UND	2	26		
231	PLACA DE COMPRESSÃO VOLAR BLOQUEADA; DIREITA E ESQUERDA; DIAMETRO DE 1,5 A 2,7 MM; SISTEMA DE 7 X 3 A 7 X 7 FUROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 A 80 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
232	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 1,5 A MM E 2.7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	2	26		
233	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 1,5 A MM E 2.7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
234	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 1,5 A MM E 2.7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6 MM A 24 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	22	290		
235	PLACA DE COMPRESSAO RETA 1/4 BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 2 MM A 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	240		
236	PLACA DE COMPRESSAO RETA 1/4 NÃO BLOQUEADA; DIÂMETRO DE 2 MM A 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	240		
237	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		

238	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
239	PLACA DE COMPRESSAO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
240	PLACA DE COMPRESSAO NÃO BLOQUEADA RETA EM "T"; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
241	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
242	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 2.0 MM E 2.7 MM; SISTEMA DE 2 A 3 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
243	PLACA DE COMPRESSÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2X4 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
244	PLACA DE COMPRESSÃO NÃO BLOQUEADA RETA EM "L"; DIREITA E ESQUERDA; DIÂMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2X4 A 2X8 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
245	PLACA DE COMPRESSAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
246	PLACA DE COMPRESSAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
247	PLACA DE COMPRESSAO RETA SEMITUBULAR BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
248	PLACA DE COMPRESSAO RETA SEMITUBULAR NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	13	171		
249	PLACA DE COMPRESSAO OBLIQUA EM "T" BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
250	PLACA DE COMPRESSAO OBLIQUA EM "T" NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 A 5 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
251	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO; SEXTAVADO E BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,0 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
252	PARAFUSO CIRURGICO ESPONJOSO; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL E TOTAL; DIÂMETRO DE 4,0 MM, COMPRIMENTO DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	6	79		
253	ARRUELA CIRURGICA LISA; DIAMETRO DE 3,5 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	9	108		
254	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
255	PARAFUSO CIRURGICO CORTICAL; SEXTAVADO E NÃO BLOQUEADO; DIÂMETRO DE 3,5 MM; COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
256	FIXADOR EXTERNO E DINAMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; DIMENSÕES DE 200 MM A 400 MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES DE VARIADOS TAMANHOS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	12	158		
	FIXADOR EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMINIO; KIT COMPOSTO POR: 30 UN DE ARRUELA COM CANAL; 30 UN DE ARRUELA CONCOVA; 30 UN DE ARRUELA CONVEXA; 30 UN ARRUELA LISA; 08 UN BANDEIRA 90°; 04 UN BANDEIRA FEMEA 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼" X 04 FUROS; 04 UN BANDEIRA MACHO 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 1 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 2 FURO; 04 UN BANDEIRA					

257	<p>MACHO W ¼" X 3 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼" X 4 FURO; 08 UN BUCHA CILINDRICA 20MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA CILINDRICA 40MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO P/PINO 0,6MM; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCAM5 X 01 FURO MINI; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼" X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCAW ¼" X 04 FUROS; 08 UN CARDAN ROSCA M 5; 08 UN CARDAN ROSCA M 6; 08 UN CARDAN ROSCA W ¼"; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 60MM; 04 UN HASTROSQUEADA M5 COM FURO X 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X3000MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ CANAL 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FUROS 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" C/ FURO 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 180MM; 06 UN HASTEROSQUEADA W ¼" X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼" X 80MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 100MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 150MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼" X 200MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 40MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 60MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 80MM; 02 UN PARAFUSO FIXA FIO C/ CANAL ROSCA M6 X 25MM LONGO; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO FURADO ROSCA M 5; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO ROSCA M5 COM CANAL; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA ¼"; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA W ¼" 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA M6; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA M6 X 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA W ¼"25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO ROSCA W ¼"; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 10MM; 20 UNPARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼" X 30MM; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 08 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS MINI; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 04 FUROS;04 UN PLACA CONEXAO LONGA 08 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 12 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO</p>	UND	1	13
-----	--	-----	---	----

	<p>ROSQUEADA M6 X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼" X 16 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 02 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 03 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 04 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS MINI; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS MINI; 02 UN SEMI ANEL DE FÊEUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 14 UN SEMI ANEL 100MM;08 UN SEMI ANEL 110MM; 14 UN SEMI ANEL 120MM; 08 UN SEMI ANEL 130MM; 08 UN SEMI ANEL 140MM; 08 UN SEMI ANEL 150MM; 08 UN SEMI ANEL 160MM; 08 UN SEMI ANEL 180MM; 08 UN SEMI ANEL 200MM; 08 UN SEMI ANEL 220MM; 08 UN SEMI ANEL 240MM; 06 UN SEMI ANEL 60MM; 12 UN SEMI ANEL 80MM; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 100°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120°; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140°; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO C) ROSCA M6; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO 'C') ROSCA W ¼"; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA M6; 02 UN SUPORTE PARA SEMI ANEL DE FEMUR M5; A EMPRESADEVERA FORNECER COMPONENTES ANCILARES: FIO DE KIRSCHNER 0,8 X (230MM, 300MM); 1,0 X (100MM, 120MM, 150MM, 150MM, 230MM, 250MM, 280MM, 300MM); 1,2 X (230MM, 250MM, 300MM); 1,5X (150MM, 230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 1,8 X (230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 2,0 X (300MM); FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1X (230MM, 300MM); 1,5 X (230MM, 300MM); 1,8 X (300MM); FIO DE STEINMANN 2,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM, 310MM); 3,5 X 3,5 X (300MM); 4,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 250MM, 300MM); 5,0 X (200MM, 230MM, 250MM, 300MM); FIO DE STEINMANN ROSQUEADO 2,0 X (230MM, 300MM) 2,5 X (230MM, 300MM); 3,0 X (230MM, 300MM); 3,5 X (230MM, 300MM); 4,0 X (230MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 300MM); 5,0 X (230MM, 300MM); FIO FURADO 1,0 X (300MM) 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) C/ 3 FUROS; FIO FURADO 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) COM 4 FUROS; FIO FURADO 2,5 X (300MM) C/ 2 FUROS; FIO DE KIRSCHNER PONTA DUPLA 1,0 X (230MM) 1,5 X (230MM);FIO DE STEINMANN 2,0X(230MM) PONTA DUPLA; PINO DE SCHANZ 4,8X (230MM); 5,0X(160MM,200MM); PINO DE SCHANZ CÔNICO 4,5X(160MM, 200MM); 4,8X(200MM);5,0X(200MM); FIO COM OLIVA 1,5 E 1,8; FIO LISO 1,5 E 1,8.</p>				
258	FIO DE KIRSCHNER STEINMAN – FIO LISO DE FIXAÇÃO ÓSSEA INTERNA COM PONTA AGUDA E CORTANTE, CÔNICA, SEMELHANTE A BROCA; FEITA PARA PERFURAÇÃO ATIVA DO OSSO, PERMITINDO INSERÇÃO COM ROTAÇÃO; DIÂMETRO DE 0,6 A 6,0 MM; COMPRIMENTO DE 300 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E ANTIMAGNETICO.	UND	22	290	
259	PARAFUSO; CIRURGICO CANULADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	39	
260	PARAFUSO; CIRURGICO CANULADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	18	39	
261	PLACA DE COMPRESSAO LARGA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
262	PLACA DE COMPRESSAO LARGA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
263	PLACA DE COMPRESSAO ESTREITA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
264	PLACA DE COMPRESSAO ESTREITA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
265	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	
266	PLACA DE COMPRESSAO RECONSTRUCAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 4,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52	

267	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE E BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES DE 14 MM A 90 MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE.	UND	26	343		
268	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE E NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 4,5 A 6,0 MM; DIMENSÕES DE 14 MM A 90 MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE.	UND	26	343		
269	PLACA DE COMPRESSAO RETA BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
270	PLACA DE COMPRESSAO RETA NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO 3,5 MM; SISTEMA DE 4 A 16 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	8	105		
271	PLACA DE COMPRESSÃO SEMITUBULAR BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
272	PLACA DE COMPRESSÃO SEMITUBULAR NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 2 A 10 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	3	39		
273	PLACA DE COMPRESSAO E RECONSTRUCAO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 a 12 FUROS; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
274	PLACA DE COMPRESSAO E RECONSTRUCAO NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 4 a 12 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	4	52		
275	PLACA DE COMPRESSAO DE UMEMO PROXIMAL BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 a 10 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
276	PLACA DE COMPRESSAO DE UMEMO PROXIMAL NÃO BLOQUEADA; DIAMETRO DE 3,5 MM; SISTEMA DE 3 a 10 F U R O S ; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	8	105		
277	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 2,0 A 2,7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
278	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 2,0 A 2,7 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
279	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,5 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
280	PARAFUSO CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 2,0 MM A 2,5 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 12 MM A 30 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	16	211		
281	PARAFUSO; CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	182	2.402		
282	PARAFUSO; CIRURGICO AUTO-ROSQUEANTE; NÃO BLOQUEADO; DIAMETRO DE 3,5 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 10 MM A 60 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	182	2.402		
283	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,0 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
284	FIO DE CERCLAGEM PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; ROLO DE FIO DE 1,2 MM; AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL E ANTIMAGNÉTICO.	UND	26	343		
285	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE FINO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
286	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PADRÃO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
287	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		

288	LÂMINA PARA SERRA OSCILATÓRIA (CORTE PROFUNDO) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 10 MM A 150 MM; ESPESSURAS DE 0,3 MM A 1,2 MM; LARGURAS DE 10 MM A 25 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
289	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (OFFSET/DESLOCADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
290	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (DIRETA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	26	343		
291	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
292	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (TRAUMA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
293	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LONGA REFORÇADA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
294	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (ULTRAFINA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	4	52		
295	LÂMINA PARA SERRA RECÍPROCA (LARGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 30 MM A 200 MM; ESPESSURA DE 0,4 MM A 1,2 MM; LARGURA DE 6 MM A 10 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	1	13		
296	LÂMINA CURTA E FINA DE CORTE PARA PIEZOELETRICA – INSERTO/LÂMINA DE CORTE ÓSSEO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE SERRA ULTRASSÔNICA PIEZOELÉTRICA; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; FORMATO RETO OU LEVEMENTE CURVO, TIPO CORTE LINEAR; COMPRIMENTO ÚTIL CURTO PARA ORTOPEDIA DE MÃO: 10 A 25 MM; ESPESSURA FINA PARA CORTES DELICADOS, ENTRE 0,3 MM E 1,0 MM; LARGURA REDUZIDA, ENTRE 2 MM E 5 MM; CAPACIDADE DE REALIZAR OSTEOTOMIAS PRECISAS COM MÍNIMA AGRESSÃO AOS TECIDOS MOLES ADJACENTES; COMPATÍVEL COM POTÊNCIA PADRÃO DE SISTEMAS PIEZOELÉTRICOS HOSPITALARES (24–36 KHZ); MATERIAL METÁLICO MÉDICO DE ALTA DUREZA E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA.	UND	4	52		
297	OSTEODISSECTOR CURTO PARA PIEZOELETRICA – INSERTO TIPO OSTEODISSECTOR CURTO, COMPATÍVEL COM MOTORES PIEZOELÉTRICOS CIRÚRGICOS; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; PONTA FINA, PODENDO SER RETA OU LEVEMENTE CURVA, PRÓPRIA PARA SEPARAÇÃO ÓSSEA E DISSECÇÃO PRECISA; COMPRIMENTO FUNCIONAL DE 10 A 25 MM; ESPESSURA REDUZIDA PARA MANIPULAÇÃO EM ESTRUTURAS DELICADAS; EXTREMIDADE ATIVA COM GEOMETRIA ROMBA OU SEMI-AFIADA, PROJETADA PARA DESCOLAMENTO ATRAUMÁTICO; ADEQUADA PARA DISSECÇÕES EM FALANGES, METACARPOS E CARPO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM UNIDADES PIEZOELÉTRICAS CIRÚRGICAS PADRÃO.	UND	4	52		
298	RASPA/LIMA ÓSSEA DELICADA PARA PIEZOELETRICA – INSERTO PIEZOELÉTRICO PARA RASPAGEM OU REGULARIZAÇÃO ÓSSEA FINA; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; PADRÃO ABRASIVO SUAVE OU INTERMEDIÁRIO, COM SUPERFÍCIE ATIVA PROJETADA PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO; COMPRIMENTO DA ÁREA ATIVA: 5 A 15 MM; LARGURA ENTRE 2 MM E 5 MM; ADEQUADA PARA OSTEOPLASTIAS E ACABAMENTO EM PEQUENOS OSSOS DA MÃO; CONSTRUÇÃO METÁLICA RESISTENTE A VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA.	UND	4	52		

299	PONTA DIAMANTADA FINA PARA PIEZOELETRICA – INSERTO DIAMANTADO COMPATÍVEL COM SERRA ULTRASSÔNICA PIEZOELÉTRICA; USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ABRASIVIDADE FINA, ADEQUADA PARA ACABAMENTO ÓSSEO DELICADO; DIÂMETRO DA PONTA: 1 MM A 3 MM; COMPRIMENTO ÚTIL CURTO: 5 A 20 MM; REVESTIMENTO DE DIAMANTE INDUSTRIAL MÉDICO, COM GRANULOMETRIA FINA; PROJETADA PARA REGULARIZAÇÃO CORTICAL E REFINAMENTO DE OSTEOTOMIAS EM MÃO E PUNHO; COMPATÍVEL COM SISTEMAS PIEZOELÉTRICOS CIRÚRGICOS PADRÃO.	UND	4	52		
300	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE FENESTRADO - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 70 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	22	290		
301	AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		
302	COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	30	396		
303	KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA “U”, 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA “U”, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		

LOTE 3 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (R\$)
304	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA primária e TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; TIPO PRESS-FIT E APRESENTAÇÃO GEOMÉTRICA CÔNICA (TAPERED), PARA ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXAÇÃO; perfil anatômico; porção distal em forma de cunha; superfície com revestimento por plasma spray; offset de 130° a 135°; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 20 (VINTE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões aproximadas de 120 mm a 160 mm; HASTE compatível com cabeças femorais de tamanhos variáveis entre 22 mm e 40 mm, seja de cerâmica composita (alúmina e zircônia) ou LIGA metálica inoxidável e ANTIGMANÉTICA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	8	105		
305	CALOTA ACETABULAR PARA LINER DE POLIETILENO - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 11 (ONZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões aproximadas de 40 mm a 70 mm; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	6	79		
306	LINER/INSERTO DE POLIETILENO - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 17 (DEZESSETE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 22 MM A 32 MM; COMPATÍVEL COM CALOTA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE LIGA DE TITÂNIO, ACETÁBULO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS DE 44 MM A 64 MM; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	6	79		
307	LINER/INSERTO CROSSLINKED DE POLIETILENO - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 15 (QUINZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 22 MM A 36 MM; COMPATÍVEL COM CALOTA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE LIGA DE TITÂNIO, ACETÁBULO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS DE 40 MM A 70 MM; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
308	CALOTA ACETABULAR PARA LINER DE CERÂMICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 13 (TREZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões aproximadas de 46 mm a 70 mm; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE CERÂMICA COMPOSITA DE ALUNINA E ZIRCONIA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	2	26		
309	LINER/INSERTO DE CERÂMICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM CERÂMICA COMPOSITA DE ALUNINA E ZIRCONIA; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 12 (DOZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 28 MM A 40 MM; COMPATÍVEL COM CALOTA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE LIGA DE TITÂNIO, ACETÁBULO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS DE 46 MM A 70 MM; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	2	26		
310	CABEÇA FEMORAL METÁLICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA CIRÚRGICA INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICA; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 15 (QUINZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELO MENOS 22 MM A 32 MM; COLO COM VARIAÇÕES APROXIMADAS DE -2,0 MM A + 9,0 MM; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE POLIETILENO, POLIETILENO CROSSLINKED E CERÂMICA COMPOSITA; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	8	105		

311	CABEÇA FEMORAL CERÂMICA - COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA PRIMÁRIA E TOTAL DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM CERÂMICA COMPOSITA DE ALUNINA E ZIRCONIA; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 15 (QUINZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIÂMETROS DE PELOS MENOS 28 MM A 40 MM; COLO COM VARIAÇÕES APROXIMADAS DE -3,5 MM A + 8,0 MM; COMPATÍVEL COM LINER/INSERTO DE POLIETILENO, POLIETILENO CROSSLINKED E CERÂMICA COMPOSITA; Produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	4	52		
312	PARAFUSO ACETABULAR - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CALOTA ACETABULAR; DIÂMETRO DE 6,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 MM A 55 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO.	UND	32	420		
313	ACETABULO BIPOLAR - COMPONENTE PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CUPULA EXTERNA CONFECCIONADA EM LIGA METALICA DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCMPATIBILIDADE; LINER/INSERTO INTERNO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 12 (DOZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; dimensões APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO de 22 MM A 28 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 38 MM A 60 MM; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	3		
314	REFORÇO ACETABULAR - COMPONENTE PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCMPATIBILIDADEEM; FORMATO HEMISFÉRICO OU SEMI-OVALADO; ORIFÍCIOS COM FIXAÇÃO MULTIPONTO; ABAS DE SUPORTE; COMPATIBILIDADE COM CORPOS ACETABULARES NÃO CIMENTADOS; TAMANHOS DE PEQUENO A GRANDE COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 46 MM A 64 MM.	UND	1	3		
315	HASTE FEMORAL THOMPSON - COMPONENTE PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSOES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 15 MM A 25 MM, TAMANHO DE 150 MM A 280 MM; HASTE compatível com cabeças femorais de tamanhos variáveis entre 22 mm e 40 mm, seja de cerâmica composita (alunina E zirconia) ou LIGA metálica inoxidável E ANTIGMANÉTICA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	3		
316	HASTE FEMORAL CIMENTADA - COMPONENTE CIMENTADO PARA USO EM ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA DE ALTA RESISTÊNCIA E BIOCMPATIBILIDADE; TIPO PRESS-FIT E APRESENTAÇÃO GEOMÉTRICA CÔNICA TRAPEZOIDAL, PARA ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXAÇÃO; perfil anatômico; porção distal COMPATIVEL COM CENTRALIZADOR MODULAR; superfície LISA E POLIDA; offset PADRÃO DE 37 A 44-200 MM; PRIMARIA E REVISÃO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 11 (ONZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; HASTE compatível com cabeças femorais de tamanhos variáveis entre 22 mm e 40 mm, seja de cerâmica composita (alunina E zirconia) ou LIGA metálica inoxidável E ANTIGMANÉTICA; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
317	CENTRALIZADOR DISTAL - PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO; CONFECCIONADO EM POLIMETIL METACRILATO; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
318	RESTRITOR DE CIMENTO - PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULARES; DIÂMETRO COM VARIAÇÕES DE 15 MM A 24 MM; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
319	ACETABULO CIMENTADO - PARA COMPONENTE CIMENTADO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; GEOMETRIA HEMISFÉRICA; SUPERFICIE EXTERNA TEXTURIZADA; APRESENTA QUATRO VARIAÇÕES: PADRAO (STANDARD), PADRAO TETO POSTERIOR, TETO POSTERIOR COM TRAVA, ESPAÇADOR; VARIAÇÕES DE DIÂMETRO EXTERNO DE 42 MM A 64 MM; DIÂMETRO INTERNO COMPATIVEL COM CABEÇAS FEMORAIS DE 22 MM A 40 MM; produto estéril por eto ou radiação gama.	UND	1	13		
320	ESPAÇADOR ARTICULADO TEMPORARIO DE QUADRIL; CONFECCIONADO EM CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO INCORPORADO; DIMENSÕES VARIÁVEIS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	3		

321	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
322	PROTESE DE QUADRIL MONOBLOCO (NÃO CIMENTADA) - PROTESE MONOBLOCO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA DE QUADRIL; COMPOSTA POR HASTE, COLO E CABEÇA FEMORAL EM PEÇA ÚNICA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: HASTE COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE 80 X 120 MM A 150 X 200 MM; DIAMETROS DE CABEÇA FEMORAL INTEGRADOS À PROTESE ENTRE 22 MM A 40 MM; COMPONENTE ACETABULAR COMPATIVEL ; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	3		
323	PROTESE DE QUADRIL MONOBLOCO (CIMENTADA) - PROTESE MONOBLOCO PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL; COMPOSTA POR HASTE, COLO E CABEÇA FEMORAL EM PEÇA ÚNICA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL. DIMENSOES APROXIMADAS: HASTE COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE 80 X 120 MM A 150 X 200 MM; DIAMETROS DE CABEÇA FEMORAL INTEGRADOS À PROTESE ENTRE 22 MM A 40 MM; COMPONENTE ACETABULAR COMPATIVEL ; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	3		
324	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	10	132		
325	200048819 - CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UND	10	132		
326	200049108 - AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALLEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	60	792		
327	200113316 - COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALLEÁVEL, ANTIDSLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPORTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	30	396		

328	200113317 - KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPORTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		
329	200069961 - SERINGA DE 60 ML COM BICO GRANDE, SERINGA DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO; SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA; BICO GRANDE TIPO CATETER; CAPACIDADE DE 60 ML; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		
330	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL - SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL ESTERILIZADO A ETO OU RADIAÇÃO DE USO ÚNICO; DISPOSITIVO COMPOSTO PELA PEÇA DE MÃO, BOCAIS, TUBOS DE RESÍDUOS/IRRIGAÇÃO; BOLSA DE IRRIGAÇÃO; EXTRATOR A VÁCUO; CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AR. EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	10	132		
VALOR TOTAL LOTE III						RS

LOTE 4 - ARTROPLASTIA DE JOELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
331	COMPONENTE FEMORAL (MODULAR) - COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 64 X 54 MM A 77 X 66 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
332	PLATO/INSERTO TIBIAL (MODULAR) - COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 28 (VINTE E OITO) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 67 X 09 MM A 74 X 25 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		

333	BASE TIBIAL (MODULAR) - COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 67 X 42 MM A 74 X 50 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
334	PATELA (MODULAR) - COMPONENTE MODULOR E ANATOMICO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 26 X 12 MM A 38 X 14 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	8	105		
335	COMPONENTE FEMORAL (ROTATIVO) -COMPONENTE ROTATIVO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 14 (QUATORZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 54 X 50 MM A 88 X 79 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
336	PLATO/INSERTO TIBIAL (ROTATIVO) - COMPONENTE ROTATIVO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 63 (SESSENTA E TRES) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIAMETROS APROXIMADOS DE 09 MM A 21 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
337	BASE TIBIAL (ROTATIVO) - COMPONENTE ROTATIVO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 9 (NOVE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 58 X 43 X 45 MM A 92 X 60 X 53 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
338	PATELA (ROTATIVA) - COMPONENTE ROTATIVO E ANATOMICO PARA ARTROPLASTIA PRIMARIA E TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 27 E 36 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	4	52		
339	COMPONENTE FEMORAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; LADO DIREITO E ESQUERDO; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 64 X 54 MM A 77 X 66 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
340	CALÇO FEMORAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; CALÇO DISTAL E POSTERIOR; TRAVA OARA FIXAÇÃO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 8 (OITO) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 5 MM A 10 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
341	PLATO/INSERTO TIBIAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 36 (TRINTA E SEIS) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 10 MM A 25 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
342	BASE TIBIAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; TAMANHOS VARIADOS ENTRE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 67 X 42 MM A 74 X 50 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		

343	CALÇO TIBIAL (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; CALÇO ANTERIOR, POSTERIOR E DISTAL; TRAVA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 8 (OITO) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 5 MM A 10 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
344	PINO EXTENSOR (REVISÃO) - COMPONENTE DE REVISÃO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO; CONFECCIONADO EM LIGA METALICA INOXIDAVEL E ANTIGMANETICA; ALTA RESISTENCIA E BIOCOMPATIBILIDADE; PINO RETO E ANGULADO; SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR 12 (DOZE) OU MAIS TAMANHOS DISPONÍVEIS; DIMENSOES APROXIMADOS DE 11 X 70 MM A 16 X 100 MM; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	2	26		
345	ESPAÇADOR TEMPORARIO EM ACRILICO PARA JOELHO; COM ANTIBIÓTICO INCORPORADO; DIMENSÕES VARIÁVEIS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE; PRODUTO ESTÉRIL POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
346	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) – MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	28	369		
347	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	28	369		
348	200044293-1 - CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	2	26		
349	200049108 - AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	130	1716		
350	200113316 - COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDSLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPORTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	42	554		

351	KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO PARA CIRURGIA DE JOELHO - KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	14	184		
352	EQUIPO DE QUATRO VIAS - EQUIPO PARA INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSTIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	14	184		
353	200069961 - SERINGA DE 60 ML COM BICO GRANDE, SERINGA DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO; SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA; BICO GRANDE TIPO CATETER; CAPACIDADE DE 60 ML; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	14	184		
354	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL - SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL ESTERILIZADO A ETO OU RADIAÇÃO DE USO ÚNICO; DISPOSITIVO COMPOSTO PELA PEÇA DE MÃO, BOCAIS, TUBOS DE RESÍDUOS/IRRIGAÇÃO; BOLSA DE IRRIGAÇÃO; EXTRATOR A VÁCUO; CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AR. EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	14	132		
VALOR TOTAL LOTE IV						RS

LOTE 5 - ARTROPLASTIA DE OMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
355	MODULO DE FIXAÇÃO COM STOP - MODULO DE FIXAÇÃO COM STOP PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; STOP DE 22 MM A 25 MM DE DIAMETRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: HASTE DE 6X45 MM A 14X180 MM; DIAMETRO DE 6 MM A 14 MM; COMPRIMENTO DE 45 A 180 MM.	UND	1	3		
356	MODULO DE FIXAÇÃO SEM STOP - MODULO DE FIXAÇÃO SEM STOP PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: HASTE DE 6X45 MM A 14X180 MM; DIAMETRO DE 6 MM A 14 MM; COMPRIMENTO DE 45 A 180 MM.	UND	1	3		

357	CABEÇA UMERAL EXCÊNTRICA - CABEÇA UMERAL EXCÊNTRICA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICA; DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO DE 38 MM A 54 MM; ALTURA DE 14 MM A 29 MM.	UND	1	3		
358	MODULO PROXIMAL UMERAL COM ARRUELA - MODULO PROXIMAL UMERAL COM ARRUELA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 A 25 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 MM A 50 MM.	UND	1	3		
359	MODULO PROXIMAL UMERAL SEM ARRUELA - MODULO PROXIMAL UMERAL SEM ARRUELA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATÍVEL COM STOP DE 22 A 25 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 MM A 50 MM.	UND	1	3		
360	MODULO INTERMEDIARIO - MODULO INTERMEDIARIO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATIVEL COM STOP DE 22 MM A 25 MM; DIMENSOES APROXIMADAS DE 25 MM A 100 MM.	UND	1	3		
361	MODULO INTERMEDIARIO DIAFISÁRIO - MODULO INTERMEDIARIO DIAFISÁRIO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATIVEL COM STOP DE 22 MM A 25 MM.	UND	1	3		
362	MODULO INTERMEDIARIO CONECTOR - MODULO INTERMEDIARIO CONECTOR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; COMPATIVEL COM STOP DE 22 MM A 25 MM.	UND	1	3		
363	PARAFUSO TRAVA - PARAFUSO TRAVA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 3 MM A 10 MM.	UND	2	6		
364	ARRUELA AUXILIAR - ARRUELA AUXILIAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO; DIAMETROS APROXIMADOS DE 25 MM A 40 MM.	UND	1	3		
365	ARRUELA PARA MODULO PROXIMAL DE UMIERO - ARRUELA PARA MODULO PROXIMAL DE UMIERO UTILIZADO EM ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; DIAMETROS APROXIMADOS DE 29 MM A 32 MM.	UND	1	3		
366	RESTRITOR DE CIMENTO CILINDRICO - RESTRITOR DE CIMENTO CILINDRICO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 MM A 28 MM.	UND	1	3		
367	RESTRITOR DE CIMENTO CONICO - RESTRITOR DE CIMENTO CONICO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 MM A 28 MM.	UND	1	3		
368	RESTRITOR DE CIMENTO PADRAO (STANDARD) - RESTRITOR DE CIMENTO PADRAO STANDARD PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 MM A 28 MM.	UND	1	3		
369	LÂMINA PARA SERRA SAGITAL (LONGA) - MATERIAL ESTÉRIL OU ESTERELIZÁVEL; COMPRIMENTO DE 20 MM A 120 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE DE 8 MM A 25 MM; ESPESSURA DE 0,3 MM DE 1,2 MM. AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNETICO.	UND	2	26		
370	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	2	26		

371	200049108 - AVENTAL CIRÚRGICO, AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO (SMS) COM GRAMATURA ≥ 40 G/M2; CAMADA INTERMEDIÁRIA CONTRA A CONTAMINAÇÃO POR PARTÍCULAS PORTADORAS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, ESPOROS E QUALQUER OUTRO MICRORGANISMO; REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGAS, TÓRAX, ABDOME E MEMBROS INFERIORES; DOBRAS ASSÉPTICAS; PUNHOS CONFECCIONADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHO EXTRA GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 X 140 CM; ACOMPANHA TOALHA DE MÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	6	79		
372	200113316 - COBERTURA DE MESA, COBERTURA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	6	79		
373	200113317 - KIT CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, KIT CIRÚRGICO CONSTITUÍDO DE 1 (UMA) COBERTURA DE MESA, 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", 1 (UMA) BOTA, 2 (DUAS) TIRAS ADESIVAS E 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA. COBERTURA DE MESA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; PARA REVESTIR A MESA AUXILIAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 X 130 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA "U", DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E A OUTRA CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA EM POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 130 CM. BOTA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTA POR UM FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E REVESTIDA EM MALHA DE POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 35 CM. TIRAS ADESIVAS DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; TIRAS COM DOIS LADOS, SENDO UM COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA E OUTRO LADO DE POLIPROPILENO (SMS); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 4 CM. CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, MALEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTIRREFLEXIVO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E ESTÉRIL; COMPOSTO POR POLIPROPILENO (SMS), LAMINADO EM POLIETILENO, COM REFORÇO ABSORVENTE E A LÂMINA DE FILME PLÁSTICO ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 250 CM; EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	1	13		
374	EQUIPO DE QUATRO VIAS - EQUIPO PARA INFUSÃO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO; MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; PVC CRISTAL; PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE COM TAMPA; DISPOSITIVO CORTA FLUXO DE VIAS; CONECTO LUERLOCK; COMPRIMENTO ≥ 160 CM.	UND	1	13		

375	200069961 - SERINGA DE 60 ML COM BICO GRANDE, SERINGA DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; CORPO TRANSPARENTE COM ESCALA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; TRAVA PARA CONTROLE DO DESLIZAMENTO; SEM AGULHA E SEM PROTETOR DE SEGURANÇA; BICO GRANDE TIPO CATETER; CAPACIDADE DE 60 ML; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	1	13		
376	SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL - SISTEMA DE LAVAGEM PULSÁTIL PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; MATERIAL ESTERILIZADO A ETO OU RADIAÇÃO DE USO ÚNICO; DISPOSITIVO COMPOSTO PELA PEÇA DE MÃO, BOCAIS, TUBOS DE RESÍDUOS/IRRIGAÇÃO; BOLSA DE IRRIGAÇÃO; EXTRATOR A VÁCUO; CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AR. EMBALAGEM DUPLA; PRODUTO PARA SAÚDE COM REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UND	1	13		
377	HASTE UMERAL NÃO CIMENTADA - HASTE UMERAL NÃO CIMENTADA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; REVESTIMENTO PLASMA-SPRAY; DIMENSOES VARIADAS: COMPRIMENTOS APROXIMADOS DE 60 MM A 200 MM; DIAMETROS APROXIMADOS DE 6 MM A 14 MM COM INCREMENTOS DE 0,5 MM; ALTURAS VARIÁVEIS; ANGULO DE 135 A 145°; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
378	HASTE UMERAL CIMENTADA - HASTE UMERAL CIMENTADA PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; CONFECCIONADA EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; REVESTIMENTO PLASMA-SPRAY; DIMENSOES VARIADAS: COMPRIMENTOS APROXIMADOS DE 60 MM A 200 MM; DIAMETROS APROXIMADOS DE 6 MM A 14 MM COM INCREMENTOS DE 0,5 MM; ALTURAS VARIÁVEIS; ANGULO DE 135 A 145°; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
379	PESCOÇO - COMPONENTE MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
380	COPA UMERAL (BASEPLATE) - BASEPLATE PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL NA CONFIGURAÇÃO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
381	LINER/INSERTO - LINER/INSERTO INVERTIDO PARA ARTICULAÇÃO UMERAL; COMPONENTE PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTO PESO MOLECULAR; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
382	GLENOSFERA - COMPONENTE ESFÉRICO METÁLICO PARA ACOMPLAMENTO NA BASE GLENOIDAL (BASEPLATE) PARA RECONSTRUÇÃO DE ARTROPLASTIA REVERSA DE OMBRO; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		
383	GLENOIDE METÁLICO - PEÇA GLENOIDAL PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCOMPATÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR ETO OU RADIAÇÃO GAMA.	UND	1	13		

384	PARAFUSO DE TRAVAMENTO - PARAFUSO DE TRAVAMENTO DESTINADO A FIXAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS AO OSSO (BASE/METAL GLENOIDAL); UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL.	UND	1	13		
385	PARAFUSO GLENOIDE - PARAFUSO GLENOIDE UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO; APLICAVEL TANTO NA CONFIGURAÇÃO ANATOMICA QUANTO REVERSA; DIVERSOS TAMANHOS PARA ADEQUAÇÃO ANATOMICA; DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 MM A 40 MM; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL.	UND	4	52		
386	PARAFUSO CONECTOR (GLENOSFERA) - PARAFUSO CONECTOR PARA FIXAÇÃO ESTÁVEL DA GLENOSFERA AO BASEPLATE GLENOIDAL; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL; TAMANHOS DE 10 MM A 30 MM.	UND	1	13		
387	PARAFUSO CONECTOR (BASEPLATE) - PARAFUSO CONECTOR PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DO BASEPLATE GLENOIDAL A ESCÁPULA; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO BIOCMPATIVEL; TAMANHOS DE 20 MM A 40 MM.	UND	1	13		
VALOR TOTAL LOTE V						RS

LOTE 6- SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	QTD DE REGISTRO ANUAL + 10%	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR DA QTD DE REGISTRO ANUAL + 10% (RS)
388	200097415 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (9 MG/ML); ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, LÍMPIDA, INCOLOR E ISENTA DE PARTÍCULAS VISÍVEIS; DESTINADA À IRRIGAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS. APRESENTAÇÃO EM BOLSA FLEXÍVEL ("SOFT BAG") DE 1000 ML; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX E DE PVC; SISTEMA DE CONEXÃO DUPLA COM PORTA DE ADIÇÃO E PORTA DE INFUSÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, COM RÓTULO RESISTENTE À UMIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO HOSPITALAR. PRODUTO, EMBALAGEM E RÓTULO CONFORME AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOLSA	860	11.352		
VALOR LOTE VI						RS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela direção do centro cirúrgico da FUNDHACRE, conforme endereços abaixo relacionado:
- a) Centro Cirúrgico da FUNDHACRE-HC - BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial – CEP: 69.907-704. Município de Rio Branco - AC.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo **Máximo de 15 (quinze) dias corridos** de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
- 3.3. Os veículos utilizados para a entrega e transporte, devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, para evitar contaminações dos materiais transportados.
- 3.4. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, dados referentes a nota de empenho e mês de referência, não se obrigando a Divisão de Almoxarifado a enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos, realizando a reposição diariamente. Além disso, deverá acompanhar o Mapa Cirúrgico disponibilizado pela FUNDHACRE, a fim de efetuar as reposições diárias conforme as cirurgias realizadas, sempre após a emissão das Ordens de Entrega pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
- 4.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 4.3. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado.
- 4.4. O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Fundação Hospital Estadual do Acre, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.5. Em caso de recusa, a empresa substituirá no prazo de **05 (CINCO) dias corridos**, conforme a urgência pelo órgão, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 4.7. A FUNDHACRE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer no objeto rejeitado após o prazo de substituição e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto rejeitado em suas dependências.
- 4.8. O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto.
- 4.9. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 4.10. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.11. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 4.12. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 4.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos;

- 4.14. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 4.15. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida após autorização de faturamento emitida pelo setor competente da FUNDHACRE e deverá ser entregue acompanhada dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 4.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 4.17. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme prever a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, quando couber.
- 4.18. Especificações técnicas – Os **materiais** deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 4.19. Embalagem – O **material** deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.
- 4.20. Rotulagens – Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.21. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do material, se houver.
- 4.22. O Prazo de validade dos **materiais** deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 4.23. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;
- 4.24. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital; Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 4.25. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do material, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia;
- 4.26. Somente será recebido os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega;
- 4.27. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, a qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo como especificado;
- 4.28. Em caso de não aceitação do produto objeto desta LICITAÇÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de **05 (cinco) corridos**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções;
- 4.29. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 4.30. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 4.31. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 4.32. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 4.33. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.34. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 4.35. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- 5.3. Apresentar alvará (Licença/Atestado) sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.
- 5.5. As empresas licitantes deverão apresentar Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia nos moldes da RESOLUÇÃO CFF Nº 725, DE 26.06.2022 que diz em seu Art. 2º - A Certidão de Regularidade é o documento que comprova a exigência prevista no artigo 24 Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e deverá ser emitida de acordo com os termos dos anexos I e II da presente resolução.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.
- 6.1.1. Em caso de recusa, a empresa substituirá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme a urgência pelo órgão, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.2. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 6.1.3. A FUNDHACRE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer no objeto rejeitado após o prazo de substituição e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto rejeitado em suas dependências.
- 6.1.4. O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto.
- 6.1.5. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.1.6. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.1.7. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 6.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
- 6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.4. Os materiais a serem fornecidos conforme solicitação deverá atender ao disposto na legislação de produtos industrializados, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme prever a ANVISA na PORTARIA nº 1428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO R.D.C 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.
- 6.5. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade e a identificação do fabricante ou fornecedor, bem como a validade de 12 (doze) meses ou superior para os produtos a contar da entrega em relação à data do produto.
- 6.6. Para os itens que constam na tabela SIGTAP, os preços ofertados (incluindo ICMS e demais encargos) não poderão ultrapassar o valor da tabela SUS.
- 6.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar 2 (dois) profissionais instrumentadores cirúrgicos com qualificação e formação comprovadas, responsáveis pelo preenchimento dos pedidos de materiais, checagem pré-operatória e pós-operatória, revisão e reposição de implantes e instrumentos, preparo diário dos materiais utilizados e participação nas cirurgias como instrumentadores, auxiliando e orientando a equipe cirúrgica.
- 6.8. A empresa vencedora fará a apresentação do **documento/Declaração da indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequado e disponível a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos como dispõe o art. 67, III, da Lei 14.133/21.**
- 6.9. Nos processos licitatórios de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na área de ortopedia, é comum exigir que a empresa vencedora não apenas forneça os implantes e insumos, mas também disponibilize técnicos instrumentadores especializados, pois os sistemas ortopédicos modernos são altamente específicos e dependem do correto manuseio de instrumentais e dispositivos próprios de cada fabricante.
- 6.10. Além disso, a presença desse profissional contribui para reduzir riscos de erro na seleção de implantes e instrumentais, otimizar o tempo cirúrgico e assegurar que o sistema seja implantado conforme a técnica recomendada, o que impacta diretamente na segurança do paciente e na eficácia do procedimento. Esse suporte é particularmente relevante em procedimentos de

maior complexidade, como artroplastias de joelho, quadril e ombro, cirurgias de trauma com placas bloqueadas e implantes modulares, nos quais há grande variedade de tamanhos, componentes e etapas de implantação.

6.11. Outro aspecto relevante é que os técnicos instrumentadores da empresa geralmente recebem treinamento direto do fabricante do implante, possuindo conhecimento atualizado sobre o funcionamento do sistema, suas indicações e particularidades técnicas. Dessa forma, sua atuação no centro cirúrgico contribui para garantir a correta aplicação da tecnologia fornecida, sem substituir ou interferir nas atribuições da equipe assistencial do hospital, mas atuando como suporte técnico relacionado ao produto fornecido.

6.12. Assim, a exigência de disponibilização de técnicos instrumentadores capacitados constitui medida que assegura a adequada utilização dos sistemas de OPME, aumenta a eficiência dos procedimentos cirúrgicos e reforça a segurança assistencial, sendo prática amplamente adotada em contratações de implantes ortopédicos em hospitais públicos e privados. Além disso, tal exigência encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa e na necessidade de garantir que o objeto contratado seja plenamente executado conforme suas especificações técnicas.

6.13. Deverá ainda disponibilizar e manter armários chaveados dentro das dependências do Centro Cirúrgico destinado ao armazenamento de materiais, com reposição diária dos itens necessários, garantindo a disponibilidade e organização dos suprimentos conforme o mapa cirúrgico fornecido semanalmente.

6.14. Para os itens placas, parafusos, hastes, fios de Kirschner e Steinmann, fixadores externos e Ilizarov, serão aceitas variações de tamanhos, em centímetros e diâmetros, com o objetivo de ampliar a concorrência no certame. Essas variações serão analisadas por técnicos especialistas, que avaliarão as propostas e estabelecerão margens de aceitação. O parecer favorável será emitido apenas para os itens que não apresentem risco de prejudicar o procedimento cirúrgico proposto.

6.15. Considerando que diversos implantes ortopédicos dependem da utilização de instrumentais específicos e sistemas dedicados para sua adequada implantação, estabelece-se que os fornecedores deverão disponibilizar, em regime de **comodato gratuito**, as caixas cirúrgicas, instrumentais e dispositivos auxiliares necessários à realização dos procedimentos. A definição, em edital e contrato, dos **tipos e das quantidades mínimas de caixas instrumentais a serem disponibilizadas** mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência da assistência cirúrgica. Na ausência dessa previsão expressa, tem-se verificado que alguns fornecedores disponibilizam apenas uma única caixa de instrumental por sistema, o que inviabiliza a realização simultânea ou sequencial de múltiplos procedimentos no mesmo dia ou turno cirúrgico, especialmente em unidades hospitalares com elevada demanda ou durante a realização de mutirões cirúrgicos.

6.16. Os implantes ortopédicos - como placas bloqueadas, parafusos, hastes intramedulares e sistemas de artroplastia - integram plataformas tecnológicas compostas por implantes, instrumentais dedicados e técnicas de implantação específicas. Cada fabricante possui instrumentais próprios, guias de perfuração, medidores, impactadores e sistemas de montagem que exigem conhecimento técnico detalhado para sua correta utilização. Nesse contexto, o técnico instrumentador da empresa atua como suporte técnico especializado, auxiliando a equipe cirúrgica na organização das caixas instrumentais, na identificação dos componentes corretos do sistema e na montagem adequada dos dispositivos durante o procedimento e reprocessamento (CME), garantindo que o implante seja utilizado conforme as especificações do fabricante.

6.17. Ademais, quando solicitada a disponibilização de caixas adicionais, os fornecedores frequentemente alegam inexistência de obrigação contratual, sob o argumento de que tal exigência não consta expressamente no edital ou no contrato firmado. Dessa forma, a especificação prévia dos instrumentais e da quantidade mínima de caixas a serem disponibilizadas em comodato gratuito constitui medida indispensável para assegurar a operacionalização dos serviços, evitar interrupções na programação cirúrgica, garantir a adequada esterilização e rotatividade dos instrumentais e preservar a eficiência, a segurança assistencial e a continuidade do atendimento no centro cirúrgico.

6.18. A utilização do termo "jogos" na relação de instrumentais a serem disponibilizados em regime de comodato gratuito justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade técnica na contratação, considerando que diferentes fabricantes de sistemas de implantes ortopédicos organizam seus instrumentais em quantidades e configurações distintas de caixas. Assim, a especificação por "jogos" permite contemplar a totalidade dos instrumentais necessários para a realização do procedimento, independentemente da forma como cada fabricante estrutura logisticamente suas caixas cirúrgicas.

6.19. Observa-se que, em sistemas amplamente utilizados no mercado brasileiro para artroplastia primária de joelho, há variação significativa na quantidade de caixas instrumentais entre fabricantes. Enquanto alguns sistemas costumam ser organizados em aproximadamente três caixas cirúrgicas, outros distribuem seus instrumentais em número maior de caixas, podendo chegar a sete unidades para o mesmo tipo de procedimento. Essas diferenças decorrem de aspectos relacionados ao projeto do instrumental, à modularidade do sistema e à estratégia logística adotada por cada fabricante.

6.20. Dessa forma, a adoção do termo "jogos" busca assegurar que o fornecedor disponibilize o conjunto completo de instrumentais necessários para a realização segura e eficiente do procedimento cirúrgico, independentemente da quantidade de caixas que compõem o sistema do fabricante. Tal medida evita restrições indevidas à competitividade entre fornecedores, preserva a equivalência técnica entre diferentes sistemas disponíveis no mercado e garante que a Administração receba, em comodato, todos os instrumentais indispensáveis à adequada execução dos procedimentos ortopédicos.

6.21. Desta forma a empresa vencedora fara a apresentação do **documento/Declaração da indicação do pessoal técnico, e do aparelhamento adequado e disponível a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos como dispõe o art. 67, III, da Lei 14.133/21.**

6.22. A empresa vencedora deverá comodatar gratuitamente as caixas de instrumentais e demais objetos de apoio especificados, garantindo a disponibilidade da quantidade mínima necessária para atendimento das demandas cirúrgicas regulares, durante toda a vigência do contrato (coluna - quantidade regular). Estes materiais deverão permanecer no Centro Cirúrgico da Fundhacre, de forma contínua e permanente, devidamente organizados, completos e em condições adequadas de uso, assegurando a execução segura dos procedimentos cirúrgicos. Mediante aumento da demanda assistencial, poderá ser solicitada a disponibilização de caixas de instrumentais e demais materiais adicionais de forma itinerante (coluna - quantidade mutirão), a fim de reforçar o atendimento temporário e garantir a continuidade dos procedimentos, com os seguintes componentes:

LOTE 1 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
1	JOGO DE CAIXAS DE HASTE GAMA III BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES (HASTE COM PERFIL CURTO E LONGO).	2	1
2	JOGO DE CAIXAS DE HASTE GAMA III NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES (HASTE COM PERFIL CURTO E LONGO).	2	1
3	JOGO DE CAIXAS DE HASTE DE TIBIA BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
4	JOGO DE CAIXAS DE HASTE DE TIBIA NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
5	JOGO DE CAIXAS DE HASTE FEMUR (AR) BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES	2	1
6	JOGO DE CAIXAS DE HASTE FEMUR (AR) NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES	2	1
7	JOGO DE CAIXAS DE FRESAS - INSTRUMENTAIS.	4	1
8	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
9	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
10	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
11	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
12	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
13	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
14	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
15	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
16	JOGO DE CAIXAS DE DHS/DCS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
17	JOGO DE CAIXAS DE DHS/DCS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
18	JOGO DE CAIXAS DE CANULADOS 7,0 - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
19	JOGO DE CAIXAS DE CANULADOS 4,5 - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
20	JOGO DE CAIXAS DE PARAFUSOS COMPRESSIVOS E CANULADOS PARA HALLUX VALGUS - TITANIO.	2	1
21	JOGO DE CAIXAS PARA RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - PLACAS E PARAFUSOS.	2	1

22	JOGO DE CAIXAS PARA RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - HASTES.	2	1
23	JOGO DE CAIXAS DE OPTICAS DE ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR UMA ÓPTICA DE 4 MM COM ÂNGULO DE 30° OU 45°, CABO DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA, PEÇA DE MÃO SHAVER.	8	2
24	JOGO DE CAIXAS DE ARTROSCOPIA DE JOELHO.	8	2
25	JOGO DE CAIXAS COM GUIAS DE LCA.	4	2
26	JOGO DE CAIXAS COM GUIAS DE LCP.	2	2
27	JOGO DE CAIXAS DE MENISCO.	2	2
28	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES TUBO A TUBO.	2	1
29	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES EXTERNOS DE ALONGAMENTO E COMPRESSÃO TIPO LRS.	2	1
30	JOGO DE CAIXAS DE ILIZAROV.	2	1
31	JOGO DE CAIXAS DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE BLOQUEADA (PUDDU).	2	1
32	JOGO DE CAIXAS DE OSTEOTOMIA VALGIZANTE NÃO BLOQUEADA (PUDDU).	2	1
33	JOGO DE DE ALICATES CIRÚRGICOS, CONTENDO ALICANTES DE PONTAS, ALICATES DE CORTE PARA FIO DE AÇO CIRÚRGICO, ALICATES DE CORTE DE FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN.	4	1
34	CAIXA DE SERRA OSCILATORIA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
35	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	8	2
36	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
37	CAIXA DE SERRA CIRCULAR - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
38	CAIXA DE SERRA MINI/MICRO - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
39	CAIXA DE SERRA PIEZOELETRICA - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
40	CAIXA DE MOTOR DE ALTO TORQUE E BAIXA ROTAÇÃO/VELOCIDADE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
41	TORRE COMPLETA PARA ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR GABINETE CHAVEADO, MONITOR MAIOR OU IGUAL A 27 POLEGADAS, CÂMERA PROCESSADORA, FONTE DE LUZ, CONSOLE SHAVER, NOBREAK.	1	1
42	BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	2	1
43	TORNIQUETE PNEUMÁTICO COM CONEXÕES, FAIXAS E POSICIONADORES PARA MEMBROS INFERIORES.	2	1
44	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
45	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
46	JOGO DE CAIXAS DE MINI/MICRO/MACRO FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
47	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
48	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
49	JOGO DE CAIXAS DE PLACA VOLAR BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
50	JOGO DE CAIXAS DE PLACA VOLAR NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
51	JOGO DE CAIXAS DE PARAFUSOS DE HEBBERT BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
52	JOGO DE CAIXAS DE PARAFUSOS DE HEBBERT NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
53	JOGO DE CAIXAS PARA RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - PLACAS E PARAFUSOS.	2	1
54	JOGO DE CAIXAS DE OPTICAS DE ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR UMA ÓPTICA DE 4 MM COM ÂNGULO DE 30° OU 45°, CABO DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA, PEÇA DE MÃO SHAVER.	4	2
55	JOGO DE CAIXAS DE ARTROSCOPIA DE OMBRO.	4	2
56	JOGO DE DE ALICATES CIRÚRGICOS, CONTENDO ALICANTES DE PONTAS, ALICATES DE CORTE PARA FIO DE AÇO CIRÚRGICO, ALICATES DE CORTE DE FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN.	4	1
57	CAIXA DE SERRA OSCILATORIA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
58	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2

59	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
60	CAIXA DE SERRA CIRCULAR - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
61	CAIXA DE SERRA MINI/MICRO - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
62	CAIXA DE SERRA PIEZOELETRICA - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
63	CAIXA DE MOTOR DE ALTO TORQUE E BAIXA ROTAÇÃO/VELOCIDADE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	1
64	TORRE COMPLETA PARA ARTROSCOPIA, COMPOSTA POR GABINETE CHAVEADO, MONITOR MAIOR OU IGUAL A 27 POLEGADAS, CÂMERA PROCESSADORA, FONTE DE LUZ, CONSOLE SHAVER, NOBREAK.	1	1
65	TORNIQUETE PNEUMÁTICO COM CONEXÕES, FAIXAS E POSICIONADORES PARA MEMBROS SUPERIORES.	2	1
66	BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA.	2	1
67	SUPORTE DE BRAÇO PARA DECÚBITO LATERAL - ARTROSCOPIA DE OMBRO.	1	1
68	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEdia; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 3 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
69	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
70	JOGO DE CAIXAS DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
71	JOGO DE CAIXAS DE CANULADOS 7,0 - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
72	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES EXTERNOS.	2	1
73	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CIMENTADO).	2	1
74	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL (CIMENTADO).	2	1
75	CAIXA DE PERFURADOR DE ALTO TORQUE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
76	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
77	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	2
78	POSICIONADOR PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL.	2	1
79	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEdia; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 4 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
80	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
81	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
82	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
83	JOGO DE CAIXAS DE GRANDES FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
84	JOGO DE CAIXAS DE FIXADORES EXTERNOS	2	1
85	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CIMENTADO).	2	1
86	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE JOELHO (CIMENTADO).	2	1
87	CAIXA DE PERFURADOR DE ALTO TORQUE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS , REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
88	CAIXA DE SERRA OSCILATORIA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	2
89	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
90	CAIXA DE SERRA RECÍPROCA - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	2	2

91	TORNIQUETE PNEUMÁTICO COM CONEXÕES, FAIXAS E POSICIONADORES PARA MEMBROS INFERIORES.	2	1
92	POSICIONADOR PARA ARTROPLASTIA DE JOELHO.	2	1
93	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

LOTE 5 - RELAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO GRATUITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGULAR	QUANTIDADE MUTIRÃO
94	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	4	1
95	JOGO DE CAIXAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS NÃO BLOQUEADA - INSTRUMENTAIS E IMPLANTES.	2	1
96	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO (NÃO CIMENTADO) - ANATOMICA E REVERSA.	2	1
97	JOGO DE CAIXAS DE ARTROPLASTIA DE OMBRO (CIMENTADO) - ANATOMICA E REVERSA.	2	1
98	CAIXA DE PERFURADOR DE ALTO TORQUE - MOTOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
99	CAIXA DE SERRA SAGITAL - MOTOR PARA USO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, BATERIA PORTÁTIL (MÍNIMO DUAS BATERIAS POR EQUIPAMENTO), E DEMAIS ACESSÓRIOS, REGISTRO ANVISA VIGENTE.	4	2
100	MESA DE INSTRUMENTAIS RETANGULAR - MESA DE INSTRUMENTAIS PARA ORTOPEDIA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM X 60 CM X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	2	1

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [Clique aqui para acessar o formulário], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes "9 - Fornecedor" e/ou "12 - Prestador de Serviços"). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual - DAE (Taxa de Expediente -R\$ 37,26), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [Clique aqui para emitir o DAE] (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 - 2 - 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 - 2 10 - 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 - 2 - 10 - 2 - 1 (Inclusão)).

7.2. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrocredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão reduzidos pela metade, conforme incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.18. Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica – NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.

7.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

7.20. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

7.21. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.23. Nota fiscal

7.23.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;

7.23.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de:

- a) Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE;
- b) CNPJ: 63.602.940/0001=70;
- c) Rodovia Br 364, S/N, Km 2, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO - AC, CEP 69914-220.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____. Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por lote**, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do lote adjudicado**, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou, no caso de Ata de Registro de Preços que configure obrigação imediata de fornecimento, no momento de sua formalização, conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

9.4. A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações por prejuízos causados à Administração e demais cominações legais, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. No caso de contratação por mais de um lote, a garantia será exigida individualmente para cada lote adjudicado, incidindo sobre o respectivo valor contratado.

9.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A não apresentação da garantia no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a recusa da assinatura do contrato e a convocação do licitante subsequente, conforme art. 90 da referida Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de gestão contratual constante dos documentos SEI nº 0019716784.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente Contrato rege-se-á pelo disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais.

11.2. Constituem motivo para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, bem como dos prazos de entrega ou das obrigações relativas ao armazenamento, transporte e acondicionamento dos materiais;
- II - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou de autoridade superior;
- III - A interrupção injustificada ou o fornecimento inadequado dos materiais, em desacordo com as exigências sanitárias, técnicas ou regulatórias aplicáveis, considerada falta grave;
- IV - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade técnica, operacional ou financeira de concluir o Contrato;
- V - A decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- VI - Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da Contratante;
- VII - Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- VIII - A inexecução total ou parcial do Contrato.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A CONTRATADA poderá pleitear a extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, do quantitativo de fornecimento que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;
- IV - Atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento devido pela Administração, contado da emissão da nota fiscal;
- V - Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou condições necessárias para armazenamento, recebimento ou execução do fornecimento, nos prazos contratuais.

11.5. As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do parágrafo anterior não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, nem quando decorrerem de ato ou fato imputável à própria CONTRATADA.

11.6. A extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, inclusive por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.7. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Nos casos de extinção unilateral:

- I - Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- II - A CONTRATADA será formalmente intimada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- III - Caso a defesa não seja acolhida, poderá interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão.
- 11.9. Os atos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo.
- 11.10. Considerando tratar-se de insumo essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde, eventual extinção contratual:
- I - Observará prazo razoável para transição;
- II - Somente produzirá efeitos após 30 (trinta) dias, quando a interrupção puder causar prejuízo à população;
- III - Não poderá resultar na interrupção imediata do fornecimento.
- 11.11. Durante esse período, a CONTRATADA deverá manter a execução contratual, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada.
- 11.12. A retirada de materiais ou insumos em estoque:
- I - Será precedida de inventário conjunto formalizado por termo específico;
- II - Não poderá comprometer a continuidade da assistência hospitalar;
- III - Deverá observar transição operacional adequada.
- 11.13. Em caso de extinção, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos serviços regularmente executados até a data da efetiva extinção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.14. A interrupção injustificada do fornecimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MATRIX DE RISCO

12.1. Em cumprimento ao disposto no art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, integra o presente contrato a **Matriz de Riscos**, constante dos Documentos SEI nº 0018536530, que define a distribuição de responsabilidades e os eventos que podem impactar a execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. Em atendimento à orientação da Controladoria-Geral do Estado do Acre constante do Ofício-Circular nº 14/2025/CGE (Documento SEI nº 0015876936), a CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação anticorrupção vigente, incluindo, entre outras, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas aplicáveis da Administração Pública Estadual.

13.2. Vedações e Compromissos da Contratada:

13.3. É vedado à CONTRATADA, a seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, consultores e a quaisquer terceiros por ela envolvidos no contrato, oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão relacionada a este ajuste.

13.4. É vedado o patrocínio, doação, patrocínio indireto, presente, brinde, hospitalidade ou qualquer benefício a agentes públicos vinculados ao contrato, salvo quando expressamente previsto em norma oficial e previamente autorizado por escrito pela Administração.

13.5. A CONTRATADA manterá registros contábeis fidedignos, controles internos adequados e treinamento de sua equipe para cumprimento desta cláusula.

13.6. Comunicação, Cooperação e Auditoria:

13.7. A CONTRATADA comunicará imediatamente à Administração quaisquer indícios de irregularidades, fraudes ou atos potencialmente lesivos à Administração Pública de que tiver ciência no âmbito deste contrato.

13.8. A CONTRATADA cooperará integralmente com eventuais verificações/auditorias realizadas pela FUNDHACRE, CGE/AC, PGE/AC e demais órgãos de controle, assegurando acesso a documentos, informações e pessoas, observados os limites legais.

13.9. A CONTRATADA divulgará a seus colaboradores e terceiros envolvidos os canais de denúncia oficiais (inclusive a Ouvidoria do Estado) e seu canal interno, garantindo confidencialidade e proteção contra retaliações.

13.10. Extensão a Terceiros e Conflitos de Interesse:

13.11. As obrigações desta cláusula estendem-se a empregados, prepostos e quaisquer terceiros eventualmente mobilizados pela CONTRATADA.

13.12. A CONTRATADA declara não existir conflito de interesses na execução do objeto e compromete-se a informar imediatamente caso sobrevenha situação potencial de conflito.

13.13. Consequências pelo Descumprimento:

13.14. O descumprimento desta cláusula configura inadimplemento contratual grave, podendo ensejar, sem prejuízo de outras providências legais:

- I - rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;
- II - aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis;
- III - comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes;
- IV - responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, inclusive conforme a Lei nº 12.846/2013.

13.15. As obrigações de integridade aqui previstas permanecem vigentes mesmo após a execução do objeto e o pagamento final, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

14.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

14.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

14.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

14.13. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 14.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
- 14.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 14.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 14.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 14.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FUNDHACRE, até **2 (dois) dias úteis** anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.
- 14.21. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar; e
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.22. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):
- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
 - II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
 - III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
 - IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 15.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;
- 15.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 15.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.7. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;
- 15.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.13. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.14. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas”. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 16.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 16.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 16.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 16.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 16.6. Notificar a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 16.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 16.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, **não será** admitida a subcontratação do objeto da licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

- 19.1. Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: _ / _ / _.
- 19.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de materiais de órtese e Prótese, a prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, por períodos iguais, até o limite máximo de 10 anos, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e obedecidas todas as exigências legais para a prorrogação contratual.
- 19.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- 19.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 249, § 2º e art. 323 da Lei N.º 14.133/2021, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos– SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Nos termos do art. 117, da lei nº14.133/2021 e art. 18, inciso XXI, § 3º, do Decreto nº11.363/2023, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 20.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.3. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos contratuais, se necessário e devidamente justificado;
- 20.4. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 20.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 20.6. Recusar objeto diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos.
- 20.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.9. **Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 20.10. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 20.11. Solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.
- 20.12. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.
- 20.13. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.
- 20.14. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.
- 20.15. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 20.16. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.
- 20.17. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro.
- 20.18. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 20.19. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.
- 20.20. Analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 20.21. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.
- 20.22. Exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.
- 20.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
- 20.24. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 20.25. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 20.26. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.
- 20.27. Receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 20.28. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP.
- 20.29. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 20.30. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.
- 20.31. **Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 20.32. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 20.33. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.34. A função de fiscal de contrato/ATA deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato/ATA quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 20.35. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato/ATA, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 20.36. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ATA, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 20.37. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ATA, determinando prazo para a correção;
- 20.38. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato/ATA, quando couber o objeto;
- 20.39. Informar ao gestor de contrato/ATA, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 20.40. Comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 20.41. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 20.42. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, quando couber o objeto;
- 20.43. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 20.44. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber o objeto;
- 20.45. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 20.46. Emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- 20.47. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 20.48. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 20.49. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- 20.50. Comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e outras atividades compatíveis com a função.
- 20.51. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.52. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.53. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.54. O fiscal de contrato/ATA deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.55. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

20.56. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.57. **Quando couber o objeto**, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

20.58. No caso de empresas regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT):

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, em relação aos empregados vinculados ao contrato.

20.59. No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

20.60. No caso de sociedades diversas, tais como as OSCIPs e as Organizações Sociais - OS, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

20.61. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser observadas, dentre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações de contrato de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

20.62. Nos contratos de maior complexidade ou que demandarem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

20.63. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e identificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.3. À Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

21.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão/reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

21.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.7. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.8. O prazo para resposta e concessão de um pedido de Reequilíbrio Econômico ou Reajuste de Contratos será no máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.9. DA REVISÃO

21.10. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.11. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

21.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.13. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de

preços solicitada pela Contratada.

21.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.15. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

21.16. **DO REAJUSTE**

21.17. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

21.18. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração.

21.19. **A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, elaborar um requerimento pleiteando a "reajuste de preços", sob pena de "preclusão lógica" do direito.**

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único art. 94 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.

23.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

23.3. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 202 ____.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
FUNDHACRE

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO - FUNDHACRE

CONTRATADA: _____

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI _____.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ _____, seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: _____, Programa de Trabalho: _____, Fonte de Recursos: _____.

DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia _____, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: _____ de _____ de _____

Assinam: A Presidente a Senhora **Soron Angélica Steiner**, **CONTRATANTE** pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – **FUNDHACRE** e pela _____ o Senhor _____ pela **CONTRATADA**.

Referência: Processo nº 0039.007188.00602/2025-67

SEI nº 0020751196



ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DO ACRE

BR 364, KM 02, - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Rio Branco/AC, CEP 69914-220
- <http://fundhacre.acre.gov.br/>

MINUTA DE CONTRATO nº 85/2026/FUNDHACRE - LICOM

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO Nº _____ / _____

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO E A EMPRESA _____.

A **Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Soron Angélica Steiner**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8.281-P/2024, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da

Cédula de Identidade nº 5.587.584 SSP/SC, e CPF nº. 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente de **COMODATÁRIA**, e do outro lado à empresa _____, **Pessoa Jurídica de Direito Privado**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Telefones: _____, e-mail: _____, em [descrever município e estado], neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, [descrever estado civil], [descrever ocupação], portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, n. _____, Bairro _____ - [descrever município e estado], doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo SEI nº _____**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº _____**, **Ata de Registro de Preço nº _____**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 11.363/2023**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível, a **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, a **Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)**, a **Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)** e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

24. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

24.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de materiais para órteses, próteses e insumos na especialidade de ortopedia, com a finalidade de dar suporte à realização de cirurgias eletivas e suprir as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

24.2. Para a adequada execução dos procedimentos, a COMODANTE disponibilizará, em regime de comodato, os equipamentos e instrumentais necessários à utilização dos materiais fornecidos, sem ônus adicional para a COMODATÁRIA.

24.3. A COMODANTE deverá disponibilizar profissional técnico especializado, responsável pela instalação, montagem, testes, acompanhamento durante os procedimentos e posterior desmontagem dos equipamentos e instrumentais, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e adequado suporte técnico.

24.4. O objeto deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da COMODANTE e nos demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico SRP nº _____ e do Processo SEI nº _____, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

25. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

25.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Encerrada a vigência, a COMODATÁRIA deverá restituir os bens recebidos em comodato nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

26. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

26.1. Os materiais e insumos:

I - Deverão estar disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da disponibilização do mapa cirúrgico semanal;

II - Os materiais fornecidos estarão sujeitos à aceitação pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, cabendo à COMODATÁRIA o direito de recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas.

III - Em caso de recusa, a COMODANTE deverá proceder à substituição do(s) produto(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ou prazo inferior quando caracterizada urgência, contado a partir da notificação, sem ônus para a COMODATÁRIA e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Caso rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

26.2. A notificação formal de rejeição suspende os prazos de recebimento definitivo e de pagamento até a regularização da pendência.

26.3. A terceira rejeição injustificada do mesmo item, ou a reincidência de irregularidades, poderá, a critério da Administração e observados o contraditório e a ampla defesa, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

27. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

27.1. Compete à COMODANTE:

I - Os custos decorrentes da substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da COMODANTE.

II - O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto em substituição.

III - A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento e pagamento até que a irregularidade seja devidamente sanada.

IV - Caso a substituição ou reparação dos objetos não ocorra no prazo estabelecido, a COMODANTE estará caracterizada em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

V - Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer item fornecido, o instrumento contratual poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da COMODANTE quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

VII - Os materiais deverão atender às normas e regulamentações sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como possuir registro ou cadastro regular quando aplicável.

VIII - Deverão constar nos rótulos dos produtos, conforme legislação vigente, a data de fabricação, o prazo de validade e a identificação do fabricante ou fornecedor, devendo os materiais possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

IX - Para os itens que possuam correspondência na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, os preços ofertados, já incluídos ICMS e demais encargos, não poderão ultrapassar os valores estabelecidos na referida tabela.

X - A empresa vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais instrumentadores cirúrgicos devidamente qualificados, responsáveis pelo preenchimento dos pedidos de materiais, checagem pré-operatória e pós-operatória, revisão e reposição de implantes e instrumentos, preparo dos materiais utilizados e apoio à equipe cirúrgica durante os procedimentos.

XI - A empresa deverá disponibilizar e manter armários chaveados nas dependências do Centro Cirúrgico da FUNDHACRE para armazenamento dos materiais, assegurando reposição contínua dos itens necessários conforme programação cirúrgica.

28. **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE COMODATO DOS INSTRUMENTAIS**

28.1. Para os instrumentais fornecidos em comodato, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - A COMODANTE deverá disponibilizar, em regime de comodato gratuito, as caixas de instrumentais e demais materiais de apoio necessários à utilização dos implantes fornecidos, garantindo a disponibilidade da quantidade mínima necessária para atendimento das demandas cirúrgicas regulares durante toda a vigência do contrato.

II - Os instrumentais deverão permanecer nas dependências do Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE de forma contínua, devidamente organizados, completos e em perfeitas condições de uso, assegurando a execução adequada e segura dos procedimentos cirúrgicos.

III - Mediante aumento da demanda assistencial, poderá ser solicitada a disponibilização temporária de caixas adicionais de instrumentais e demais materiais, em caráter itinerante, para atendimento de mutirões ou ampliação pontual da capacidade assistencial.

IV - Compete à COMODANTE realizar a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reposição dos instrumentais sempre que necessário, bem como fornecer suporte técnico especializado, garantindo sua plena funcionalidade e adequação técnica durante toda a vigência contratual.

V - Para os itens como placas, parafusos, hastes, fios de Kirschner e Steinmann, fixadores externos e sistema Ilizarov, poderão ser aceitas variações de tamanhos e diâmetros, com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, desde que previamente analisadas por equipe técnica especializada da FUNDHACRE, a qual emitirá parecer quanto à compatibilidade e segurança para utilização nos procedimentos cirúrgicos.

VI - O período de vigência do comodato estará vinculado à duração do contrato principal de fornecimento de OPME, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, observada a legislação vigente.

VII - Compete à COMODATÁRIA utilizar os bens cedidos em comodato de forma adequada e exclusivamente para a finalidade assistencial prevista neste instrumento, responsabilizando-se por sua guarda e conservação, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE a ocorrência de danos ou irregularidades.

VIII - A COMODANTE deverá assegurar a substituição imediata de equipamentos ou instrumentais que apresentem defeitos ou falhas, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e assistência técnica especializada, em prazo compatível com a necessidade assistencial do serviço.

IX - Ao término do contrato ou do período de comodato, os equipamentos e instrumentais deverão ser retirados pela COMODANTE, observadas as condições contratuais e após verificação de seu estado de conservação.

X - A COMODANTE deverá manter apólice de seguro vigente ou assumir integral responsabilidade por eventuais danos, furtos ou extravios dos equipamentos cedidos em comodato durante o período de vigência contratual.

XI - O comodato dos instrumentais e equipamentos permanecerá vinculado à execução do contrato de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), garantindo suporte adequado à realização dos procedimentos cirúrgicos na especialidade de ortopedia no âmbito da FUNDHACRE.

29. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

29.1. Compete à COMODATÁRIA:

- I - Exigir o cumprimento do objeto do contrato, de acordo com suas especificações, prazos e condições estabelecidas;
- II - Responder por danos aos materiais ou equipamentos decorrentes de mau uso, negligência, imperícia ou utilização em desacordo com as orientações técnicas fornecidas pela COMODANTE.
- III - Acompanhar a entrega dos materiais, avaliando sua qualidade e podendo rejeitá-los mediante justificativa fundamentada;
- IV - Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e efetuar os pagamentos conforme os preços pactuados;
- V - Proceder à fiscalização do fiel cumprimento do contrato, indicando os responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das entregas;
- VI - Notificar à COMODANTE, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, débitos, multas ou penalidades observadas;
- VII - Rejeitar materiais que não estejam em conformidade com o edital ou com as especificações técnicas;
- VIII - Indicar formalmente o fiscal do contrato para acompanhamento das atividades.

30. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

30.1. Os materiais deverão ser disponibilizados na:

30.2. Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

- a) **Centro Cirúrgico da FUNDHACRE – BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.907-704, Rio Branco/AC.**

30.3. O recebimento e conferência dos materiais no Centro Cirúrgico serão realizados pelo fiscal do contrato designado pela FUNDHACRE, que elaborará o Termo de Entrega e Recebimento correspondente.

31. CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

31.1. O faturamento será mensal, com base nos insumos efetivamente consumidos, mediante conferência da unidade requisitante.

31.2. As notas fiscais deverão conter:

- I - Descrição detalhada;
- II - Lote;
- III - Validade;
- IV - Especificação técnica;
- V - Conformidade sanitária.

31.3. Notas fiscais em desacordo não serão encaminhadas para pagamento.

32. CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE SANITÁRIA

32.1. Os materiais deverão atender à legislação sanitária vigente e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

32.2. Os produtos deverão conter:

- I - Data de fabricação;
- II - Prazo de validade;
- III - Identificação do fabricante;
- IV - Número de registro (quando aplicável).

32.3. O prazo de validade deverá corresponder a, no mínimo, 75% do total previsto pelo fabricante.

33. CLÁUSULA DÉCIMA – DO INVENTÁRIO E TERMO DE ENTREGA

33.1. A entrega dos bens fornecidos em comodato será formalizada mediante **Termo de Entrega e Recebimento**, elaborado e conferido pelo **fiscal do contrato**, contendo obrigatoriamente:

- I - Descrição detalhada;
- II - Marca, modelo e número de série;
- III - Estado de conservação;
- IV - Registro fotográfico;
- V - Data de instalação;
- VI - Identificação patrimonial;
- VII - Assinatura das partes.

33.2. Ao término do contrato, será lavrado **Termo de Devolução**, conferido pelo **fiscal do contrato**, que registrará a restituição dos bens ao COMODANTE, seu estado de conservação e demais observações pertinentes.

34. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO E RETIRADA DOS BENS

34.1. Encerrada a vigência:

- I - Após o término da vigência do contrato, a COMODATÁRIA deverá notificar formalmente à COMODANTE sobre a devolução dos bens;
- II - A COMODANTE realizará a retirada dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da COMODATÁRIA.

34.2. O atraso injustificado na devolução sujeitará a parte inadimplente às seguintes sanções, cumulativas e independentes:

- I - Multa diária a ser estipulada;
- II - Indenização correspondente a taxa de ocupação ou aluguel de mercado, em razão da privação do uso;
- III - Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

34.3. A retenção indevida dos bens após a notificação caracteriza esbulho possessório, autorizando a COMODATÁRIA a requerer reintegração de posse, inclusive com tutela de urgência.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

35.1. Em atendimento à orientação da Controladoria-Geral do Estado do Acre constante do Ofício-Circular nº 14/2025/CGE (Documento SEI nº 0015876936), à COMODANTE obriga-se a observar integralmente a legislação anticorrupção vigente, incluindo, entre outras, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas aplicáveis da Administração Pública Estadual.

35.2. **Vedações e Compromissos da Contratada:**

35.3. É vedado à COMODANTE, a seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, consultores e a quaisquer terceiros por ela envolvidos no contrato, oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com o objetivo de influenciar ato ou decisão relacionada a este ajuste.

35.4. É vedado o patrocínio, doação, patrocínio indireto, presente, brinde, hospitalidade ou qualquer benefício a agentes públicos vinculados ao contrato, salvo quando expressamente previsto em norma oficial e previamente autorizado por escrito pela Administração.

35.5. A COMODANTE manterá registros contábeis fidedignos, controles internos adequados e treinamento de sua equipe para cumprimento desta cláusula.

35.6. **Comunicação, Cooperação e Auditoria:**

35.7. A COMODANTE comunicará imediatamente à Administração quaisquer indícios de irregularidades, fraudes ou atos potencialmente lesivos à Administração Pública de que tiver ciência no âmbito deste contrato.

35.8. A COMODANTE cooperará integralmente com eventuais verificações/auditorias realizadas pela FUNDHACRE, CGE/AC, PGE/AC e demais órgãos de controle, assegurando

acesso a documentos, informações e pessoas, observados os limites legais.

35.9. A COMODANTE divulgará a seus colaboradores e terceiros envolvidos os canais de denúncia oficiais (inclusive a Ouvidoria do Estado) e seu canal interno, garantindo confidencialidade e proteção contra retaliações.

35.10. **Extensão a Terceiros e Conflitos de Interesse:**

35.11. As obrigações desta cláusula estendem-se a empregados, prepostos e quaisquer terceiros eventualmente mobilizados pela COMODANTE.

35.12. A COMODANTE declara não existir conflito de interesses na execução do objeto e compromete-se a informar imediatamente caso sobrevenha situação potencial de conflito.

35.13. **Consequências pelo Descumprimento:**

35.14. O descumprimento desta cláusula configura inadimplemento contratual grave, podendo ensejar, sem prejuízo de outras providências legais:

35.15. I – rescisão do contrato por culpa da COMODANTE;

35.16. II – aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis;

35.17. III – comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes;

35.18. IV – responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, inclusive conforme a Lei nº 12.846/2013.

35.19. As obrigações de integridade aqui previstas permanecem vigentes mesmo após a execução do objeto e o pagamento final, no que couber.

36. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

36.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual, interesse público ou outras hipóteses previstas nos arts. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

37. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

37.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela comodatária, nos termos do parágrafo único art. 94 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

38. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

38.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.

38.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

38.3. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - AC, XX de XXX de XXXX.

COMODATÁRIA
Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
FUNDHACRE
Decreto Nº 8.281 - P, de 1º de Novembro de 2024

COMODANTE
[descrever nome da empresa]
[descrever nome do representante legal]
[descrever o cargo]

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Referência: Processo nº 0039.007188.00602/2025-67

SEI nº 0020751227

Referência: Processo nº 0039.007188.00602/2025-67

SEI nº 0020923764